



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO III

ANO XXVII — Nº 132

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1969

### DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### Serviço de Recepção, Informação e Expedição

Expediente de 11 de julho de 1969

#### Oposições

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. — oposições aos termos:

- Nº 881.822 marca Ridalen.
- Nº 882.803 marca Retinol Q. Laboratório Sanitas S. A. — oposições aos termos:
- Nº 882.073 — marca Sanitas.
- Nº 882.074 marca Sanitas.
- Orniex S. A. Organização Nacional de Importação e Exportação — oposições aos termos:
- Nº 879.957 frase de propaganda — Polar é Pra Colar.
- Nº 879.958 frase de propaganda — Polar Passou, Colou.
- Panam-Palst do Brasil S. A. (oposição ao termo 881.549 marca 2001).
- Laboratório Searle Sintético Ltda. (oposição ao termo 881.821 marca Modulon).
- Malharia Sedan S. A. (oposição ao termo 887.711 marca Sevan).
- Mesbla S/S (oposição ao termo número 886.398 marca S. S. M.).
- Empresa de Laticínios Silvestrini Irmãos S. A. (oposição ao termo nº 869.259 marca Mirabet).
- Allgemeine Elektricitäts-Gesellschaft Aeg-Telefunken (oposições aos termos:
- Nº 881.156 — Nome de Empresa A E B Aplicações Eletrotécnicas Belino Ltda.
- Nº 881.155 marca A E B).
- The Magnavox Company (oposição ao termo 880.840 marca Sentinel).
- Independência S. A. Financiamento Crédito e Investimento (oposição ao termo 879.173 título Empresa Funerária Independência).
- General Electric S. A. (oposição ao termo 879.043 marca Tycor).
- Kolok Manufacturing Co. Limited (oposição ao termo 879.051 marca Kolon).
- The Coca-Cola Company (oposição ao termo 884.841 marca Fani).
- Etablissements André Gillier (oposição ao termo 882.086 marca Gil-TeX).
- Teikoku Hormon MFG, Ltda. (oposição ao termo 879.155 marca Macrobin).
- S. A. Philips do Brasil (oposição ao termo 879.043 marca TV Cór).
- Kibon S. A. (Indústrias Alimentícias) (oposição ao termo 882.304 marca Emblemática).
- Carmignani S. A. Indústria e Comércio de Bebidas (oposição ao termo nº 881.501 título Crazy Horse).

### REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- Lemo S. A. Indústria de Roupas Brancas (oposição ao termo 880.202 marca Lida).
- Abel de Barros Comércio e Indústria de Tintas S. A. (oposição ao termo 881.468 marca Ground Clean).
- Bo's Comestíveis S. A. (oposição ao termo 880.567 marca Po's).
- Ultraquímica Indústria e Comércio Ltda. (oposição ao termo 879.175 marca Ultra).

- Laboratório Josolin Ltda. (oposição ao termo 879.228 marca Dogyvit).
  - Sandoz S. A. (Sandoz A. G. Sandoz Ltd.) (oposição ao termo 882.238 marca Rutopaverina).
  - Acheson Colloids N V (oposição ao termo 879.031 marca Kolok).
  - Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S. A. (oposição ao termo nº 882.527 marca Gamabulina Complex).
  - Montres Fortis S. A. (oposição ao termo 879.880 marca Fortissimo).
  - Cerâmica Mogi-Guaçu S. A. (oposição ao termo 878.863 marca Mogi).
  - Bicicletas Monark S. A. (oposição ao termo 885.481 Nome de Empresa — Monax Importação e Exportação Ltda.).
  - Frigorífico Armour do Brasil S. A. (oposição ao termo 877.330 marca Fritz).
  - Ibrahim Ahmed Sued (oposição ao termo 880.328 marca Publi-Top).
  - Bazar 13 Limitada (oposição ao termo 883.404 título No Campo do 13).
  - C. D. C. Compagnie Generale des Produits Dobonnet-Cinzano (oposição ao termo 885.317 marca Dubom).
  - Teljin Limited (oposição ao termo nº 879.155 marca Tephtol).
  - Magnesita S. A. (oposição ao termo 886.848 marca Perlita).
- Foram mandados cancelar de acordo com o art. 22 § 1º do Código:
- Pat. 79.592 — Halcon International Inc.
  - Nº 79.669 — Sigismundo Bialoskorski Júnior.
  - Nº 79.676 — Jean-Pierr e Sonderegger.
  - Nº 79.679 — Angelo Ravioli.
  - Nº 79.781 — Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal.
  - Nº 79.685 — Luis D'Urbano.
  - Nº 79.687 — Marcelino Garrido.
  - Nº 79.689 — Whirlpool Corporation.
  - Nº 79.700 — Patrick Joseph Amodeo.
  - Nº 79.704 — Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft.
  - NNº 79.706 — Carlos A. Seibel.
  - Nº 79.707 — Nouracv Longa.

- Nº 79.709 — Hideo Katayama.
- Nº 79.717 — José Lucas Carneiro.
- Nº 6.659 — Metalúrgica Prior Limitada.
- Nº 6.662 — Hemarkable Comércio e Indústria Ltda.
- Nº 6.663 — João Carvalho.
- Nº 6.664 — João Carvalho.
- Nº 6.665 — Ion Buriana.

#### DIVISAO DE MARCAS

Expediente de 11 de julho de 1969

#### Marcas deferidas

- Nº 471.714 — F N I — F N I — Fábrica Nacional de Implementos S. A. — cl. 38. — Registre-se com exclusão feita pela seção.
- Nº 493.319 — Bremil — Borden Inc. — cl. 3.
- Nº 563.327 — Simadur — Aço Tirsima S. A. — cl. 8. — Registre-se com exclusão de aparelhos de barbear.
- Nº 563.346 — Simatenax — Aço Torsima S. A. — cl. 8. — Registre-se com exclusão da expressão De Barbear.
- Nº 563.793 — Saci — Hervy S. A. Cerâmica Industrial de Osasco — cl. 15.
- Nº 570.346 — Futorex — Tintas Prospa do Brasil S. A. — cl. 1. — Registre-se com exclusão feita pela seção.
- Nº 581.889 — Tabú-Pen — Metalúrgica Tabú Ltda. — cl. 17.
- Nº 592.713 — Ferrador — Automolas Equipamentos S. A. Indústria e Comércio — cl. 21.
- Nº 593.133 — Bromopirim — Souza, Seabra & Cia. Ltda. — cl. 3.
- Nº 596.573 — M B M — M B M Indústria de Abrasivos S. A. — cl. 4.
- Nº 602.904 — V H E — Aços Villares S. A. — cl. 11. — Registre-se com exclusão de camisas para cilindros.
- Nº 602.910 — V H T — Aços Villares S. A. — cl. 11. — Registre-se com exclusão de camisas para cilindros.
- Nº 604.210 — Rifoderm — Labs. Lepetit S. A. — cl. 3.
- Nº 606.334 — Squirt — The Squirt Company — cl. 43. — Registre-se sem direito ao uso exclusivo da figura de garrafa.
- Nº 608.508 — Brindex — Emtec — Empresa Técnica de Assistência Comercial Ltda. — cl. 32. — Registre-se com exclusão de publicações.
- Nº 608.931 — Jabaquara — Comercial e Industrial Jabaquara Ltda.

- cl. 36. — Registre-se com exclusão de leques.
- Nº 612.400 — Betrilan — S. R. Farmacêutica Brasileira Farmabras — cl. 3.
- Nº 613.191 — Bavasa — Bavaria Bavaria Comércio e Administração S. A. — cl. 11.
- Nº 616.094 — Servispam — Soc Paulista de Artefatos Metalúrgico S. A. — cl. 11. — Registre-se com exclusão de ferro comum à carvão e alfanges.
- Nº 616.099 — Servispam — Soc Paulista de Artefatos Metalúrgico S. A. — cl. 40.
- Nº 616.713 — Endonasin — Instituto Químico Campinas S. O. — cl. 3.
- Nº 617.108 — Nobel — Bar e Lanches Nobel Ltda. — cl. 41.
- Nº 617.511 — Sonata — Sonata Indústria de Aparelhos Eletrônicos Limitada — cl. 40.
- Nº 618.817 — Domeform-HC — Dome Chemicals Inc. — cl. 3.
- Nº 619.025 — Borin — Antonis Borin S. A. Ind. e Com. de Bebidas e Conexos — cl. 43.
- Nº 619.095 — Marcosol — Darrow Labs. S. A. J cl. 3.
- Nº 620.161 — 99 — Flamour Produtos Químicos S. A. — cl. 41.
- Nº 620.747 — Duromax — Cia. Brasileira de Petróleo Petronoss — cl. 47.
- Nº 620.748 — Duromax — Cia. Brasileira de Petróleo Petronosso — cl. 21. — Registre-se substituindo a cl. 39 pela 21.
- Nº 620.887 — Reno-Fill — Franz Baumann & Co. — cl. 26.
- Nº 620.988 — Aer — Aer S. A. Emp. Gerais — cl. 38. — Registre-se com exclusão feita pela seção.
- Nº 621.471 — Olinda — Indústria e Comércio de Cabões Alvorada — cl. 46.
- Nº 622.115 — Probal — Probal Comércio e Indústria S. A. — cl. 6. — Registre-se com exclusão de anéis obturadores e carretos.
- Nº 622.124 — Probal — Probal Comércio e Indústria S. A. — cl. 17. — Registre-se com exclusão de fichas para arquivo.
- Nº 622.125 — Probal — Probal Comércio e Indústria S. A. — cl. 18. — Registre-se substituindo-se a expressão alfages por alfanges.
- Nº 622.126 — Probal — Probal Comércio e Indústria S. A. — cl. 20.
- Nº 624.845 — Germicina — Joaquim C. Guimarães — cl. 2.
- Nº 624.846 — Germicina — Joaquim C. Guimarães J cl. 43.
- Nº 625.304 — Comerim — Comerim — Prods. Químicos Indústria e Comércio Ltda. — cl. 48. — Registre-se com exclusão de lança-perfumes.
- Nº 597.847 — Katra — Cia. Comercial e Industrial Katra — cl. 48.
- Nº 605.032 — Elos — Elos Química Industrial Ltda. — cl. 48.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

###### Capital e Interior:

Semestre ..... NCr\$ 18,00

Ano ..... NCr\$ 36,00

###### Exterior:

Ano ..... NCr\$ 39,00

##### FUNCIONÁRIOS

###### Capital e Interior:

Semestre ..... NCr\$ 13,50

Ano ..... NCr\$ 27,00

###### Exterior:

Ano ..... NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Nº 607.587 — S — S. A. Moinho Santista Inds. Gerais — cl. 34. — Registre-se sem direito ao uso exclusivo da letra S.

Nº 607.998 — K — Plastik Indústria e Comércio Ltda. — cl. 28. — Registre-se com exclusão feita pela seção.

Nº 608.747 — Desenho Educativo — Casa Mattos Papelaria e Livraria S. A. — cl. 38.

Nº 617.225 — Mirom — Waldemiro de Santana — cl. 11. — Registre-se sem direito ao uso exclusivo de alumínio.

Nº 617.685 — Manah — Manah S. A. Comércio e Indústria — classe 8.

Nº 69.087 — Cardeal — Fruticola Bandeirantes Ltda. — cl. 41.

Nº 620.251 — L'Arme Galante — Rubben Baptista Chaves — cl. 48.

Nº 620.447 — Neolar — Neolar — Imóveis Adm. e Comércio Ltda. — cl. 16.

Nº 621.849 — O Arauto de Campo Grande — Reinaldo Joaquim Pereira Lobão — cl. 32.

Nº 623.662 — Amapá — Imobiliária Amapá Ltda. — cl. 16.

Nº 622.995 — Plaza — Souza Silva — cl. 36. — Registre-se com exclusão de leques.

Nº 623.103 — Barreira — Colgat Palmolive Company — cl. 46.

Nº 623.392 — Carnet de Criança — Francisco Romeu Landi — cl. 32.

Nº 623.687 — Café Borba — Francisco Assis da Silva — cl. 41.

Nº 624.180 — Centenário — Irmãos Menegatti Ltda. — cl. 41.

Nº 621.632 — Pedra do Conde — Fernando Rodrigues D'Almeida — cl. 41. — Registre-se com exclusão de azulejos.

Nº 625.123 — Mayer — Ind. e Com. Mayer Ltda. — cl. 1.1

Título de estabelecimento  
deferido

Nº 576.633 — Sacy — Lanchonetes Sacy Ltda. — cls. 41 — 42 — 43 (art. 97 nº 1).

Nº 5935.470 — Loja Royal — Loja Royal Ltda. — cls. 1 — 48 (art. 97 nº 1).

Nº 610.276 — Curso Pré Vestibular Carlos Chagas — Hapes Rachid Chafedrin e Reinaldo José Galo — (art. 97 nº 1).

Nº 616.219 — Relojoaria e Papelaria Pércia — Tsunioshi Tanaka — cls. 8 — 13 — 33 — 38 (art. 97 número 1).

Nº 616.226 — Agência Brasil — Fernando Pessoa Ribeiro — cl. 33 (art. 97 nº 1).

Nº 624.792 — Vulcanização Sergipe — João Gomes Santos — cl. 33 (artigo 97 nº 1).

Nº 622.480 — Nova Londres — Nova Londres Comercial Soc. Anônima — cls. 12 — 13 — 17 — 34 — 36 — 40 (art. 97 nº 1).

Nº 624.598 — Lojas Silva — Lojas Silva Ltda Comércio e Representações — cls. 8 — 33 (art. 97 nº 1).

#### Nome comercial deferido

Nº 593.161 — Arrozera Gaúcha Limitada — Arrozera Gaúcha Ltda. (art. 93 nº 2).

#### Frases de propaganda deferida

Nº 603.756 — A Pequena Que Vale Por Duas — Água Sanitária Super Globo Ltda. — cl. 2 (art. 101).

#### Insignia deferida

Nº 595.198 — Superval — Mobival Soc. Civil de Valores Ltda. — cl. 33 (art. 95).

Nº 601.859 — Cacipra — George Netto — Cine e Produções Ltda. — cls. 8 — 32 — 38 — 25.

Nº 623.287 — O-Orgap — Orgap Org. e Orientação Publicitária Ltda. — cl. 33 (art. 96).

Nº 624.290 — Curiopan — Comércio de Curiosidades Curiopan S. A. — cls. 4 — 14 — 15 — 26 — 8 (art. 95 só para o Estado da Guanabara).

#### Nome civil deferido

Nº 619.508 — Caporibe Imóveis e Administração de Bens — Caporibe Imóveis e Administração de Bens (art. 93 nº 3).

#### Marcas indeferidas

Nº 427.629 — King — Walgratz Representações S. A. — cl. 21.

Nº 480.072 — Quidoce — Confeitaria Quidoce Ltda. — cl. 41.

Nº 556.128 — Alfa — Imperial Máquinas S. A. — cl. 8.

Nº 563.871 — Notomicina — Bristol-Myers Company — cl. 3.

Nº 569.958 — Emersontex — Textil Emersontex Ltda. — cl. 23.

Nº 583.799 — Gipama — Gilberto Parreira Machado — cl. 21.

Nº 584.001 — Tele Rádio — Tele Rádio Ltda. — cl. 8.

Nº 587.73 — Colombo — Colombo Indústria Comércio Ltda. — cl. 43.

Nº 589.925 — J K 65 — Presidente — Tecelagem Palmira Ltda. — classe 37.

Nº 590.747 — Blue Star — Itabira Importadora e Exportadora Ltda. — cl. 47.

Nº 597.440 — Marcotex — Confecções Marcotex Ltda. — cl. 36.

Nº 508.448 — Monac — Monac — Indústria e Comércio de Móveis Nacionais Ltda. — cl. 40.

Nº 600.963 — Vemasa — Vemasa S. A. Comércio e Representações — cl. 7.

Nº 602.045 — Reuma — Lab. Perini Ltda. — cl. 2.

Nº 602.675 — Orleans — Ind. de Calçados Orleans Ltda. — cl. 36.

Nº 603.362 — Isal — Isal — Indústria Saponifera e Abrasivos Ltda. — cl. 46.

Nº 605.335 — Santo Antonio — Darci Aparecido Fila — cl. 43.

Nº 606.358 — Alfa — Alfa Publicidade Ltda. — cl. 50.

Nº 607.965 — Ipem — Ipem — Importadora Pernambucana Equipamentos Médicos Ltda. — cl. 10.

Nº 610.480 — Xuga — S. Paulo Alpargatas S. A. — cl. 37.

Nº 610.650 — Spark — Helcimara França dos Santos — cl. 8.

Nº 612.117 — Admiral — Nilton Machado — cl. 8.

Nº 613.856 — Polieron — S. A. Cotonifício Gávea — cl. 36.

Nº 614.040 — Bem Bom — Bem Bom Refrescos Ltda. — cl. 43.

Nº 614.625 — Brasil Colonial — Reclam Publicidade Ltda. — cl. 48.

Nº 615.816 — Vitória Régia — Indústria Moageira de Trigo Amazonas S. A. — cl. 41.

Nº 617.407 — Remap — Representações Máquinas e Ferramentas Ltda. — Remaf — cl. 6.

Nº 617.583 — Sal Cascata — Edson Zille — cl. 41.

Nº 618.384 — Fita Azul — Sulriograndense Comércio e Indústria Limitada — cl. 42.

Nº 618.896 — Organização Cruzeiro do Sul — Ernani Dantas — cl. 32.

Nº 620.207 — Tanguá — Empreza Agrícola e Industrial Fluminense S. A. — cl. 42.

Nº 620.429 — Meu Club em Sociedade — Alvaro Francisco de Araújo — cl. 32.

Nº 620.585 — Luz Lar — Org. Imobiliária Luz Lar Ltda. — cl. 16.

Nº 620.855 — Acendedor de Gás Rapid — Alexandre Homlo — classe 8.

Nº 621.816 — Nova York — Nova York Publicidade S. A. — cl. 32.

Nº 622.050 — Café Sublime — Antonio José Arruda — cl. 41.

Nº 622.076 — Cometal — Cometal Ind. e Com. Ltda. — cl. 5.

Nº 623.205 — Nosso Bar — Nosso Bar Ltda. — cl. 42.

Nº 623.460 — Demerol — Demerol Beneficadora Mercadora de Óleos Vegetais Ltda. — cl. 41.

Nº 623.523 — Teleplast — Teleplast Artefatos de Plásticos Ltda. — cl. 28.

Nº 63.713 — Diutide — Smith Kline & French Laboratoires — cl. 3.

Nº 623.717 — Frozen — Companhia Anonima Tody Venezolana — classe 43.

Nº 63.963 — Mogi — Mobiladora Mogi Ltda. — cl. 8.

Nº 624.214 — Zenith — Zenith Radio Corporation — cl. 11.

Nº 624.574 — Lord-Lançamento — Bernardo Zitronenblatt & Cia. Ltda. — cl. 48.

Nº 626.626 — Parahyba — Fazenda Santana do Rio Abaixo S. A. — cl. 41.

Nº 600.787 — Encanto — Encanto Bolsas e Novidades Ltda. — cl. 36.

NNº 507.794 — Fulget — Fulget Comercial e Industrial Ltda. — classe 15.  
 Nº 616.968 — Wembley — 66 — B. Andrade & Leal Ltda. — cl. 49.  
 Nº 620.683 — Week-End — Crismar Confeções de Roupas Profissionais Ltda. — cl. 36.  
 Nº 622.989 — Corcovado — Imobiliária Corcovado Ltda. — classes 16 — 34.  
 Nº 623.808 — Hidrofix — Indústria e Comércio de Minérios Adubom Ltda. — cl. 16.  
 Nº 624.168 — Audi-Control — Audi-Control Auditoria e Consultoria Ltda. — cl. 38.  
 Nº 624.713 — Enigma de Palavras Cruzadas — Casa Editora Vecchi Limitada — cl. 32.  
 Nº 624.762 — Geltex — Synteko S. A. Comércio Importação Exportação — cl. 1.  
 Nº 624.939 — Facit S. A. Máquinas de Escritório — cl. 8.  
 Nº 624.945 — Facit — Facit S. A. Máquinas de Escritório — cl. 35.  
 Nº 624.946 — Facit — Facit S. A. Máquinas de Escritório — cl. 6.  
 Nº 624.947 — Facit — Facit S. A. Máquinas de Escritório — cl. 37.  
 Nº 625.357 — Garcia — Empresa Industrial Garcia S. A. — cl. 6.  
 Nº 625.504 — Café Sabiá — Maria José dos Santos Miranda — cl. 41.  
 Nº 627.286 — Rápido — Lanches Rápido Ltda. — cl. 41.

*Título de estabelecimento indeferida*

Nº 577.912 — Importex — Importex Comércio de Roupas Ltda. — cls. 23 — 36.  
 Nº 593.456 — Carpintaria Triunfo — João Mendes Veloso — cls. 33 — 40.  
 Nº 602.726 — Walksazes — Lazzarin & Lazzarin — cls. 6 — 8 — 11 — 21 — 33.  
 Nº 619.555 — Bowling Guanabara — Armando José Strozenberg — classe 3.  
 Nº 623.610 — Mica Representações e Comércio S. A. — Mica Representações e Comércio — cl. 33.

*Expressão de propaganda indeferida*

Nº 61.622 — Viva a Diferença — Cia. Swift do Brasil S. A. — classes 41 — 46 — 48.

*Frase de propaganda indeferida*

Nº 624.289 — A Marca Triunfante Bons Produtos Garante — Inds. Reunidas Triunfante Ltda. — classe 41.  
 Nº 626.461 — Roupas Milionária — A Exposição Midos S. A. — cl. 36.

*Exigências*

Apresente novos exemplares:  
 Nº 418.150 — Guilherme Haag.  
 Nº 487.200 — Jorge Margy.  
 Nº 507.343 — Produtos Químicos Fontoura Ltda.  
 Nº 507.470 — Inds. Químicas Acsa Ltda.  
 Nº 507.475 — Cia. Gasparian Industrial do Norte.  
 Ns. 507.937 — 507.939 — Tintas Ipiranga.  
 Ns. 508.15 — 508.216 — Rossi Engenharia S. A.  
 Nº 508.367 — Walita S. A. Eletro Indústria.  
 Nº 508.444 — Bann Química S. A.  
 Nº 508.680 — Lex Ltda.  
 Nº 508.770 — José Benedito Andrade Garcia.  
 Nº 511.304 — Incorporadora São Joaquim Ltda.  
 Nº 631.356 — Laboratórios Laroche Havarron.  
 Nº 631.362 — Shamsha Sinch.  
 Nº 631.411 — Metalúrgica Kieen Ltda.  
 Nº 631.600 — Fernan's Estamparia e Comércio de Tecidos Ltda.

Nº 631.682 — Maria José de Carvalho.  
 Nº 631.693 — Joffino da Silva Pompeu.  
 Nº 631.640 — Ibbagé Representações Ltda.  
 Nº 631.641 — Cicloplásticos Ltda.  
 Nº 631.644 — Luis Neves.  
 Nº 631.650 — Irmãos Artnak.  
 Nº 631.651 — Super Veículos Comércio e Transportes Ltda.  
 Nº 631.652 — Extintora de Incêndio Radar Ltda.  
 Nº 631.655 — Comercial de Peças Para Motores Ltda.  
 Nº 631.654 — Brasferro — Soc. Brasileira de Ferros Ltda.  
 Nº 631.655 — Indústria e Comércio de Madeiras Jaú Ltda.  
 Nº 631.656 — Mitsuru Nishimura.  
 Nº 631.657 — Exportadora e Importadora Continental Ltda.  
 Nº 631.658 — Naja S. A. Indústria e Comércio Têxtil.  
 Nº 631.659 — Soreca — Soc. Retalhista de Carnes Ltda.  
 Nº 631.660 — Soreli — Soc. Rio-grandense de Comércio e Representações Ltda.  
 Nº 631.661 — Saci Publicidade Limitada.  
 Nº 631.662 — Friotec Ltda.  
 Nº 631.663 — Super Veículos Suvesa — Indústria Comércio e Transporte.  
 Nº 613.862 — Metalúrgica Megasu Ind. e Com. Ltda.  
 Nº 631.865 — Endereçadora Paulista Ltda.  
 Nº 631.866 — Auto Barra Funda Ltda.  
 Nº 631.876 — Casa de Carnes Alto de Pinheiros Ltda.  
 Nº 631.887 — F N V Fábrica Nacional de Vagões S. A.  
 Ns. 631.883 — 631.894 — 631.899 — Clorotécnica S. A. Equipamentos Para Indústrias Químicas.  
 Nº 631.982 — Mopac Motores Peças e Acessórios Ltda.  
 Nº 632.041 — Comércio de Ferro e Metais Ipiranga Ltda.  
 Nº 632.042 — Thyro Benatti.  
 Nº 632.049 — Ind. e Com. de Tecidos Waltextil Ltda.  
 Nº 632.050 — Auto Pôsto da Ponte Ltda.  
 Nº 632.054 — Kety Modas Ltda.  
 Nº 632.055 — BiscoitoLândia Ltda.  
 Nº 632.057 — Metalúrgica Gar-Lucia Ltda.  
 Nº 632.058 — Milton Pinto.  
 Nº 632.060 — Pôsto de Escapamentos A B C Ltda.  
 Nº 632.061 — Panificadora A B Carvalho Ltda.  
 Ns. 632.066 — 632.067 — Inbrapor Indústria Brasileira de Porcas Ltda.  
 Nº 632.077 — Irmãos Ercolin & Cia.  
 Nº 32.082 — Cilinox Indústria e Comércio Limitada.  
 Nº 632.085 — ORCAP — Organização Comercial de Auto Peças Limitada.  
 Nº 632.091 — Lanches São José Limitada.  
 Nº 632.092 — Tupi Importação e Comércio Limitada.  
 Nº 632.094 — Panificadora Bai Merceria Sesurense Ltda.  
 Nº 32.097 — Auto Peças Rodrigues Limitada.  
 Ns. 632.116 — 632.117 — Frigorífico Patrão Ltda.  
 Nº 632.126 — Auto Freios Lisboa Limitada.  
 Nº 632.145 — Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado — Cerne.  
 Nº 632.6188 — 632.189 — Fábrica de Móveis Commander Ltda.  
 Nº 632.203 — Standard Elétrica Sociedade Anônima.  
 Nº 632.207 — Crivellari Auto Peças Limitada.  
 Nº 632.208 — Oscar Stonner.

Nº 632.277 — Coest Construções de Madeiras Limitada.  
 Nº 32.416 — 32.417 — Maia de Almeida Ind. e Com. S. A.  
 Nº 632.421 — Júlia Borges Com. e Ind. S. A.  
 Nº 632.422 — Júlio Borges Com. e Ind. S. A.  
 Nº 632.448 — Condomínio Cabo Verde.  
 Nº 632.450 — Comercial e Importadora M. J. Ltda.  
 Nº 632.478 — Amaral Campos Sociedade Anônima Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos e Comércio de Produtos Eletrônicos.  
 Nº 632.479 — FLUCOR — Fluminense Comércio e Representações Limitada.  
 Nº 632.597 — Luigi Neviani.  
 Nº 32.599 — Djalma Ferreira Barbosa.  
 Cumpra o Art. 92:  
 Nº 631.840 — Sergham Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
 Nº 631.948 — Igreja Assembléia de Deus de Governador Valadares.  
 Nº 632.065 — Coprintex Comércio e Representações Ltda.  
 Nº 632.138 — Gráfica Conter Limitada.  
 Nº 632.144 — Cocelpa Ltda. Ind de Papel e Celulose do Paraná.  
 Nº 32.146 — Plano S. A. Soc. de Administração Planejamento e Estudos de Agronomia.  
 Nº 632.212 — Edamar S. A. Adm. e Comércio.  
 Nº 632.288 — Cabralia — Cia. Nacion a IdeSeguros Gerais.  
 Nº 632.401 — Fornecedor de Materiais Gomes Ltda.  
 Nº 632.459 — Waidergorn Imobiliária Soc. Civil.  
 Nº 632.471 — Irmãos Rampazzo Limitada.  
 Nº 679.900 — Construtora L. K. Limitada.  
 Nº 679.907 — Capotaria Argus Limitada.  
 Nº 679.913 — Gicavas Ltda. Com. e Importação de Peças e Equipamentos.  
 Nº 679.969 — Citirana Serviços Técnicos e Participações Ltda.  
 Nº 681.100 — Talcotec Talco Técnico Ltda.  
 Nº 681.151 — Nôvus — Terraplenagem Ltda.  
 Nº 81.161 — Agência Roxy de Turismo Ltda.  
 Nº 81.176 — Comercial Dist. de Utilidades Domésticas Codillar Ltda.  
 Nº 81.246 — Ferragens Marreco Limitada.  
 Nº 81.307 — Cooperativa Nacional de Habitação Ltda.  
 Nº 681.310 — Itamaraty Imóveis Limitada.  
 Nº 681.319 — Bureau Securitas Sociedade Anônima Classificação Registro e Vistoria de Navios.  
 Nº 681.331 — Indústria Artintex de Nylon e Jersey Ltda.  
 Nº 681.339 — Empresa de Publicidade Gentil Ltda.  
 Nº 681.357 — Coton Confecções Limitada.  
 Nº 681.377 — Empresa União de Transportes S. A.  
 Nº 681.384 — Bolzanj Hartmann & Cia. Ltda.  
 Nº 681.388 — Massaranduba Indústria e Com. Ltda.  
 Nº 809.468 — Promotora Bagense de Negócios Ltda.  
 Cumpra o Art. 92 e apresente documentação:

Nº 672.955 — Elo Seguros Limitada.  
 Nº 679.959 — Serma — Máquinas Contábeis e Serviços Gerais S. A.  
 Nº 681.128 — Denver Tintas e Vernizes Ltda.  
 Nº 681.261 — Cooperativa Habitacional de Belo Horizonte Limitada — COOPHAB — BH.  
 Nº 681.262 — Cooperativa Habitacional de Salvador Ltda — COOPHAB — Ba.  
 Nº 681.263 — Cooperativa Habitacional de Faldador Bahia Limitada — COOPHAB — Ba.  
 Nº 681.264 — Cooperativa Habitacional de Recife Ltda. — COOPHAB — Re.  
 Nº 816.266 — Cooperativa Habitacional do Paraná Ltda. — COOPHAB — Pr.  
 Nº 681.267 — Cooperativa Habitacional de Curitiba Ltda. — COOPHAB — CT.  
 Nº 681.268 — Cooperativa Habitacional de Vitória Ltda. — COOPHAB — Vi.  
 Nº 681.269 — Cooperativa Habitacional do Espírito Santo — COOPHAB — ES.  
 Nº 681.281 — Cia. Nobre de Crédito Mercantil Credimil — Crédito, Financiamento e Investimento.  
 Nº 681.314 — UTA S. A. — União Turística Americana.  
 Cumpra Exigência:  
 Nº 507.359 — Afim S. A. Adm. Finanças e Importação.  
 Nº 623.053 — Itamar Silva Borges.  
 Nº 631.376 — Lysderme Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.  
 Nº 631.437 — Monterrey Com. e Representações Ltda.  
 Nº 631.441 — Azali Instalações Elétricas Limitada.  
 Nº 631.458 — Creações Reindsom Limitada.  
 Nº 631.610 — Ind. Metalúrgica Kconcor Limitada.  
 Nº 632.098 — Pôsto de Gasolina São Francisco Ltda.  
 Nº 679.902 — Moreira Leite Esportes Limitada.  
 Nº 679.982 — Eletro Metalúrgica e Peças de Rádio Ltda.  
 Nº 681.112 — Melhoramentos Piraraquara Ltda.  
 Nº 681.119 — Oficina Técnica de Rádio Transisson Ltda.  
 Nº 681.126 — Antônio da Silva Andrade.  
 Nº 681.129 — Bolichebrás Comércio e Indústria de Boliche Ltda.  
 Nº 681.136 — Panificação e Confeitaria Coliseu Limitada.  
 Nº 681.156 — Copa — Promoções e Publicidade Ltda.  
 Nº 681.188 — Marplan Organizações e Planejamentos.  
 Nº 681.191 — Soc. Brasileira de Aplicações de Cerâmica — Sobracel Limitada.  
 Nº 681.197 — Importadora Comercial São Jorge da Guanabara.  
 Nº 681.198 — Padaria e Confeitaria Esperança Ltda.  
 Nº 681.258 — Auto Peças Izola Limitada.  
 Nº 681.259 — Data — Arquitetura Indústria e Comércio Limitada.  
 Nº 681.270 — Irmãos Jamous Limitada.  
 Nº 681.271 — Irmãos Jamous Limitada.  
 Nº 681.315 — Glabol — Boliches Diversões Comércio e Indústria Limitada.  
 Nº 681.316 — Intermóveis Intercâmbio Mercantil de Móveis Ltda.  
 Nº 681.326 — Comércio e Representações Reparar de Metais Ltda.

N.º 681.327 — Sapataria Aly Kan Limitada.  
 N.º 681.363 — Pesquisadora de Reações Industriais Ltda.  
 N.º 681.365 — Indústria Rasga de Antenas e TV Ltda.  
 N.º 681.366 — SRI Engenharia e Construções Civil Ltda.  
 N.º 681.367 — Org. Oriza Ltda.  
 Hotel, Restaurante e Conexos.  
 N.º 681.370 — U.A. Dornelles.  
 N.º 809.705 — Waldir Gonçalves Ckless.  
 N.º 809.814 — Matheus Nelly Norberto e Jacintho Machado Mendonça Júnior.  
 N.º 803.998 — Catauto Cataguases Automóveis S.A.  
 N.º 632.080 — Comexport Comércio e Exportação Ltda.  
 N.º 632.090 — Reis & Reis Limitada.  
 N.º 632.096 — Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Vicon Ltda.  
 N.º 679.958 — Serma Máquinas Contábeis e Serviços Gerais S.A.  
 N.º 679.974 — Farmácia Praia Pequena Limitada.  
 N.º 679.6975 — Farmácia Itamiz Limitada.  
 N.º 679.976 — Farmácia América Limitada.  
 N.º 679.977 — Farmácia Vila da Penha Ltda.  
 N.º 679.978 — Farmácia Fonseca Teles Limitada.  
 N.º 679.952 — Garagens Moinhos de Vento Ltda.  
 N.º 679.956 — Artimpressa — Org. Editora de Publicação Ltda.  
 N.º 681.385 — Ordem — Orientadora de Marketing Ltda.  
 N.º 621.123 — Patrulha Aérea Brasileira — PAB.  
 N.º 809.400 — Confeccões a Garota Limitada.  
 N.º 809.557 — Marketing Integrado Form-Co-lor.  
 N.º 826.275 — Sawaya, Pexton, Sociedade Anônima Lanifício.  
 N.º 845.568 — Irmãos Damasceno Sociedade Anônima Com. e Ind.  
 N.º 809.573 — SONDRÉNE — Soc. de Dragagem e Engenharia do Nordeste Limitada.  
 N.º 809.583 — Soc. Schenker, Barbosa Ltda.  
 N.º 809.584 — Bentonita Boa Vista Sociedade Anônima.  
 N.º 809.585 — Oficina Mecânica Norte Etron Ltda.  
 N.º 809.586 — Genival Lucena.  
 N.º 809.587 — Venus Comercial Limitada — VENCOL.  
 N.º 809.588 — Vieira de Vasconcelos & Cia.  
 N.º 809.594 — Sertel Serviços Técnicos de Eletricidade Ltda.  
 N.º 610.060 — Anicezio Luiz de Lima.  
 N.º 631.457 — Prods. Químicos Esquillo Ltda.  
 N.º 632.059 — Convivio — Soc. Brasileira de Cultura.  
 N.º 632.075 — Panificadora e Confeitaria Flôr do ABC Ltda.  
 N.º 594.960 — Credicastro — Crédito, Financiamento e Investimentos Monteiro de Castro S.A.  
 N.º 611.182 — 611.181 — Striotte Kramer Ltda.

## DIVISÃO DE MARCAS

Expediente de 11 de julho de 1969

Tendo sido anotada a prorrogação no Registro Primitivo nos termos da Legislação em vigor, arquivem-se os processos:

N. 751.253 — Johnson & Johnson do Brasil Produtos Cirúrgicos Ltda.

N. 682.790 — Humble Oil & Refining Company.  
 N. 694.992 — Usafarma S.A. Indústria Farmacêutica.  
 N. 712.479 — Orleans Com. e Ind. Ltda.  
 N. 735.797 — Ocian Organização Construtora e Incorporadora Andraus Ltda.  
 N. 752.045 — S.A. Mundo Colegial Roupas e Uniformes (SAMCOL)  
 N. 764.791 — Industrias Reunidas Marilú S.A.  
 N. 764.792 — Industrias Reunidas Marilú S.A.  
 Ns. 665.400 — 765.402 — Indústria de Alimentação Monjolinho Ltda.  
 Ns. 762.286 — 762.290 — 768.291 — 768.292 — 769.499 — 769.500 — 769.502 — 769.503 — 769.505 — 769.506 — Industrias Reunidas Marilú S.A.  
 N. 770.318 — Laboratórios Broughs Wellcome do Brasil S.A.  
 N. 770.715 — Industrias Químicas Polar Ltda.  
 N. 773.126 — Perfumaria Gallia Ltda.  
 N. 774.107 — Recabo S.A. Indústria Gráfica.  
 N. 775.564 — Laborquímica Farmacêutica Ltda.  
 N. 776.552 — Probiotal Laboratórios Ltda.  
 N. 777.834 — Linhas Correntes S.A.  
 Ns. 781.750 — 781.751 — S.A. Frigorífico Anglo.  
 N. 782.052 — Gopouva-Tintas e Vernizes Ltda.  
 N. 782.466 — União Fabril Exportadora S.A. (U.F.E.).  
 N. 783.478 — Tintas International S.A.  
 N. 783.709 — E. Marques & Companhia.  
 N. 784.637 — Evans Medical Limited.  
 N. 785.213 — Usinas Químicas Brasileiras S.A.  
 N. 787.225 — Sanbra — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A.  
 N. 787.374 — Theodor Wolfgang Hacker.  
 N. 787.414 — Química Moura Brasil S.A.  
 N. 787.967 — Myrta S.A. Indústria e Comércio.  
 N. 788.406 — Modas Finostil S.A.  
 N. 789.873 — Dreher S.A. Vinhos e Chaspanhas.  
 N. 791.533 — A. C. Belizia S.A. Jóias e Relógios.  
 N. 791.952 — Montecatini Edison S.p.A.  
 N. 793.079 — Joaquim Ortiz Monteiro.  
 N. 793.276 — Evans Medical Limited.  
 N. 793.393 — Rogério Guerra Comércio e Indústria S.A.  
 N. 793.774 — Química Industrial Paulista S.A.  
 N. 794.835 — Esfinge S.A. Comércio e Importação.  
 N. 794.908 — Laboratórios Pierredecta S.A.  
 N. 796.557 — C. Gusmão & Cia. Ltda.  
 N. 796.558 — S. Gusmão & Cia. Ltda.  
 N. 797.163 — General Electric Company.  
 N. 798.017 — Moinho Faucchi Cia. Brasileira de Moagem.  
 N. 799.364 — Sociedade dos Vinhos Borges & Irmãos S.A.R.L.  
 N. 801.538 — Cottonificio Capibaribe S.A.

N. 801.920 — James Neill & Co. Sheffield) Limited.  
 N. 802.281 — Cervejaria União e Ultramarina Ltda.  
 N. 802.346 — S. Mayer & Cia. Ltda.  
 N. 802.666 — Transportes Unidos Limitada.  
 N. 802.776 — Leopoldo Geyer S.A. Comércio Administração e Participações.  
 N. 803.039 — Canada Dry Corporation.  
 N. 803.467 — Morris Commercial Cars Limited.  
 N. 803.778 — Química Médica Farmacêutica S.A.  
 N. 804.611 — Cristóvão Colombo Lisboa.  
 N. 804.87 — Fibrasil S.A. Indústria e Comércio Agro-Pecuários.  
 N. 805.232 — Banco Nacional de Minas Gerais S.A.  
 N. 805.505 — Orlando José Silva.  
 N. 806.038 — Tecnográfica S.A.  
 N. 806.075 — Café Pampulha Indústria e Comércio Ltda.  
 N. 806.404 — Laborapica-Bristol S.A. Indústria Química e Farmacêutica.  
 Ns. 806.446 — 806.447 — Farbwerke Hoechstaktiengesellschaft Vorm. — Meister Lucius & Bruning.  
 N. 806.592 — Viniculadora e Engarrafadora Ouro Fino S.A.  
 N. 806.938 — Refrigerantes Sul-Riograndenses S.A. Indústria e Comércio.  
 N. 806.996 — Algemeene Kunstzij de Unie N. V.  
 N. 807.906 — International Business Machines Corporation.  
 N. 808.493 — Masifarma Comércio e Indústria Farmacêutica Ltda.  
 N. 808.494 — J. Cerqueira & Cia. Ltda.  
 N. 808.495 — Pedro Breves & Cia.  
 N. 808.496 — Instituto Químico Campinas S.A.  
 N. 808.497 — Instituto Químico Campinas S.A.  
 Ns. 808.499 — 808.500 — Pedro Breves & Cia.  
 Ns. 808.824 — 808.825 — 808.826 — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.  
 N. 808.832 — D'Olive Companhia de Tecidos Aurora.  
 Ns. 808.833 — 808.834 — Companhia Usinas Nacionais.  
 Ns. 808.904 — 808.905 — 808.906 — 808.907 — Suerdieck S.A. Charutos e Cigarrilhos.  
 Exigências de Pague as Taxas:  
 N. 306.857 — Laboratórios Biosintética S.A.  
 N. 737.479 — Martins Irmão Indústria e Comércio S.A.  
 N. 808.923 — Fratelli Vita Indústria e Comércio S.A.

**Diversos**  
 Tecidos e Artefatos Fischer S.A. (titular ao reg. 234.409) nada há que deferir, o pedido está fora do prazo.  
 N. 674.841 — Maggioni & C.S.p.A. — Nada há que deferir.  
 N. 784.676 — Resilam Indústria e Comércio Ltda. — Nada há que deferir.  
 N. 787.637 — Manufatura Produtos King Ltda. — Nada há que deferir.  
 N. 797.338 — Palácio do Conforto Colchões de Molas Ltda. nada há que deferir.  
 N. 806.657 — União Fabril Exportadora S.A. (U.F.E.) nada há que deferir.  
 N. 811.652 — Lafi S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — nada há que deferir.

## Conselho de Recursos da Propriedade Industrial

## SESSÃO ORDINÁRIA — PAUTA DE JULGAMENTO

Na conformidade do que dispõem o Regulamento Interno do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto nº 64.129, de 24 de fevereiro de 1967, serão julgados na Sessão Ordinária do dia 21 de julho próximo, às nove horas, na Sala de Sessões do Edifício do Ministério da Indústria e do Comércio, 12º andar, sala nº 1.222, os seguintes recursos:

TM — 192.859 — Recorrente: G. D. Searle & Co. — Agente: Catharina Bigler — Recorrido: Instituto Ormoquímico e Biológico S.A. — Agente: Carmo Braga & Carmo Braga.

TM — 220.199 — Recorrente: Expansão Científica S.A. — Agente: Pan-América Patentes e Marcas — Recorrido: Recordatti Laboratório Farmacológico S.A. — Agente: Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes.

TM — 225.853 — Recorrente: Kurashiki Rayon Company Ltd. — Agente: Catharina Bigler — Recorrido: Idem.

TM — 231.114 — Recorrente: Porcelana Real S.A. — Agente: Custódio de Almeida & Cia. Ltda. — Recorrido: Rosenthal Porsellan A.G. — Agente: Almir Costa.

TM — 233.701 — Recorrente: Imaco — Instalações e Materiais de Construção Ltda. — Agente: A. Costa & Cia. — Recorrido: Imaco — Instalações e Materiais de Construção Ltda. — Agente: Idem.

TM — 253.974 — Recorrente: G. D. Searle & Co. — Agente: Catharina Bigler — Recorrido: Laboratório de Biologia Clínica Ltda. — Agente: Moacyr J. Leite.

TM — 316.877 — Recorrente: S.A. Institutos Terapêuticos Reunidos Labofarma — Agente: Luiz Monteiro Salgado Luna — Recorrido: Instituto Petraganini Ltda. — Agente: Raul Libano Villela.

TM — 331.647 — Anexo R-187.239 — Recorrente: Irmãos Gasparini Limitada — Agente: Brunner & Co. — Recorrida: Sociedade Editora Universal Ltda. — Agente: Waldy C. Manso.

TM — 348.024 — Recorrente: Contrean — Agente: Momen Leonardos & Cia. — Recorrido: Idem.

TM — 369.465 — Recorrente: Indústria Metalúrgica Tergal S.A. — Agente: Organização Irmãos Campos S.A. — Recorrida: Fundação Tergal Ltda. — Agente: A Servical S.A.

TM — 406.935 — Recorrente: Grandes Moinhos do Brasil S.A. — Agente: Júlio Mello — Recorrido: Ubaldino Emílio Cavallari — Agente: Adovaldo Fonseca.

TM — 433.577 — Recorrente: Fundação Aurea Ltda. — Agente: (ilegível) — Recorrida: Aurea Metal Limitada — Agente: Geraldo Santa Maria.

TM — 486.952 — Recorrente: Servix Engenharia S.A. — Agente: Paulo C. de Oliveira — Recorrida: Teleservix S.A. — Agente: Sandoval de Oliveira.

TM — 516.559 — Recorrente: El-Con Indústria e Comércio de Materiais Elétricos — Agente: Brunner & Co. — Recorrido: O próprio.

Em 14 de julho de 1969. — Icléa dos Santos Barroso. Secretária do C. R.P.I.

# PATENTES DE INVENÇÃO

## PONTOS PUBLICADOS

Termo 133 074 de 2 de outubro de 1969

REQUERENTE: SHELL RESEARCH LIMITED - Inglaterra

Privilégio de invenção: COMPOSIÇÕES DE ÓLEO MINERAL  
REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo para a preparação de compostos poliméricos cíclicos lineares solúveis em óleo contendo fósforo, caracterizado porque um composto de dialquênila contendo fósforo, tendo ao menos uma ligação P-C (monômero A), opcionalmente junto com outros compostos polimerizáveis mono-olefinicamente não saturados sem conter fósforo (monômero B), é (co)polimerizado em presença de um catalisador azo ou produtor de oxigênio, a uma temperatura de 50-175°C usando um solvente orgânico clorado.

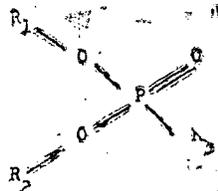
2 - Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o monômero A tem a fórmula:



em que dois dos R são radicais alquênila, o outro R é hidrogênio ou um radical hidrocarbila, de preferência tendo 6-18 átomos de carbono, e ao menos 1 dos n é 1 e o outro n é 0 ou 1.

3 - Um processo segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado porque o radical alquênila é um radical alila ou metilalila.

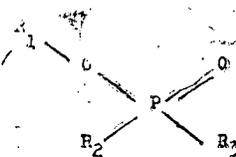
4 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-3 caracterizado porque o monômero A tem a fórmula:



em que quaisquer dois dos grupos R<sub>1</sub>, R<sub>2</sub> e R<sub>3</sub> são grupos alquênila e o outro grupo é hidrogênio ou um radical hidrocarbila.

5 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-4, caracterizado porque o monômero A é fosfonato de alil-fenil-prop-2-enila ou fosfonato de dimetilalil-laurila.

6 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-3, caracterizado porque o monômero A tem a fórmula:



na qual quaisquer dois dos grupos R<sub>1</sub>, R<sub>2</sub> e R<sub>3</sub> são grupos alquênila e o outro grupo é hidrogênio ou um radical hidrocarbila.

7 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-3 e 6, caracterizado porque o monômero A é fosfonato de dimetilalil-laurila ou ácido dialil fosfínico,

8 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-3, caracterizado porque o monômero A tem a fórmula:



em que R<sub>1</sub> e R<sub>2</sub> são radicais alquênila e R<sub>3</sub> é um átomo de hidrogênio ou um radical hidrocarbila.

9 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-3 e 8, caracterizado porque o monômero A é o óxido de dialil fenil fosfina.

10 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-9, caracterizado porque o monômero B tem ao menos um hidrocarbureto oleófilo, de preferência com uma cadeia alquila de ao menos 8 e, de preferência, 12-20 átomos de carbono.

11 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-10, caracterizado porque o monômero B é o ácido acrílico, um ácido acrílico alfa-substituído ou um derivado do mesmo, como metacrilato de laurila.

12 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-10, caracterizado porque o monômero B é um éster de vinila de um ácido orgânico como estearato de vinila.

13 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-10, caracterizado porque o monômero B é um ácido alfa,beta policarboxílico não saturado, ou um derivado do mesmo, como maleato de oleila.

14 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-10, caracterizado porque o monômero B é uma alfa-olefina, de preferência tendo mais de 8 átomos de carbono, ou uma olefina amino-substituída.

15 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-10, caracterizado porque o monômero B é um composto hetero-cíclico contendo nitrogênio, tendo um substituinte mono-olefinicamente não saturado, como vinil-piridina ou uma vinil-lactama.

16 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-15, caracterizado porque o solvente orgânico clorado é um éter de cloro-alquila, como o éter beta,beta'-dicloro-etila.

17 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-15, caracterizado porque o solvente orgânico clorado é um hidrocarbureto clorado.

18 - Um processo segundo o ponto 17, caracterizado porque o hidrocarbureto clorado é uma cloro-alcana como dicloro-etano.

19 - Um processo segundo o ponto 17, caracterizado porque o hidrocarbureto clorado é um cloro-aromático como cloro-benzeno.

20 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-19, caracterizado porque o catalisador é do tipo azo e a temperatura de reação é de 50-80°C.

21 - Um processo segundo quaisquer dos pontos 1-19 caracterizado porque o catalisador é do tipo de peróxido orgânico, e a temperatura de reação é de 75-175°C, de preferência, 125-150°C.

22 - Processos para a preparação de compostos polímeros lineares cíclicos solúveis em óleo contendo fósforo, caracterizados por serem substancialmente conforme antes descrito.

23 - Compostos polímeros lineares cíclicos solúveis em óleo, contendo fósforo, caracterizados por serem preparados segundo processos reivindicados nos pontos 1-22.

24 - Uma composição de óleo lubrificantes, caracterizado por conter uma pequena proporção do composto polímero segundo reivindicado no ponto 23.

25 - Uma composição segundo o ponto 24, caracterizada porque o composto polímero está presente numa proporção de 0,001-10, de preferência, 0,001-5% em peso, com relação à composição total.

26 - Composições de óleo lubrificantes, caracterizadas por serem substancialmente conforme antes descritas.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 4 de outubro de 1960, sob nº 60305

✓  
TÉRMO Nº 134.103 de 13 de novembro de 1961  
Requerente: REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO UNIAO S/A  
-1- GUANABARA  
Priv.de Invenção: " PROCESSO DE HIDROGENAÇÃO CATALÍTICA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS "

#### Reivindicações

1- Processo de hidrogenação catalítica, de compostos orgânicos, caracterizado pelo fato de que a reação de hidrogenação, respectivamente de transferência de hidrogênio, é efetuada em presença de um catalisador constituído por mistura de cobre, cobalto e cromo ou os respectivos óxidos, suportados sobre um substrato inerte, especialmente sobre asbesto.

2- Processo de hidrogenação catalítica, de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo uso de um catalisador constituído por uma mistura de cobalto cromo e cobre ou respectivos óxidos, suportados sobre sílica-gel.

3- Processo catalítico de acordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo uso de ditos catalisadores suportados sobre kieselgur ou materiais siliciosos de mesma estrutura.

4- Processo catalítico de acordo com os pontos característicos 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de que os compostos orgânicos submetidos à reação são aldeídos ou cetonas alifáticos.

5 - Processo catalítico de hidrogenação, de acordo com os pontos característicos 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de que os compostos submetidos à reação são compostos aromáticos, particularmente o estireno e aldeído cinâmico.

6 - Processo catalítico de hidrogenação, de acordo com os pontos característicos 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de que os

compostos submetidos à reação são aldeídos alfa-beta insaturados.

7 - Processo catalítico de acordo com o ponto característico 6, caracterizado pelo fato de que os citados aldeídos são o aldeído crotonico e o óxido de mesitila.

8 - Processo catalítico de preparação de mistura de aldeído butírico e n-butanol de acordo com os pontos característicos 1, 2 e 3, caracterizado pela hidrogenação parcial de aldeído crotonico em presença dos catalisadores aí descritos.

9 - Processo catalítico de preparação de misturas de metil-iso-butil cetona e metil-iso-butil carbinol de acordo com os pontos característicos 1, 2 e 3, caracterizado pela hidrogenação de óxido de mesitila, com os catalisadores aí descritos.

10 - Processo catalítico de hidrogenação, de acordo com os pontos característicos 1, 2 e 3, caracterizado por compreender a reação de transferência de hidrogênio entre um álcool e um aldeído ou cetona insaturada, usando catalisadores de cobre ou catalisadores aí descritos.

11 - Processo catalítico de acordo com o ponto característico 10, caracterizado pelo fato de que os álcoois de partida são álcoois secundários.

12 - Processo catalítico de obtenção de aldeídos saturados de acordo com o ponto característico 10, caracterizado por compreender a hidrogenação, por transferência de hidrogênio, de aldeídos insaturados.

13 - Processo catalítico de fabricação de cetonas, de acordo com o ponto característico 10, caracterizado por compreender a hidrogenação por transferência de hidrogênio de cetonas insaturadas.

14 - Processo catalítico de obtenção de aldeído butírico, de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3 e 10, caracterizado pela hidrogenação catalítica seletiva de aldeído crotonico, por transferência de hidrogênio, usando os catalisadores aí descritos e, como agente hidrogenante, ou transferidor de hidrogênio, o álcool isopropílico.

15 - Processo catalítico de hidrogenação, de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3 e 10, caracterizado por compreender a hidrogenação de óxido de mesitila por transferência de hidrogênio, usando os catalisadores aí descritos e, como agente hidrogenante ou transferidor de hidrogênio, o álcool iso-propílico.

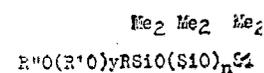
✓  
TÉRMO: 127 169 de 27 de Fevereiro de 1961

Requerente: DOW CORNING CORPORATION - E.U.A.

Privilégio de Invenção: PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE ESPUMAS DE POLIURETANA APERFEIÇADAS

#### REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo de preparar espumas de poliuretanas de qualidade melhorada, caracterizado pelo fato de consistir em misturar: (1) um material selecionado do grupo consistindo de poliéteres hidroxilados e poliésteres hidroxilados contendo em média, pelo menos dois grupos OH por molécula; (2) um diisocianato orgânico; e (3) de 0,20 a 4% em peso, baseado nos pesos combinados de (1) e (2), de um composto organo silícico da fórmula:



na qual o grupo  $\text{Me}_2\text{Me}_2\text{Me}_2$  forma de 5 a 60% do peso total de  $\text{Si}(\text{OSi})_2\text{OSi}$

(3) o total de grupos  $(\text{R}'\text{O})_y$  compõe pelo menos 25% em peso de (3) e no qual os pesos combinados de  $\text{Me}_2\text{Me}_2\text{Me}_2$  e  $(\text{R}'\text{O})_y$  consistem de  $\text{Si}(\text{OSi})_2\text{OSi}$

tituem no mínimo, 50% do peso total de (3); Me é um radical metil; R<sup>n</sup> é um substituinte selecionado do grupo consistindo de hidrogênio radicais hidrocarbonetos monovalentes, radicais hidrocarbonoxi monovalentes, radicais acila monovalentes de ácidos carboxílicos grupos tris hidrocarbilsililil monovalentes e radicais hidrocarboneto carbamyl monovalentes; R' é um radical alquilenos de 2,3 ou 4 átomos de carbono; y é um número inteiro de 4 a 2000 inclusive; R é selecionado do grupo consistindo de radicais hidrocarboneto não aromáticos divalentes, radicais hidrocarboneto não aromáticos divalentes, radicais hidrocarboneto não aromáticos hidroxilados deva- lates, radicais acila não aromáticos divalentes derivados de á- cidos monocarboxílicos e outros radicais hidroxil não aromáticos di- valentes; R estando ligado ao silício através de uma ligação silício- carbono; n é zero ou um número inteiro positivo; e Z é selecionado do grupo consistindo de radicais hidrocarboneto monovalentes, radi- cais hidrocarbonoxi monovalentes, radicais -R(OR')yOR'' nos quais, R, R', y e R'' têm as significações dadas anteriormente, e radicais da fórmula -ASIB<sub>3</sub> onde A é um radical hidrocarboneto divalente e B é selecionado do grupo consistindo de radicais hidrocarboneto mono- valentes e radicais trihidrocarbilsililoxi; e depois deixar a mis- tura de reação expandir-se em uma espuma.

2 - O processo de acordo com o ponto 1, caracte- rizado pelo fato de (3) ser  $R''O(R'O)y(CH_2)_3SiO(SiO)_3Si(CH_2)_3(OR')yOR''$  no qual R'' é um radical hidrocarboneto monovalente, R' é um radical alquilenos de 2 a 3 átomos de carbono, y é 4 a 2000 inclusive e n é pelo menos 3.

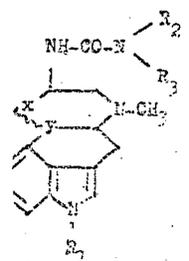
3 - O processo de acordo com o ponto 1, caracte- rizado pelo fato de (3) ser  $R''O(R'O)yCH_2CH_2C(CH_2)_3Si(OSi)_nOSi(CH_2)_3CH_2CH_2(OR')yOR''$  no qual R'' é um radical hidrocarboneto monovalente, R' é um radi- cal alquilenos de 2 a 3 átomos de carbono inclusive, y é 4 a 2000 inclusive e n tem um valor igual a 3 pelo menos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Re- partição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 15 de maio de 1960, sob nº 28857.

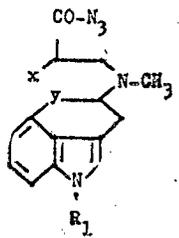
Térmo 133 303 de 10 de outubro de 1961.  
REQUERENTE: SANDOZ S/A - Suí

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE NOVOS DERIVADOS DE URÉIA REIVINDICAÇÕES

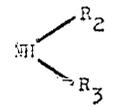
1. Processo para a preparação de novos derivados de ureia da série do ácido lisérgico e do ácido diidro-lisérgico da fórmula -anal. I:



na qual R<sub>1</sub> representa um grupo alquilo inferior, um grupo aralqui- lo monocíclico com resto alquilênico de baixo peso molecular ou um grupo alquênico inferior, enquanto que R<sub>2</sub> e R<sub>3</sub> significam, cada um, um átomo de hidrogênio, um grupo alquilo, hidroxil-alqui- lo ou alquênico inferior, um grupo arilo monocíclico ou um grupo aralquilo monocíclico com resto alquilênico de baixo peso mole- tular, e x y significa o agrupamento -CH=C ou -CH<sub>2</sub>-CH, caracterizado pelo fato de se transformar uma azida da fórmula geral II:



na qual R<sub>1</sub> e x y têm as significações acima definidas, no iso- cianato correspondente e de se fazer reagir este último com um composto aminogênico da fórmula geral III:



na qual R<sub>2</sub> e R<sub>3</sub> têm as significações acima indicadas.

2. Novos derivados de uréia da série do ácido lisérgico e do áci- do diidro-lisérgico, conforme descritos nos exemplos do relatório da invenção.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a lo- gislação aplicável, a prioridade dos correspondentes pedidos de pa- tente depositados na Repartição de Patentes da Suíça, em 12 de ou- tubro de 1960, sob o nº 11.426/60 e em 3 de março de 1961, sob o nº 2.635/61.

TERMO Nº 156.699 de 6 de fevereiro de 1964.  
Requerente: COMPAGNIE GENERALE D'AUTOMATISME - FRANÇA.  
Privilégio de Invenção: "CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE VAGÕES".  
REIVINDICAÇÕES

1. Dispositivo automático para carregamento de va- gões, permitindo uma limitação máxima dos movimentos desses últimos, e obter um desfilamento praticamente contínuo desses vagões, sob um posto de carregamento de vazão muito elevada, colocado perpendicular a uma balança de plataforma, onde são efetuadas, sucessivamente, sobre os vagões não desacoplados de uma composição, as operações de aferição da tara, enchi- mento e pesagem, sendo que cada via, que conduz os vagões sob o posto de carregamento, comporta uma balança de plataforma com tabuleiros contíguos independentes, caracterizado o dis- positivo pelo fato de comportar um agregado de sirgagem ou tração, permitindo deslocar os vagões, e colocá-los em posi- ção sobre os tabuleiros da balança de plataforma, sem a inter- venção de uma locomotiva-trator, sendo o dito posicionamento dos vagões efetuado por um dispositivo automático, o qual realiza a detecção e parada dos vagões, em função de suas dimensões, evitando que as rodas de dois vagões adjacentes se encontrem simultaneamente sobre um mesmo tabuleiro da balança de pla-

taforma, e um dispositivo automático de pesagem, as que são transmitidos impulsos, emitidos por cabeçotes de pesagem foto-eletrônicos que cooperam com um ou mais los tabuleiros, cujo dispositivo de pesagem realiza a aferição da tara e a pesagem dinâmica dos vagões no decorrer do seu carregamento, comandando também todas as operações, necessárias ao encaminhamento e à vertedura dos produtos que se deseja carregar.

2. Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato que, sendo líquidos, os produtos por carregar, o dispositivo de pesagem comanda as partidas e paradas das bombas, a abertura progressiva das eclusas no início do enchimento, a redução da dita abertura, à medida que o peso se aproximar do valor desejado, a redução controlada da vazão, o fechamento das eclusas, ao ser obtido o peso desejado, bem como a eventual injeção de colorantes ou aditivos nos produtos por verter, sendo todas essas operações efetuadas por meio de impulsos, gerados nos circuitos de contagem do dito dispositivo.

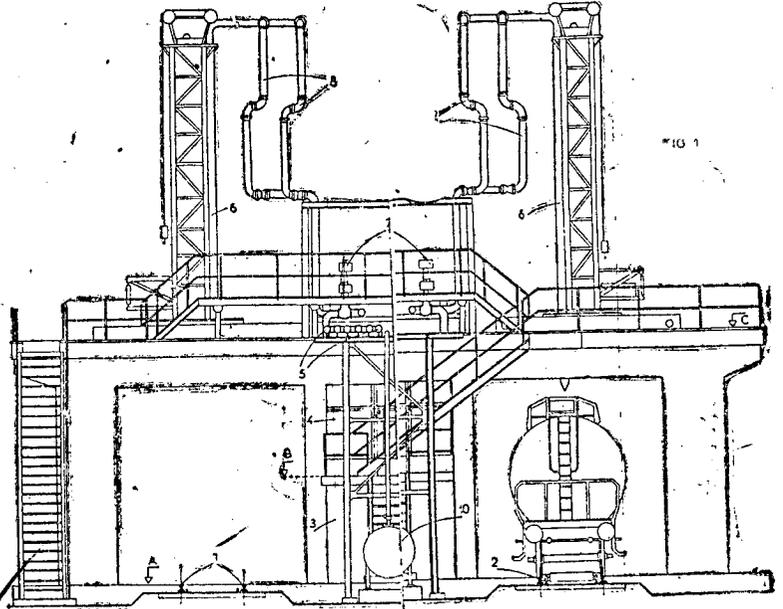
3. Dispositivo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os líquidos são vertidos nos tanques ou cisternas dos vagões por meio de canos telescópicos, guarnecidos em sua extremidade inferior por um ralo e por um calço ou pára-choque flexível, cujos canos são manobrados por um dispositivo mecânico de correntes, acionado por um motor em blindagem anti-defonante, a parada do qual é realizada automaticamente por um detector magnético quando a extremidade dos canos encontra um obstáculo, sendo a conexão, entre as juntas fixas das canalizações a montante das eclusas de regulação e a parte móvel dos canos, assegurada com auxílio de canalizações com juntas estanques articuladas.

4. Dispositivo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os canos carregadores são suportados por um carrinho, que, sob a ação de motores elétricos circula sobre uma via cujo eixo é paralelo aos eixos das vias férreas de adução dos vagões, situada no nível superior de uma estrutura erigida entre as ditas vias férreas, e cujo carrinho conduz o cano de enchimento ao plano vertical da cúpula de carregamento do vagão por abastecer, sendo o comando dos ditos motores realizado por um computador manual.

5. Dispositivo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de comportar uma estante, a qual centraliza os comandos para posicionamento automático, determinação prévia do peso líquido a carregar, e escolha dos produtos por verter, sendo comandada manualmente por um operador.

6. Dispositivo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato da dita estante centralizadora ser comandada por um dispositivo automático com cartões perfurados, nos quais são indicados todos os informes necessários ao carregamento dos vagões.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a convenção internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 13 de fevereiro de 1963, sob o nº 924.653.



Térmo 128 838 de 28 de abril de 1961

REQUERENTE: SAUNDERS VALVE CO. LIMITED - Inglaterra

Privilégio de Invenção: BOMBA DE DIAFRAGMA  
REIVINDICAÇÕES

1. Conjunto de válvulas para uma bomba de deslocamento positivo, caracterizado por compreender uma válvula rígida de admissão cooperante com um assento de admissão, uma válvula de descarga, provida de orifício e assenta elasticamente contra o dorso da válvula de admissão, provendo assim uma obturação entre a caixa de válvula e o orifício e servindo para inclinar ligeiramente a válvula de admissão em direção ao seu assento, comunicando a câmara de bomba com um espaço disposto fora do orifício na válvula de descarga e estendendo-se entre as válvulas.
2. Conjunto de válvulas de acordo com o ponto 1, em que as válvulas são de configuração circular.
3. Conjunto de válvulas de acordo com o ponto 1, em que a válvula de descarga é, ela mesma, feita de material elástico, servindo a sua própria elasticidade para fazê-la sentar contra o dorso da válvula de admissão e inclinar a válvula de admissão.
4. Conjunto de válvulas de acordo com o ponto 3, em que a válvula de descarga apresenta-se em forma de uma parte cilíndrica interna definindo o orifício, unida a um anel marginal por uma convolução da seção U.
5. Conjunto de válvulas de acordo com o ponto 4, em que o anel marginal é obturado com relação à câmara de válvula por meio de uma gaiola ou aranha.
6. Conjunto de válvulas de acordo com o ponto 5, em que a gaiola ou aranha serve para centrar e guiar a válvula de admissão.
7. Conjunto de válvulas de acordo com qualquer ponto precedente em que a válvula de admissão é, substancialmente, um disco com uma nervura sobre uma face para cooperar com o assento de admissão, e com uma nervura de diâmetro menor sobre o seu dorso para

servir como assento para a válvula de descarga.

8. Mecanismo acionador para uma bomba de deslocamento positivo caracterizado por incluir uma sapata, tendo posição de encontro na direção do curso de aspiração e com um encontro seguro ao membro da bomba, uma mola amortecedora impelindo a sapata a contato constante com meios para deslocá-la positivamente na direção do curso de aspiração, e uma mola acionadora atuante sobre o dito encontro para impeli-lo na direção do curso de recalque.

9. Mecanismo acionador de acordo com o ponto 8, em que os meios de deslocamento compreendem, uma manivela giratória, sendo a sapata impelida a contato com o pino da manivela.

10. Mecanismo acionador de acordo com o ponto 9, em que a sapata é movível relativamente a um fuso fixado no membro da bomba, sendo o dito encontro seguro ao fuso e fazendo contato com a sapata durante o funcionamento normal por meio de projeções e chumbeiros elásticos.

11. Mecanismo acionador de acordo com o ponto 10, em que a mola amortecedora é retida entre um encontro seguro ao fuso e outro encontro tendo pinos que passam através de furos no encontro contra o qual a mola acionadora atua e que fazem contato com a sapata.

12. Mecanismo acionador de acordo com o ponto 10 ou 11, em que o fuso passa a partir do membro de bomba através de uma caixa de engrenagem e uma caixa contendo a manivela, sapata, mola amortecedora e mola acionadora.

13. Mecanismo acionador de acordo com o ponto 10, 11 ou 12, em que a extremidade superior do fuso termina numa luva roscada constitui o segundo encontro para a mola acionadora.

14. Bomba de deslocamento positivo, tendo um mecanismo acionador como reivindicativo em qualquer um dos pontos 8 a 14, no qual as válvulas de bomba são do tipo de bola.

15. Bomba de deslocamento positivo, tendo um mecanismo acionador como reivindicado em qualquer um dos pontos 8 a 14, no qual as válvulas de bomba são do tipo de disco.

16. Bomba de deslocamento positivo, tendo um conjunto de válvulas como reivindicado em qualquer um dos pontos 1 a 7 ou um mecanismo acionador como reivindicado em qualquer um dos pontos 8 a 13 ou de acordo com o ponto 14 ou 15, no qual o membro de bomba é um diafragma flexível.

17. Conjunto de válvulas para uma bomba de deslocamento positivo, substancialmente como descrito com referência às figs. 1 a 6 dos desenhos anexos.

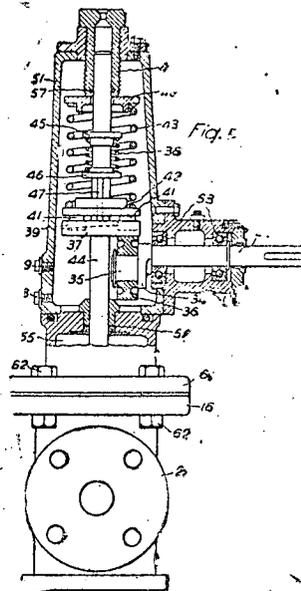
18. Mecanismo acionador para uma bomba de deslocamento positivo, substancialmente como descrito com referência às figs. 1 a 4 dos desenhos anexos.

19. Bomba de deslocamento positivo substancialmente como descrito com referência às figs. 1 a 6 dos desenhos anexos.

20. Bomba de deslocamento positivo substancialmente como descrito com referência à fig. 7 dos desenhos anexos.

21. Bomba de deslocamento positivo substancialmente como descrito com referência à fig. 8 dos desenhos anexos.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 28 de Abril de 1960, sob o n.º. 15.015, 10.



TÉRMO Nº 143.820 de 15 de outubro de 1962

Requerente: AKTIEBOLAGET ASTRA, APOTEKARRES KEMISKA FABRIKEN  
Suécia

Privilégio de Invenção: "AMPOLAS AUTO-ASPIRANTES, PARA FINS DE INJEÇÃO"

#### REIVINDICAÇÕES

1- Uma ampola auto-aspirante, para fins de injeção, tendo uma parede perfurável para ser perfurada pela ponta traseira da agulha hipodérmica, caracterizada porque a ampola consiste de um material laminado tendo pelo menos duas camadas feitas de plástico, que são unidas entre si por meio de um adesivo que forma um selo no ponto de penetração da cânula e está presente em uma quantidade de pelo menos  $3 \text{ g/m}^2$ , pelo menos uma das ditas camadas exibindo uma permeabilidade a gases de não mais de  $5,0 \text{ mg. mm. m}^{-2} \cdot 24 \text{ h}^{-1} \cdot \text{cm Hg}^{-1}$ , pelo menos uma das ditas camadas tendo uma permeabilidade a vapor d'água de não mais que  $400 \text{ mg. mm. m}^{-2} \cdot 24 \text{ h}^{-1} \cdot \text{cm Hg}^{-1}$ , e pelo menos uma das ditas camadas tendo módulo de elasticidade de  $10.000$  a  $75.000 \text{ kg/cm}^2$  assim como uma espessura grande e bastante para dar à ampola, em combinação com a outra camada ou camadas, uma força de sucção de pelo menos  $0,1 \text{ kg/cm}^2$ .

2- De acordo com o ponto 1, caracterizada porque uma das ditas camadas plásticas consiste de um material tendo o módulo de elasticidade requerido para a força de sucção desejada e uma impermeabilidade suficiente a vapor d'água e a gás e porque o revestimento de adesivo aplicado a essa camada de plástico e revestido por qualquer camada de plástico desejada que protege o adesivo.

3- Uma ampola de acordo com o ponto 2, caracterizada porque a camada que fornece impermeabilidade a gás e a vapor d'água consiste de poli-trifluor-monocloro-etileno tendo um módulo de elasticidade de  $14000$ - $20000 \text{ kg/cm}^2$ , e exibe, no caso de uma ampola tendo paredes lisas, por exemplo, uma ampola tubular, uma espessura de camada de cerca de  $0,2 \text{ mm}$ , de modo a atingir a força de sucção desejada.

4- Uma ampola de acordo com o ponto 1, caracterizada porque as duas camadas consistem de diferentes tipos de plástico, uma das ditas camadas sendo impermeável a gás e a outra impermeável a vapor d'água, e uma das ditas camadas exibindo a elasticidade necessária.

ria para a força de sucção desejada da ampola.

5- Uma ampola de acordo com o ponto 4, caracterizada porque a camada de plástico consiste de um material tendo o módulo de elasticidade requerido para a força de sucção desejada, e suficiente impermeabilidade a gás, e a outra camada de plástico possui a requerida impermeabilidade a vapor d'água.

6- Uma ampola de acordo com o ponto 5, caracterizada porque a primeira camada consiste de polietileno, polipropileno ou semelhante, e é unida por meio de poli-isobutileno à segunda camada de policarbonato, tereftalato de polietileno ou semelhante.

7- Uma ampola de acordo com o ponto 6, caracterizada porque é empregado polietileno, borracha clorada ou polipropileno, tendo uma espessura de 150-250 microns, como a camada que é impermeável a vapor d'água, e policarbonato, tereftalato de polietileno ou semelhante, é empregado como a camada que é elástica e impermeável a gás a qual camada tem uma espessura de 25 a 60 microns, no caso de uma ampola com paredes lisas, por exemplo, uma ampola tubular.

8- Uma ampola de acordo com o ponto 1, caracterizada porque ambas as camadas que são unidas entre si por meio de adesivo, consistem do mesmo material.

9- Uma ampola de acordo com o ponto 8, caracterizada porque ambas as camadas consistem de poli-trifluor-monocloro-etileno, tereftalato de polietileno ou cireto de polivinilideno.

Térmo 133 467 de 16 de outubro de 1961

REQUERENTE: PAPPERSBRUKENS SERVICEAKTIEBOLAG - Suécia

Privilégio de Invenção: PROCESSO E DISPOSITIVO PARA EFETUAR UMA MUDANÇA RÁPIDA DE DIREÇÃO DE UMA FOLHA DE PAPEL EM MOVIMENTO, COM O FIM DE INFLUENCIAR AS PROPRIEDADES DE TRABALHO DO PAPEL, E PAPEL TRATADO

PELO DITO PROCESSO

REIVINDICAÇÕES

1. Processo para efetuar uma brusca modificação na direção do movimento de uma folha de papel, com o fim de realizar propriedades para trabalho do papel, caracterizado pelo fato de que a folha de papel é conduzida a passar de uma superfície transportadora para outra superfície transportadora, em um ponto em que as ditas superfícies transportadoras se movem essencialmente em direções opostas, com essencialmente a mesma velocidade e a uma tão pequena distância recíproca que o papel é submetido a modificação estrutural durante a mudança de direção.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as superfícies transportadoras são levadas a exercer pressão em direções opostas sobre a folha de papel no ponto em que esta muda a sua direção.

3. Processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que as superfícies transportadoras são comprimeadas contra o papel de maneira tal, que no ponto da mudança, partes do lado do papel facejando com as superfícies transportadoras, são levadas a direto contacto de escorreamento uma com a outra.

4. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a aderência do papel 1, pelo menos, uma superfície transportadora, é aumentada pela introdução entre eles de material promotor de adesão, tal como água ou pó de resina.

5. Processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que um material redutor de fricção, é introduzido entre as partes do papel que deslizam uma sobre a outra, ou é aplicado antecipadamente ao lado do papel que forma o lado interior da dobra.

6. Processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que um elemento redutor de fricção, tal como uma lâmina fixa de aço, está inserido entre as partes que fecham a dobra.

7. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que pelo menos uma das superfícies transportadoras, é aquecida com o fim de promover o adesão da folha de papel a ela.

8. Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que é condensada água sobre a superfície transportadora, proveniente de uma atmosfera de vapor envolvente.

9. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que são realizadas outras mudanças de direção em relação a lados opostos e, ou, ao mesmo lado.

10. Processo de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que a mudança de direção forma mutuamente ângulos diferentes com as arestas de folha de papel.

11. Dispositivo para realizar uma mudança brusca de direção de uma folha de papel em movimento, com o fim de a preparar para as suas propriedades de trabalho, caracterizado pelo fato de que estão dispostas duas superfícies convenientes para transportar a folha de papel em um ponto de inversão da mesma, para a deslocar em direções essencialmente opostas, com essencialmente a mesma velocidade e a uma distância mútua tão pequena, que o papel é submetido a modificação estrutural durante a mudança de direção.

12. Dispositivo de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que as superfícies transportadoras estão preparadas para exercer pressão em direções opostas sobre a folha de papel, para fechar o ponto em que esta inverte a sua direção.

13. Dispositivo de acordo com o ponto 11 ou 12, caracterizado pelo fato de que as superfícies transportadoras são ajustáveis em relação uma à outra.

14. Dispositivo de acordo com os pontos 11, 12 ou 13, caracterizado pelo fato de que as duas superfícies transportadoras são constituídas por rolos.

15. Dispositivo de acordo com o ponto 14, caracterizado pelo fato de que os veios dos rolos estão colocados no mesmo plano horizontal.

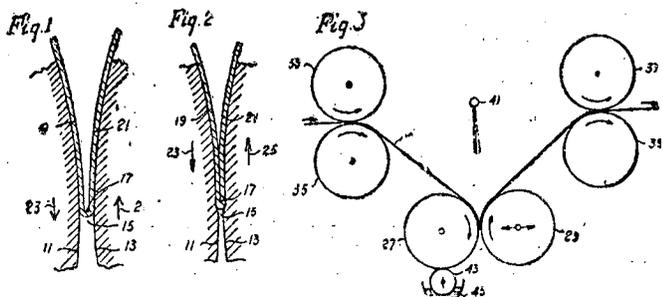
16. Dispositivo de acordo com os pontos 11, 12 ou 13, caracterizado pelo fato de que as superfícies transportadoras são constituídas por cintas ou partes da mesma cinta.

17. Dispositivos de acordo com os pontos 11, 12 ou 13, caracterizado pelo fato de que uma superfície transportadora consiste em um rolo e a outra superfície transportadora consiste em uma cinta.

18. Dispositivo de acordo com os pontos 16 ou 17, caracterizado pelo fato de que a cinta, ou cada cinta é elástica.

19. Dispositivo de acordo com os pontos 16, 17 ou 18, caracterizado pelo fato de que a cinta é sólida.
20. Dispositivo de acordo com os pontos 16, 17 ou 18, caracterizado pelo fato de que a cinta é foraminosa e consiste, por exemplo, em um feltro ou uma rede de arame.
21. Dispositivo de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de que a cinta corre ao longo da periferia do rolo e é comprimida contra o mesmo devido a tensão nela existente.
22. Dispositivo de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato de que a face da cinta aplicada contra o papel, gira essencialmente na mesma trajetória que o papel, no ponto da sua mudança de direção.
23. Dispositivo de acordo com os pontos 14, 16 ou 17, caracterizado pelo fato de que os rolos ou cintas que formam as superfícies transportadoras, se projetam parcialmente para dentro ou entre uma e outra, estando a folha de papel sob um ângulo inferior a 180°.
24. Dispositivo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a folha de papel no ponto de inversão, é aplicada contra, pelo menos, uma superfície transportadora por uma diferença de pressão motivada por vácuo em um lado da folha de papel, ou por sobrepressão do outro lado da mesma.
25. Dispositivo de acordo com qualquer um dos pontos antecedentes, caracterizado pela inclusão de elementos para a produção de eletricidade estática sobre a folha de papel, com o fim de melhorar a aderência da mesma a superfície transportadora.
26. Dispositivo de acordo com qualquer um dos pontos 11 a 25, constituindo uma parte de uma máquina de fazer papel.
27. Dispositivo de acordo com o ponto 26, caracterizado pelo fato em que uma das superfícies transportadoras, forma um cilindro de secagem da máquina de fazer papel.
28. Papel tratado de acordo com o processo descrito em qualquer uma dos pontos 1 a 10.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7 903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Suécia, em 17 de outubro de 1960, sob No. 9905



TERMO Nº 156.782 de 12 de fevereiro de 1964.  
 Requerente: CLAYTON DEWANDRE COMPANY LIMITED - INGLATERRA.  
 Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM VÁLVULAS PARA DRENAGEM DE CONDENSADO EM RESERVATÓRIOS DE AR COMPRIMIDO".

REIVINDICAÇÕES

1.- Aperfeiçoamentos em válvula para drenagem de condensado em reservatórios de ar comprimido, caracterizados pelo fato de que compreendem uma câmara ou espaço de drenagem adaptado no uso para se comunicar permanentemente com o reservatório, uma câmara de descarga tendo um orifício de entrada controlado por válvula, estabelecendo uma comunicação com a câmara de drenagem, e uma saída ou orifício atmosférico controlado por válvula, meios reciprocáveis atuadores de válvula operáveis para abrirem seletivamente as válvulas de entrada e de saída e meios de diafragma ou meios sensíveis a pressão equivalentes adaptados para serem submetidos a uma fonte de pressão intermitente ou flutuante e para operarem os referidos meios atuadores de válvula, sendo proporcionado um grau de jogo livre ou movimento perdido entre os meios atuadores de válvula e as referidas válvulas de maneira que as duas válvulas não podem ser mantidas abertas simultaneamente.

2.- Válvula de drenagem de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as válvulas de entrada e saída são do tipo de gatilho e coaxialmente dispostas enquanto os meios atuadores de válvula são de forma tubular e são arranjados concêntricamente às hastes de válvula, incluindo os referidos meios uma superfície-guia, que proporcionam um contato deslizante com um furo em uma porção fixa da estrutura de alojamento e sendo fixados aos diafragmas que isolam as superfícies de deslizamento relativo do fluido que está sendo drenado.

3.- Válvula de drenagem de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que os meios atuadores de válvula compreendem um elemento tubular principal, um membro em forma de copo atarrachado ali e proporcionando uma parede transversal para engatamento com as hastes de válvula, e uma manga-guia que abraça o referido elemento tubular, sendo os diversos componentes presos conjuntamente pelo interengatamento do referido membro e elemento e servindo esta ação de sujeição também para travar o conjunto nas porções de borda interna dos diafragmas.

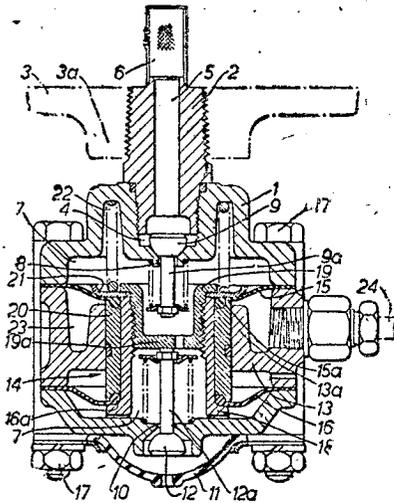
4.- Válvula de drenagem de acordo com os pontos 2 ou 3, caracterizada pelo fato de que um dos referidos diafragmas constitui os meios sensíveis à pressão operáveis para deslocarem os meios atuadores de válvula pela admissão de ar proveniente de uma válvula de drenagem, válvula de controle ou fonte equivalente para um espaço por baixo do referido diafragma.

5.- Válvula de drenagem de acordo com qualquer um dos pontos 2 a 4, caracterizada pelo fato de que o alojamento compreende um número de seções aparafusadas conjuntamente, sendo os diafragmas presos pelas suas porções periféricas entre as seções adjacentes de alojamento.

6.- Válvula de drenagem de acordo com qualquer um dos pontos 2 a 5, caracterizada pelo fato de que os diafragmas são de área efetiva igual e de tal maneira arranjados que as pressões externas nas extremidades opostas do diafragma e dos meios atuadores se equilibram e o conjunto responde apenas à pressão de controle.

7.- Válvula de drenagem de condensado construída e adaptada para operar substancialmente conforme descrita com referência ao desenho anexo.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 11 de fevereiro de 1963, sob o número 5451/63.



TERMO Nº 153.212 de 1 de outubro de 1963

Requerente: ANNE GOLAZ PETROFF E GÉRARD ANATOLE FRANÇOIS MARIE JOSEPH CORDONNIER -----França

Privilégio de Invenção: "DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, TAL COMO GUARDA-CHUVA, GUARDA-SOL OU OUTROS"

#### REIVINDICAÇÕES

1.- Dispositivo de proteção, tal como guarda-chuva, guarda-sol e outros, caracterizado por comportar uma fonte de iluminação incorporada no dispositivo de proteção, o que permite a produção de uma zona de iluminação em torno do usuário, a fim de, principalmente, facilitar os deslocamentos do usuário e de assinalar sua presença, por exemplo, aos automobilistas.

2.- Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por estar a fonte luminosa disposta no cano do dispositivo de proteção, tal como guarda-chuva, de maneira a iluminar a guarnição ou fôro d'esse dispositivo e a fim de que os feixes luminosos difundidos inferiormente por este fôro produzam uma zona de iluminação em torno do usuário e que os feixes luminosos difundidos através do dito fôro assinalem de maneira eficiente a presença do usuário.

3.- Dispositivo, de acordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado por ser a fonte luminosa incorporada ao cabo do dispositivo de proteção composto de uma fonte de energia elétrica, tal como uma pilha ou um acumulador, de ao menos um espelho e de uma lâmpada.

4.- Dispositivo, de acordo com os pontos característicos 1 a 3, caracterizado por estar um conjunto ótico de len-

tes associado à fonte luminosa.

5.- Dispositivo, de acordo com os pontos característicos 1 a 4, caracterizado pelo fato de comportar o dispositivo de proteção um cabo recurvo, estando a lente disposta na extremidade desta parte recurva.

6.- Dispositivo, de acordo com os pontos característicos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de proteção comporta um cabo reto, uma lente estando disposta na extremidade inferior deste cabo.

7.- Dispositivo, de acordo com os pontos característicos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que a parede interna do cabo separando a lâmpada de iluminação da lente é feita refletante de tal maneira que o feixe luminoso emitido pela lâmpada de iluminação seja dirigido sobre a lente qualquer que seja a distância que os separe e quaisquer que sejam os ângulos ou cotovelos que efetua o cabo nesta porção.

8.- Dispositivo, de acordo com os pontos característicos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que o feixe luminoso emitido pela lâmpada de iluminação é dirigida para a lente por intermédio de uma massa de fibras de vidro.

9.- Dispositivo, de acordo com os pontos característicos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o feixe luminoso emitido pela lâmpada de iluminação é conduzido através da haste refletante interiormente e dirigido para o exterior sobre a guarnição por intermédio de um elemento refletor disposto em frente às janelas providas no cabo.

10.- Dispositivo, de acordo com os pontos característicos 1 a 3 e 9, caracterizado pelo fato de que o elemento refletor disposto em frente às janelas previstas sobre o cabo é feito de forma cônica.

11.- Dispositivo, de acordo com os pontos característicos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o conjunto ótico associado à fonte de iluminação se compõe de um bloco transparente anular em uma ou várias porções circundando a extremidade inferior da haste do órgão de proteção.

12.- Dispositivo, de acordo com os pontos característicos 1 a 3 e 11, caracterizado pelo fato de que a extremidade da haste do dispositivo protetor reflete ou difunde os feixes luminosos recebidos da lâmpada a fim de recuperá-los no dispositivo ótico.

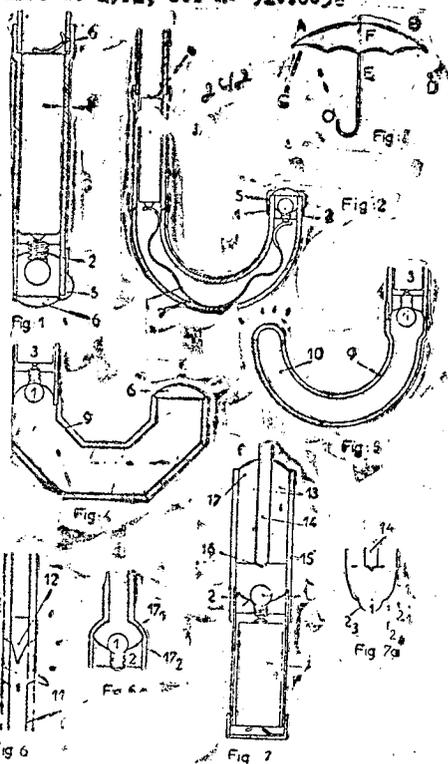
13.- Dispositivo, de acordo com os pontos característicos 1 a 3, e 11 e 12, caracterizado pelo fato de que as extremidades da haste do dispositivo protetor são em forma de cone curvilíneo.

14.- Dispositivo, de acordo com os pontos característicos de 1 a 3 e de 11 a 13, caracterizado pelo fato de que o espelho comporta uma zona anular refletante permitindo especialmente reenviar o fluxo luminoso proveniente da extremidade da haste na direção de saída do fluxo luminoso.

15.- Dispositivo, de acordo com os pontos característicos 1 a 3, e 11 a 14, caracterizado pelo fato de que o bloco transparente anular é disposto entre um suporte cilíndrico

e a extremidade inferior da haste, as paredes em frente uma da outra deste suporte cilíndrico e da extremidade inferior do cabo sendo refletantes.

Finalmente, os depositantes reivindicam, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 2º do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 1 de outubro de 1962, sob nº 910.863.



TERMO Nº 136.450 de 15 de fevereiro de 1964  
 Requerente: DR. ROBERT GALLARD - FRANÇA  
 Inv. da Invenção: APARELHO DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL

Reivindicações

1. "APARELHO DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL", caracterizado por compreender dois folios independentes adaptados dentro de uma caixa comum e controlados de modo tal que executam simultaneamente sua expansão seguida por uma compressão, o dito folio incluindo válvulas sujeitas à ação de molas calibradas arranjadas em direções opostas nos dois folios de modo a abrirem respectivamente durante a expansão e durante a compressão dos folios enquanto uma conexão comum levando aos arranjos de aplicação abrindo para os pulmões do paciente ou de um animal se comunica com os dois folios pela agência dos obturadores correspondentes arranjados em direções opostas nos dois folios de modo a abrir quando a válvula carregada pelos folios carregando o obturador considerado fecha e inversamente, por meio do que a expansão dos folios assegura a sucção do gás respiratório dentro do folio cuja válvula abre sob a ação da expansão e simultaneamente a sucção do ar viciado expirado dos pulmões para o outro folio cujo obturador é então aberto e a seguinte compressão expelle o gás respiratório do primeiro folio para o arranjo de aplicação e o ar viciado expirado do segundo folio para a atmosfera externa, a segurança em caso

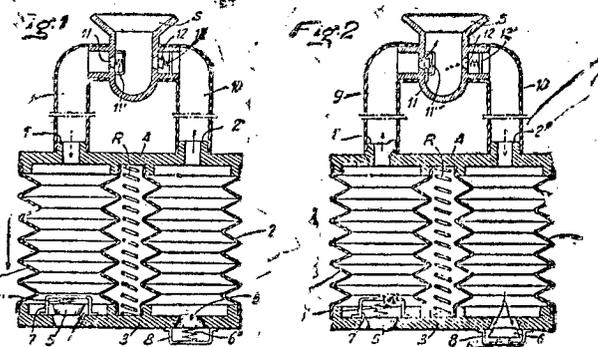
de pressão exagerada ou redução da pressão em um dos folios sendo assegurada pela válvula no outro folio.

Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque os dois folios são montados entre duas placas de suporte comuns arranjadas de preferência em paralelismo mútuo, as válvulas sendo providas em portinholas de uma das ditas placas e os obturadores sendo adaptados em tubos preferivelmente resilientes provendo comunicação entre portinholas formadas na outra placa e abrindo no folio correspondente e a conexão comum levando ao arranjo de aplicação.

3. Um aparelho de acordo com o ponto 2, caracterizado porque as válvulas são constituídas por discos substancialmente frusto-cônico, preferivelmente de material plástico, adaptados em sédes correspondentemente conformadas de alumínio ou material plástico, formadas na primeira placa mencionada em registro com o folio correspondente, a superfície maior da válvula abrindo para sugar o gás respiratório confrontando o interior do folio correspondente enquanto a válvula para a rejeição na atmosfera do ar viciado contido no outro folio tem sua superfície maior voltada para fora, as ditas válvulas sendo respectivamente calibradas para uma pressão de cerca de 7 cm. e 17 cm. de uma coluna de água.

6. Um aparelho de acordo com o ponto 3, caracterizado porque cada obturador é de um formato semelhante aquele da válvula no mesmo folio e voltado na mesma direção, isto é, a superfície maior do obturador defronte a conexão no caso do folio primeiro mencionado adaptado para sugar o gás respiratório enquanto o obturador no folio correspondente à rejeição do ar viciado tem sua superfície maior voltada para fora da dita conexão, os ditos obturadores tendo uma inércia muito pequena e sendo adaptados para abrir na direção defrontada por eles para pressões muito baixas, de gamos de 1 a 2 cm. de uma coluna de água.

5. "APARELHO DE RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL", como reivindicado de 1 a 4, e substancialmente conforme descrito e ilustrado no relatório e desenhos anexos.



TERMO Nº 145 458 de 13 de dezembro de 1962  
 Requerente: MONSANTO COMPANY - E.U.A.  
 Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSO PARA LIGAR CONJUNTAMENTE UMA PLURALIDADE DE FIOS DE NAILON"

REIVINDICAÇÕES

1.- Aperfeiçoamento em um processo para ligar conjuntamente

também uma pluralidade de fios de náilon contíguos, em relação paralela, em que os fios são revestidos com um agente ligante, químico, e, então, aquecidos para efetuar uma união termo-química dos mesmos, caracterizado por compreender: revestir os ditos fios com um agente ligante de multi-hidroxi-benzeno antes do aquecimento.

2.- Aperfeiçoamento em um processo para ligar conjuntamente uma pluralidade de fios de náilon contíguos, em que os fios são revestidos com um agente ligante, químico, e, então, aquecidos para efetuar a união termo-química dos mesmos no lugar onde se aplica o dito agente, caracterizado por compreender: revestir os ditos fios com uma pequena quantidade de agente ligante de multi-hidroxi-benzeno fluente no lugar onde se deseja a união, e, então, aquecer os ditos fios na água portando o dito agente ligante para formar uma união sem nó dos fios.

3.- Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato do multi-hidroxi-benzeno estar presente numa solução aquosa de cerca de 5 a 80 por cento por peso.

4.- Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do multi-hidroxi-benzeno ser o resorcinol.

5.- Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do multi-hidroxi-benzeno ser a hidroquinona.

6.- Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do multi-hidroxi-benzeno ser o-pirocatecol.

7.- Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato do multi-hidroxi-benzeno ser o pirogelol.

8.- Aperfeiçoamento em um processo para ligar conjuntamente as extremidades de dois fios de náilon contíguos, em relação paralela e sobreposta, em que os fios são revestidos com um agente ligante, químico, e, então, aquecidos para efetuar a união termo-química dos mesmos no lugar onde se aplica dito agente, caracterizado por compreender: revestir os ditos fios no lugar próximo às extremidades sobrepostas dos mesmos, com uma solução aquosa de 5 a 80 por cento, por peso, de dihidroxi-benzeno, e, então, aquecer os ditos fios na área portando o dito dihidroxi-benzeno para formar uma união sem nó dos fios.

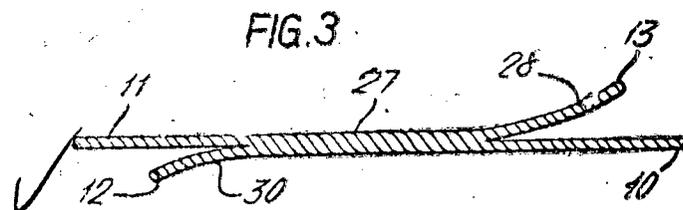
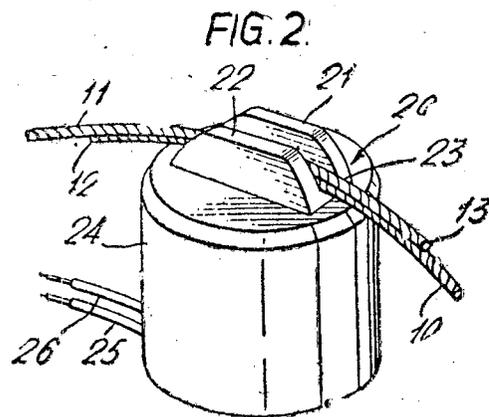
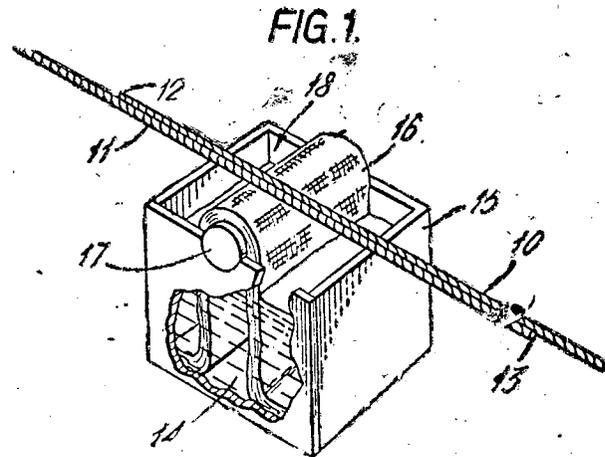
9.- Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato da temperatura à qual se efetua o estágio de aquecimento ser de cerca de 50 a 150°C.

10.- Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato do dihidroxi-benzeno ser o resorcinol.

11.- Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato do dihidroxi-benzeno ser a hidroquinona.

12.- Aperfeiçoamento de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato do dihidroxi-benzeno ser o-pirocatecol.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 22 de dezembro de 1962, sob o nº 161.542.



TÉRMO Nº 149.380 de 27 de maio de 1963

Requerente: AMP INCORPORATED -----S.A.

Privilégio de Invenção: "NOVO ESTÔJO-SOQUETE PARA LÂMPADAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS"

#### REIVINDICAÇÕES

1 - Novo estôjo-soquete para lâmpadas de painéis elétricos, caracterizado por um receptáculo isolante e tubular (2,4) para acomodar uma lâmpada (54), uma vedação transparente ou translúcida (80) numa extremidade do receptáculo (4) e sendo a outra extremidade (2) formada com vias de passagens (34) para acomodar conexões (28) para a lâmpada (54).

2 - Novo estôjo-soquete para lâmpadas de painéis elétricos, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o receptáculo é formado com um dispositivo de flange (48) para ajustar-se com um lado do painel e com dispositivos de travamento para ajustar-se com o outro lado do painel, compreendendo dispositivos de aleta elásticos (64), estendendo-se axialmente ao receptáculo e projetando-se lateralmente ao mesmo, sendo os dispositivos de aleta compressíveis elasticamente (Fig. 9), circunferencialmente ao receptáculo (4) para passagem do receptáculo através da abertura.

3 - Novo estôjo-soquete para lâmpadas de painéis elétricos, de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as bordas (68,70) dos dispositivos de aleta

(54) adjacentes ao dispositivos de flange (48) são inclinadas para fora e em afastamento do mesmo.

4 - Novo estôjo-soquete para lâmpadas de painéis elétricos, de acordo com as reivindicações de 1 à 3, caracterizado pelo fato de que as bordas (66) dos dispositivos de aletas (64) distantes do dispositivo de flange (48) são inclinadas para fora e em direção ao dispositivo de flange (48).

5 - Novo estôjo-soquete para lâmpadas de painéis elétricos, de acordo com as reivindicações de 1 à 4, caracterizado pelo fato de que os dispositivos de aletas (64) se estendem substancialmente tangencialmente ao receptáculo (4).

6 - Novo estôjo-soquete para lâmpadas de painéis elétricos, de acordo com as reivindicações de 1 à 5, caracterizado pelo fato de que os dispositivos de aleta (64) compreendem um par de aletas paralelas (64), diametralmente opostas em relação ao receptáculo (4).

7 - Novo estôjo-soquete para lâmpadas de painéis elétricos, de acordo com as reivindicações de 1 à 6, caracterizado pelo fato de que os dispositivos de aleta (64) tem, cada qual, partes de borda (68, 70), adjacentes ao dispositivo de flange (48), espaçadas por distâncias diferentes do dispositivo de flange.

8 - Novo estôjo-soquete para lâmpadas de painéis elétricos, de acordo com as reivindicações de 1 à 7, caracterizado pelo fato de que os dispositivos de aleta têm uma pluralidade de bordas (68, 70) opostas ao dispositivo de flange (48) em diversos espaçamentos axiais em relação ao mesmo.

9 - Novo estôjo-soquete para lâmpadas de painéis elétricos, de acordo com as reivindicações de 1 à 8, caracterizado pelo fato de compreender duas partes, uma parte de base (2) e uma parte superior (4), com dispositivos de travamento (8, 62) para segurarem soltavelmente a parte superior (4) e a base (2) em conjunto.

10 - Novo estôjo-soquete para lâmpadas de painéis elétricos, de acordo com as reivindicações de 1 à 9, caracterizado por serem o dispositivo de flange e os dispositivos de aleta formados na parte superior do receptáculo.

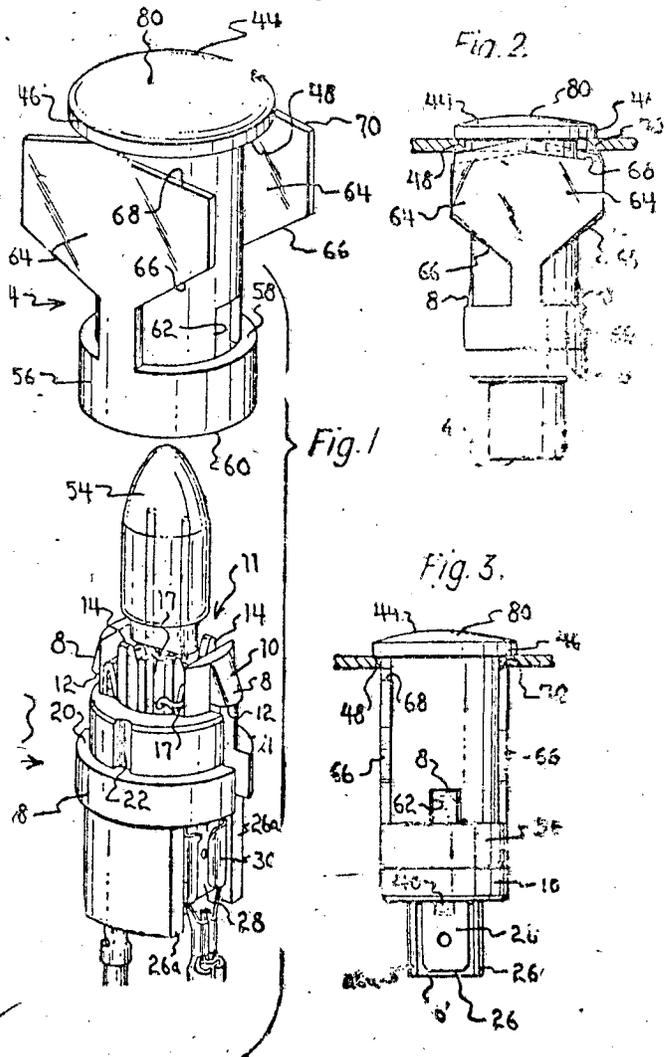
11 - Novo estôjo-soquete para lâmpadas de painéis elétricos, de acordo com as reivindicações de 1 à 10, caracterizado pelo fato de que a parte da base (2) tem vias de passagens (36) para segurar os contactos da lâmpada, terminando as vias de passagens na extremidade do receptáculo mais afastada da parte superior (4), em canais abertos (26).

12 - Novo estôjo-soquete para lâmpadas de painéis elétricos, de acordo com as reivindicações de 1 à 11, caracterizado pelo fato de que uma parte de base (2) é provida de peças de lingueta elásticas (8) para ajustamento com reentrâncias (62), internamente, na parte superior (4), tendo as peças da lingueta (8) superfícies excêntricas (10) para ajustamento com a parte superior (4) pelo movimento relativo da base (2) e da parte superior (4) em conjunto, para excêntrificar as peças de lingueta (8) internamente.

13 - Novo estôjo-soquete para lâmpadas de painéis elétricos, de acordo com as reivindicações de 1 à 12, caracterizado por uma parte superior (4) entrefechando-se com uma parte inferior ou de base (2), sendo a lâmpada (54) encaixada na parte de base (2) e tendo conectores (28) associados com os fios ou cabos da lâmpada (17), seguros soltavelmente em vias de passagens (34) do receptáculo, ficando a lâmpada (54) contida dentro da parte superior (4) do receptáculo (2,4).

14 - Novo estôjo-soquete para lâmpadas de painéis elétricos, de acordo com as reivindicações de 1 à 13, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América sob nº 210.950 em 19 de julho de 1962.



TÉRMO: 112 067 - de 28 de Julho de 1959  
Requerente: CHANTIERS DE L'ATLANTIQUE (FENVOET-LOIRE) - França  
Privilégio de Invenção: NAVIÔ PARA TRANSPORTE DE CARGAS LÍQUIDAS E SEU PROCESSO DE CONSTRUÇÃO  
RÊIVINDICAÇÕES

1-Processo de construção de um navio destinado ao transporte de cargas líquidas como, por exemplo, petróleo, caracterizado pelo fato de consistir em dar ao navio um espaço excedente em relação ao determinado para a disposição da carga, e pela criação de compartimentos especiais utilizados unicamente para o lastro.

2-Processo de acordo com o ponto precedente, caracterizado por serem os volumes dos compartimentos de

lastro fungão do volume dos tanques reservados ao transporte da carga, e podendo atingir a 50% do DW do navio.

3-Processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por se situarem na parte traseira do navio os painéis de combustível ou os deep tanks, assim como todos os compartimentos especiais de lastro e outros

4-Processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por serem os compartimentos de lastro distribuídos por sobre todo o comprimento do navio, de preferência lateralmente em relação aos tanques destinados à carga.

5-Processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por se compensar o apesentamento resultante dos elementos transversais que impõem solicitações ao casco em se tornando estanque uma separação transversal entre ambos.

6-Processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por serem os tanques de carga dispostos à direita das máquinas.

7-Processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por ser igualmente previsto um volume importante de lastro na parte traseira do navio.

8-Processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que, de acordo com uma forma de execução, os tanques de lastro são dispostos a bombordo e a estibordo, de maneira simétrica na parte dianteira do navio, na parte central e atrás, especialmente sob as máquinas, e ou no peak traseiro.

9-Processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de ocuparem os tanques de carga a parte central do navio a partir do peak dianteiro até a câmara das máquinas.

10-Processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por serem os tanques de lastro descontínuos, e por ser o local disponível entre os mesmos ocupado por tanques de carga.

11-Navio construído de acordo com o processo acima mencionado, caracterizado pelo fato de compreender um espaço excedente em relação ao determinado pela carga e pelo fato de compreender espaços ou tanques especiais destinados unicamente ao lastro.

12-Navio de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que os espaços para o combustível destinados a assegurar o funcionamento das máquinas estão situados na parte traseira.

13-Navio de acordo com qualquer dos pontos 11 e 12, caracterizado pelo fato de que todos os compartimentos especiais de lastro e outros estão situados na parte traseira do navio.

14-Navio de acordo com qualquer dos pontos 11 a 13 caracterizado por estarem os tanques de lastro situados

simetricamente a bombordo e a estibordo em relação aos tanques de carga.

15-Navio de acordo com qualquer dos pontos 11 a 14 caracterizado pelo fato de que os tanques de carga estão igualmente situados à direita das máquinas.

16-Navio de acordo com qualquer dos pontos 11 a 15 caracterizado pelo fato de que um ou vários tanques de lastro estão dispostos por sobre as máquinas e no peak traseiro.

17-Navio de acordo com qualquer dos pontos 11 a 16, caracterizado pelo fato de que somente uma de ambas as separações transversais é estanque.

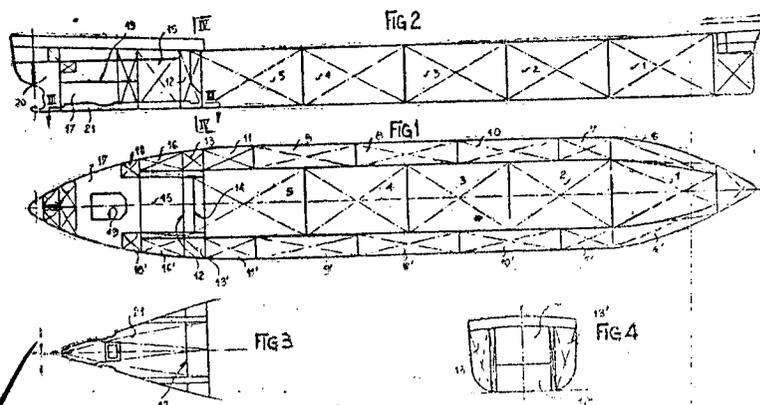
18-Navio de acordo com qualquer dos pontos 11 a 17, caracterizado por estarem os tanques de lastro situados na parte dianteira do navio, na sua parte central e eventualmente na parte traseira.

19-Navio de acordo com qualquer dos pontos 11 a 18, caracterizado pelo fato de ocuparem os tanques de carga a parte central do navio, assim como eventualmente os espaços de bombordo e estibordo entre os tanques de lastro.

20-Processo, caracterizado por ser substancialmente como descrito, com referência aos desenhos anexos.

21-Navio, caracterizado por ser substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto Lei 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 11 de fevereiro de 1959, sob o nº 786.410.



Térmo N. 115.036, 4 de setembro de 1969

INTERNATIONAL LATEX CORPORATION - - - ES.UU. da América  
Pat. Inv. - Artigos de latex depositado.

1 - Um artigo de latex depositado (tal como uma cinta), caracterizado por ter um bolso inteiriço dentro de sua parede depositado do artigo, tendo o bolso um lado aberto num bordo da citada parede

2 - Um artigo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser a parede reforçada junto ao bolso, por exemplo, por meio de pano embutido na parede e ao qual adere o latex.

3 - Um artigo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado por um dispositivo fixador para uma tira, ou outro elemento acessório montado dentro do bolso.

4 - Um artigo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo dispositivo fixador compreender uma placa com furo, que pode ter um ilhó.

5 - Um artigo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado por ter uma tira, ou outro elemento acessório preso dentro do bolso, por exemplo, por costura.

6 - Um artigo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado por incluir o bolso uma ponte de latex unindo suas paredes opostas, num ponto espaçado dos lados fechados do bolso.

7 - Um artigo, de acordo com o ponto 6, caracterizado por ficar a ponte inteira localizada no centro, dentro do bolso.

8 - Um artigo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pela parede depositada incluir duas aberturas, de modo a formar uma alça inteira substancialmente no plano da citada parede e formando um prolongamento inteiro da citada parede.

9 - Um artigo, de acordo com o ponto 8, caracterizado por ficar a abertura da alça saliente para fora do bordo da parede depositada e formar um prolongamento inteiro da citada parede.

10 - Um artigo, de acordo com o ponto 8 ou 9, caracterizado por ser a alça reforçada, por exemplo, por estar embutida no latex depositado que a forma.

11 - Um artigo, de acordo com o ponto 10, caracterizado por se estender o reforço para dentro da parede depositada, preferivelmente por uma área maior que a largura da alça.

12 - Um processo para formar artigos de latex depositado, de acordo com o ponto 1, caracterizado por depositar uma película de latex tendo, apenas, parte da espessura da parede do artigo acabado; colocar sobre a superfície da película um material separador de latex, pelo menos tão grande quanto o bolso acabado; depositar mais latex sobre o latex anteriormente depositado; formar, simultaneamente, um bolso fechado da mesma extensão que a área coberta pelo material separador; fazer, depois, um corte da parede depositada, comunicando-se com o interior do bolso fechado, formando, assim, um bolso aberto; e, se se quiser, remover o material separador.

13 - Um processo, de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo material separador de latex ser uma película plástica, por exemplo, de poli-etileno.

14 - Um processo, de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo material separador de latex ser uma folha metálica.

15 - Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 12-14, caracterizado por colocar o material de reforço aderente a latex na parede parcialmente depositada, na região do bolso, de modo a embuti-lo na parede ao se completar a sua deposição.

16 - Um processo, de acordo com o ponto 15, caracterizado por associar o material separador de latex com material de reforço, para formar uma placa mista, antes da aplicação do ma-

terial de reforço a parede

17 - Um processo, de acordo com o ponto 15 ou 16, caracterizado por dobrar o material de reforço para formar um invólucro fechado, com o material separador de latex dentro dele.

18 - Um processo, de acordo com o ponto 15 ou 16, caracterizado por ter o material de reforço uma superfície aderente ao latex e uma superfície separadora de latex e dobrá-lo para formar um invólucro com a superfície separadora virada para dentro.

19 - Um processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por prender um dispositivo fixador dentro do bolso, entre as duas camadas do material separador de latex.

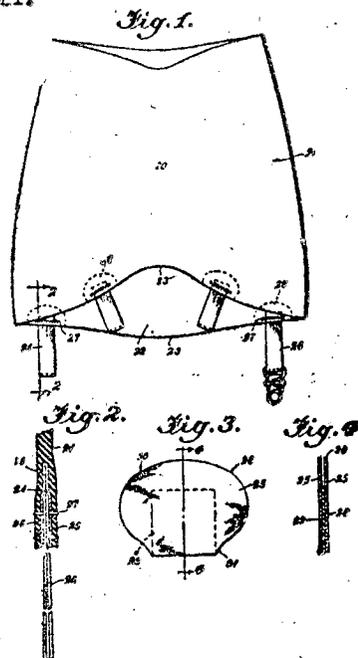
20 - Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 12-18, caracterizado por ter o material separador de latex uma abertura de modo a formar uma ponte de latex inteira entre as paredes do bolso, na região da abertura.

21 - Um processo, de acordo com o ponto 20, caracterizado pelo material separador ter um corte estendendo-se do seu orifício, até um bordo do mesmo, para facilitar a remoção da citada matéria.

22 - Um processo, de acordo com o ponto 20 ou 21, caracterizado por empregar material de reforço aderente a latex tendo uma abertura correspondente à abertura do material separador de latex.

23 - Um processo, de acordo com o ponto 12, caracterizado por fazer cortes espaçados, através da parede depositada comunicando-se com o interior do bolso fechado e formar, assim, uma alça.

A reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade dos pedidos correspondentes depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 9 de setembro de 1958, sob nos. 760 000 e 760 021.



TERMO Nº 144.419 de 7 de novembro de 1962  
 Requerente: GENERAL AMERICAN TRANSPORTATION CORPORATION  
 =|= E.U.A.  
 Priv. de Invenção : " APERFEIÇOAMENTOS EM APARELHO PARA  
 ARMAZENAR MATERIAL GRANULAR

Reivindicações  
 =====

1 - Aperfeiçoamentos em aparelho para armazenar material granular compreendendo uma estrutura definindo um número de tremonhas de armazenamento providas respectivamente com um número de saídas de descarga inferiores, um número de bocais de saída conduzidos respectivamente nas ditas tremonhas, cada qual dos ditos bocais de saída, incluindo uma carcaça disposta sob a saída inferior de uma associada das ditas tremonhas de armazenamento e comunicando-se com a mesma, cada dito bocal de saída incluindo ainda um tubo de sucção passado através da porção inferior da carcaça associada para descarregar o material granular da dita associada tremonha de armazenamento, a seção intermediária de cada dito tubo dispendo-se dentro da carcaça associada e tendo uma abertura de válvula provida no fundo da mesma e comunicando-se com a porção inferior da carcaça associada, cada dito bocal de saída incluindo ainda um elemento de válvula arranjado no fundo da carcaça associada e disposto sob a abertura de válvula no tubo associado e cooperando com a mesma, de onde o interior de cada dito tubo se achar em comunicação com a porção inferior da carcaça associada quando o elemento de válvula associado ocupa a sua posição aberta com respeito à abertura de válvula associada e o interior de cada dito tubo tem cortada a sua comunicação com a porção inferior da carcaça associada quando o elemento de válvula associado ocupa a sua posição fechada com respeito à abertura de válvula associada, cada dito bocal de saída incluindo ainda um mecanismo atuador para seletivamente atuar o elemento de válvula associado entre as suas posições aberta e fechada com respeito à abertura de válvula associada, um tubo de saída, um sistema de condutos comunicando em comum os ditos tubos ao dito tubo de saída, um dispositivo de sucção prevendo uma sucção no mesmo tubo de saída, de onde um fluxo de ar de condução ser alimentado através do dito sistema de condutos e via dos ditos tubos até o dito tubo de saída e resultar em o material granular no dito número de tremonhas de armazenamento ser seletivamente descarregado das mesmas através das ditas e respectivas carcaças para os ditos e respectivos tubos, dependendo das posições respectivas dos respectivos elementos de válvula naquelas correspondentes dos ditos bocais de saída, cada dito mecanismo de atuação respondendo normalmente à passagem do ar de condução através do associado tubo concurrentemente com a presença do material granular na carcaça associada para atuar o associado elemento de válvula para a sua posição aberta com respeito à associada abertura de válvula e respondendo normalmente à passagem do ar de condução através do tubo associado concurrentemente com a ausência de material granular na carcaça associada para atuar o associado elemento de válvula para a sua posição fechada com respeito à associada abertura de válvula, uma estação de controle remota dos ditos bocais de saída e provida com um número de dispositivos de controle correspon-

dendo respectivamente aos mesmos, cada dito dispositivo de controle incluindo posições normais de controle aberta e fechada, cujos aperfeiçoamentos são caracterizados por uma primeira série de tubos e válvulas controlados pela operação de um qualquer dos ditos dispositivos de controle da sua posição normal para a sua posição aberta para anular a resposta normal do mecanismo de atuação naquele correspondente dos ditos bocais de saída e para positivamente operá-lo no sentido de atuar o associado elemento de válvula para a sua posição aberta com respeito à associada abertura de válvula, e uma segunda série de tubos e válvulas controlados pela operação de um qualquer dos ditos dispositivos de controle da sua posição normal para a sua posição fechada para anular a resposta normal do mecanismo de atuação naquele correspondente dos ditos bocais de saída e para positivamente operar o associado elemento de válvula para a sua posição fechada com respeito à associada abertura de válvula.

2 - Aperfeiçoamentos em aparelho para armazenar material granular segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de um número dos ditos tubos serem comunicados em série entre si no dito sistema de condutos para o dito tubo de saída.

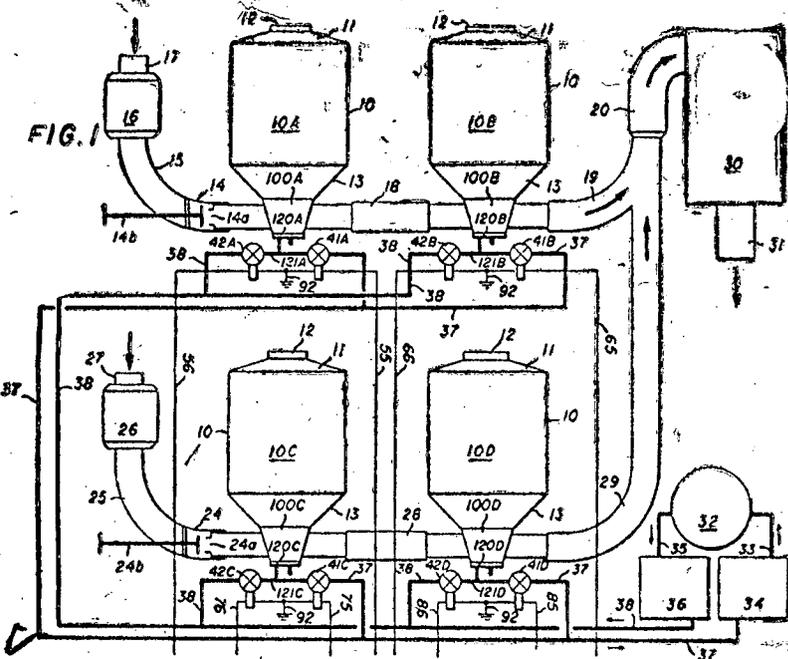
3 - Aperfeiçoamentos em aparelho para armazenar material granular segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de um número dos ditos tubos serem ligados em paralelo entre si no dito sistema de condutos para o dito tubo de saída.

4 - Aperfeiçoamentos em aparelho para armazenar material granular segundo os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato dos ditos mecanismos de atuação compreenderem cada um, um diafragma arranjado na porção inferior das respectivas carcaças e comunicado operativamente aos ditos respectivos elementos de válvula, cada dito diafragma tendo uma posição inferior atuando o seu elemento de válvula para a posição aberta do mesmo com respeito à dita abertura de válvula e uma posição superior atuando o seu elemento de válvula para a posição fechada do mesmo com respeito à dita abertura de válvula, cada dito diafragma cooperando com o fundo da respectiva carcaça para definir uma câmara entre os mesmos, uma linha de baixa pressão, uma linha de alta pressão e válvulas para seletivamente ligar as ditas linhas às ditas câmaras, de onde os ditos diafragmas serem operados para as suas posições inferiores quando expostos à linha de baixa pressão e para suas posições superiores quando expostos à linha de alta pressão.

5 - Aperfeiçoamentos em aparelho para armazenar material granular segundo o ponto 4, caracterizado pelos condutos definindo uma passagem restrita entre a dita câmara e a atmosfera de onde o ar ser sangrado através da dita passagem a um baixo regime controlado da dita câmara para a atmosfera quando a dita linha de alta pressão é comunicada à dita câmara, e de onde o ar ser sangrado através da dita passagem a um baixo regime controlado da atmosfera para a dita câmara quando a dita linha de baixa pressão é ligada à dita câmara.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 21 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Reparti-

patente dos Estados Unidos da América, em 14 de maio de 1962, sob Nº 194593.

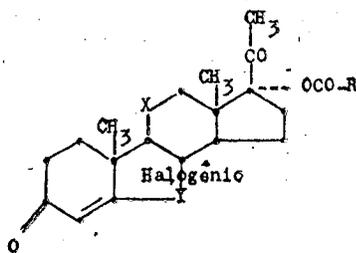


BREVÉ: 110 464 de 19 de Maio de 1959

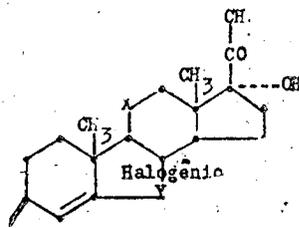
Requerente: G. D. SEARLE & CO. - E.U.A.

Privilégio de Invenção: PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE DERIVADOS 11-OXIGENADOS DE 9ALFA-HALÓGENO-17-ACILOXI-4-PREGNENO-3,20-DIONAS E SEUS DERIVADOS. REIVINDICAÇÕES

1.- Processo para a preparação de derivados 11-oxigenados de 9alfa-halógeno-17-aciloxi-4-pregneno-3,20-dionas, particularmente de um composto da fórmula estrutural:

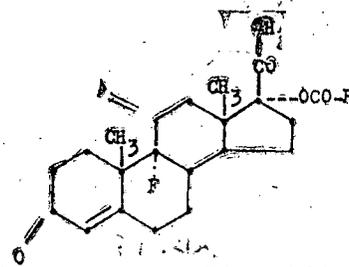


onde R é um radical alquila de 1-6 átomos de carbono, X é um radical carbonila, hidroximetileno ou aciloximetileno, onde o grupo acila contém 1-3 átomos de carbono, Y é um radical -CH2-CH2-, -CH=CH-, -C=CH- ou -CH-CH2, onde o grupo metila está na posição-6 e o halogênio é bromo, cloro ou flúor, caracterizado pelo fato de se misturar um composto da fórmula estrutural:



com um anidrido de ácido da fórmula (RCO)2O e um ácido RCOOH ou com um halogeneto de ácido da fórmula RCO-Halogênio.

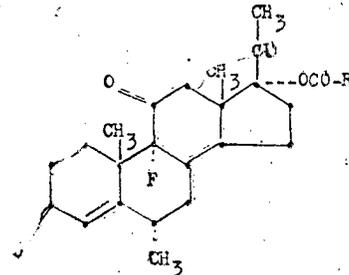
2.- Processo para a preparação de um composto da fórmula estrutural:



caracterizado pelo fato de se misturar a 9alfa-flúor-17alfa-hidroxi-4-pregneno-3,11,20-triona com um anidrido de ácido da fórmula (RCO)2O e um ácido da fórmula RCOOH.

3.- Processo para a preparação de 9alfa-flúor-17alfa-acetoxi-4-pregneno-3,11,20-triona, caracterizado pelo fato de se misturar a 9alfa-flúor-17alfa-hidroxi-4-pregneno-3,11,20-triona com anidrido acético e ácido acético

4.- Processo para a preparação de um composto da fórmula:



caracterizado pelo fato de se misturar a 6-metil-9alfa-flúor-17alfa-hidroxi-4-pregneno-3,11,20-triona com um anidrido de ácido da fórmula (RCO)2O e um ácido da fórmula RCOOH.

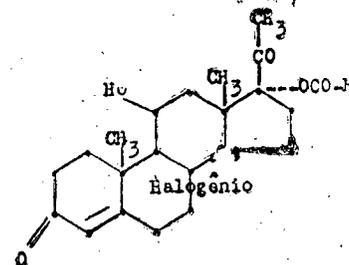
5.- Processo para a preparação de 6alfa-metil-9alfa-flúor-17alfa-acetoxi-4-pregneno-3,11,20-triona, caracterizado pelo fato de se misturar a 6alfa-metil-9alfa-flúor-17alfa-hidroxi-4-pregneno-3,11,20-triona com anidrido acético e ácido acético

6.- Processo para a preparação de 9alfa-flúor-11beta-hidroxi-17alfa-acetoxi-4-pregneno-3,20-diona e 9alfa-flúor-11beta,17alfa-diacetoxi-4-pregneno-3,20-diona, caracterizado pelo fato de se misturar a 9alfa-flúor-11beta-17alfa-dihidroxi-4-pregneno-3,20-diona com anidrido acético e ácido acético e separar a mistura.

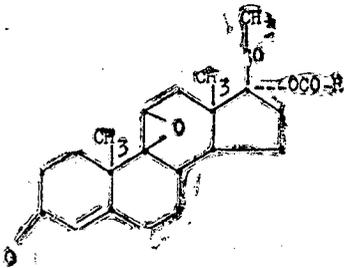
7.- Processo para a preparação de 9alfa-bromo-11beta-hidroxi-17alfa-acetoxi-4-pregneno-3,20-diona e 9alfa-bromo-11beta,17alfa-diacetoxi-4-pregneno-3,20-diona, caracterizado pelo fato de se misturar a 9alfa-bromo-11beta,17alfa-dihidroxi-4-pregneno-3,20-diona com anidrido acético e ácido acético e separar a mistura.

8.- Processo para a preparação de 9alfa-bromo-17alfa-acetoxi-4-pregneno-3,11,20-triona, caracterizado pelo fato de se misturar a 9alfa-bromo-17alfa-hidroxi-4-pregneno-3,11,20-triona com anidrido acético e ácido acético.

9.- Processo para a preparação de um composto da fórmula estrutural:



onde R é um radical alquila de 1-6 átomos de carbono, caracterizado pelo fato de se misturar um epóxido da fórmula



com halogeneto de hidrogênio.

10.- Processo para a preparação de 9alfa-fluor-11beta-hidroxi-17alfa-acetoxi-4-pregneno-3,20-diona, caracterizado pelo fato de se misturar a 9beta,11beta-epoxi-17alfa-acetoxi-4-pregneno-3,20-diona com fluoreto de hidrogênio.

11.- Processo para a preparação de 9alfa-fluor-11beta,17alfa-diacetoxi-4-pregneno-3,20-diona, caracterizado pelo fato de se misturar a 9beta,11beta-epoxi-17alfa-acetoxi-4-pregneno-3,20-diona com fluoreto de hidrogênio e, depois, se aquecer a 9alfa-fluor-11beta-hidroxi-17alfa-acetoxi-4-pregneno-3,20-diona resultante com anidrido acético e ácido acético.

12.- Processo para a preparação de derivados 11-oxigenados de 9alfa-halógeno-17-acióxi-4-pregneno-3,20-dionas e seus derivados conduzido substancialmente, conforme descrito em qualquer um dos exemplos acima.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 19 de maio de 1958, sob o número 735,931.

DARMO Nº 149 483 de 29 de maio de 1963

Requerente: PHILCO CORPORATION - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE TRANSISTORES TIPO "MESA"

#### PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. Processo de fabricação de transistores tipo "mesa", cuja junção emissor-base nunca fica exposta a contaminações, caracterizado por compreender os seguintes estágios:

1. difusão da região da base em uma pastilha de material

semicondutor;

2. formação de uma superfície comum da dita pastilha,

inclusive da dita região da base e do coletor;

3. execução de um orifício através da porção da dita região que recobre a região de base em referência;

4. difusão da região emissora através do dito orifício no oxido em questão, na região de base, usando processos que formam, simultaneamente, um segundo oxido na referida superfície de difusão;

5. ataque cáustico para retirada das porções da dita região coletora lateralmente adjacentes à dita região de base, para formar a mencionada estrutura de mesa.

6. Processo, como o reivindicado no Ponto 1, caracterizado pelo fato da pastilha ser feita de silício, a difusão de base ser realizada por trióxido de galio e a dita difusão do emissor ser realizada com pentóxido de fósforo.

3. Processo de fabricação de dispositivo semicondutor, caracterizado por compreender as seguintes fases:

1. formação de um corpo de material semicondutor, tendo uma série de faces e uma junção base-coletor intersectando a superfície do dito corpo em apenas uma de suas faces, sendo essa face recoberta por um revestimento protetor;

2. formação de um orifício dentro de uma parte do referido revestimento protetor, que cobre a porção de base do dito corpo de material semi-condutor;

3. difusão de uma impureza através do dito orifício, penetrando na dita região de base para formar uma junção emissor-base dentro do dito corpo, cujos pontos geométricos de intersecção com a superfície do dito corpo ficam situados totalmente sob a superfície do dito revestimento protetor, e

4. ataque químico para remoção do dito coletor e base para formar a estrutura do transistor tipo mesa.

4. Processo de fabricação de um transistor tipo mesa, tendo uma junção emissor-base protegida, compreendendo as seguintes etapas:

1. difusão de trióxido de galio na face de uma pastilha de silício, para formar as respectivas regiões de base e coletora na dita pastilha;

2. formação do dióxido de silício protetor em camada sobre a referida face;

3. ataque químico por processo foto-litográfico para execução de um orifício na camada de revestimento, a fim de expor uma porção da referida região de base;

4. difusão de pentóxido de fósforo na dita região de base através do orifício em causa para: (1) formar uma região emissora dentro da dita região de base, junção esta com a região de base que vai intersectar a superfície da dita pastilha sob a camada de oxido de revestimento e, (2), simultaneamente formar um revestimento de bióxido de fósforo e silício sobre a superfície da dita região emissora difusa;

5. provisão de um ponto de cera na superfície da dita pastilha, cobrindo substancialmente apenas o emissor e a base em referência;

6. aplicação de um banho cáustico na pastilha, suficientemente longo para remover apenas as porções da região coletora lateralmente adjacentes à base em questão, e

7. remoção da cera citada e ataque cáustico para retirada das porções do dito oxido dentro das regiões do emissor e da base.

fixação de contactos de metal às ditas regiões emissora e de base, em que o dito oxido foi removido na fase de aplicação de lides de transistor aos ditos contactos.

5. Quaisquer novos detalhes construtivos ou combinações conforme aqui ilustrado ou descrito, independentemente dos pontos precedentes ou dos objetivos declarados da invenção, aqui expressos.

A requerente reivindica de acordo com o Convênio Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 24 de setembro de 1962, sob nº 225592.

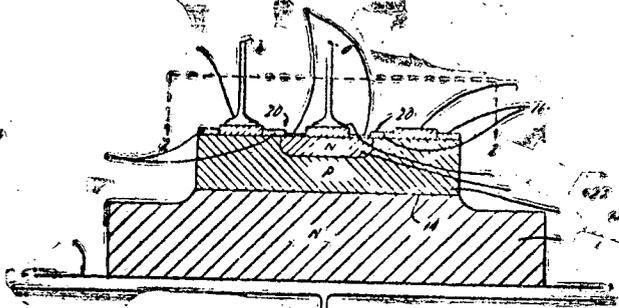


FIG. 1

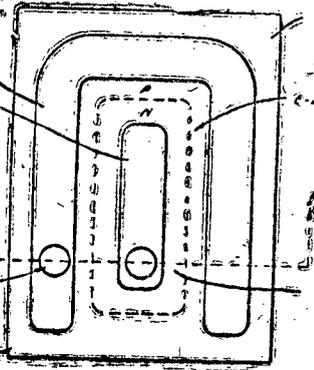


FIG. 2

TERMO Nº 151.974 de 31 de maio de 1963

Requerente: KIYOZO MATSUMOTO - SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: " APARELHO DE REGULAGEM AUTOMÁTICA DO TEMPO E INTENSIDADE DAS CHAMAS DOS FOGÕES A GÁS, FOGAREIROS, ESTUFAS E SIMILARES "

REIVINDICAÇÕES

1) Aparelho de regulagem automática do tempo e intensidade das chamas dos fogões a gás, fogareiros, estufas e similares, constituído de um mecanismo de relógio e caracterizado por um eixo cilíndrico, solidário, por uma das extremidades ao mecanismo de relógio, e no qual se encontra uma série de discos sobrepostos, porém espaçados entre si; um elemento em crescente ou em foice provido em uma das extremidades de uma haste retangular, sendo que um dos discos é provido de uma bucha central alongada e o elemento em crescente ou em foice é solidário por uma das extremidades a extremidade de uma haste retangular que possui na outra extremidade uma bucha vertical provida de um rebaixo na extremidade livre; uma válvula de comando da passagem do gás, provida de um eixo alongado que recebe na extremidade uma haste cilíndrica

que possui em sua extremidade um elemento em forquilha portador de um rolete.

2) Aparelho de regulagem automática do tempo e intensidade das chamas dos fogões a gás, fogareiros, estufas e similares, a-corde com o ponto 1, caracterizado por uma placa básica com um orifício central para a passagem de um eixo cilíndrico, solidário por uma das extremidades a um mecanismo de relógio e do qual recebe lento movimentos rotativos, de segundos ou fracção de segundos.

3) Aparelho de regulagem automática do tempo e intensidade das chamas dos fogões a gás, fogareiros, estufas e similares, a-corde com os pontos 1 e 2, caracterizado por um disco de diâmetro apropriado, introduzido no eixo cilíndrico por um orifício central e por sobreposto a este disco encontrar-se um segundo disco de maior diâmetro e que é provido num ponto qualquer de sua periferia de um pequeno rasgo reentrante e centralmente de uma tubulação cilíndrica ou bucha alongada que envolve o eixo cilíndrico, sendo essa bucha provida na extremidade livre de um rebaixo com fios de rosca.

4) Aparelho de regulagem automática do tempo e intensidade das chamas dos fogões a gás, fogareiros, estufas e similares, a-corde com os pontos de 1 a 3, caracterizado por uma haste retangular provida numa das extremidades de um elemento em crescente ou em foice de dimensões previamente equacionadas sendo que a periferia interna desse elemento em crescente ou em foice contém uma segmento do disco que é provido centralmente de uma bucha alongada, possuindo ainda esta haste retangular, na extremidade interna uma bucha cilíndrica vertical e solidária a esta haste, bucha esta que envolve um segmento da bucha alongada do disco em que está sobreposta, sendo ainda esta bucha provida na extremidade livre de um rebaixo com fios de rosca.

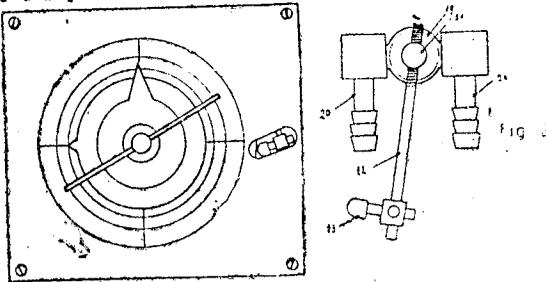
5) Aparelho de regulagem automática do tempo e intensidade das chamas dos fogões a gás, fogareiros, estufas e similares, a-corde com os pontos de 1 a 4, caracterizado por um disco com uma pequena seta num ponto qualquer de sua periferia e com um orifício central para a passagem desse disco sobre o rebaixo da bucha existente na haste retangular do elemento em crescente ou em foice, assentando o disco na flange formada nessa bucha pelo rebaixo, sendo que nos fios de rosca desse rebaixo é rosqueada uma porca que mantém solidária, porém espaçada, este disco e a haste do elemento em crescente ou em foice.

6) Aparelho de regulagem automática do tempo e intensidade das chamas dos fogões a gás, fogareiros, estufas e similares, a-corde com os pontos de 1 a 5, caracterizado por uma mola envolvida a bucha alongada do disco interno e que é mantido com pressão pelo encosto de uma das suas extremidades na porca rosqueada na bucha da haste do elemento em crescente ou em foice e na outra face interna de um disco, que possui uma seta num ponto qualquer de sua periferia, disco este provido de um orifício central para a passagem pela extremidade rebaixada da bucha alongada do disco interno, assentando na flange formada nessa bucha pelo rebaixo de sua extremidade e mantido por uma porca rosqueada nos fios de rosca existentes na extremidade da bucha alongada, mantendo essa porca o conjunto de discos.

7) Aparelho de regulagem automática do tempo e intensidade das chamas dos fogões a gás, fogareiros, estufas e similares, acorde com os pontos de 1 a 6, caracterizado por uma mola que envolve a extremidade do eixo cilíndrico, mola essa com uma das extremidades assentada na porca rosqueada na extremidade da bucha alongada do disco interno e a outra extremidade da mola na face interna de uma arruela que comprime essa mola, arruela essa que é mantida pela pressão da mola e por uma haste cilíndrica que transpassa um orifício vertical praticado na extremidade do eixo cilíndrico.

8) Aparelho de regulagem automática do tempo e intensidade das chamas dos fogões a gás, fogareiros, estufas e similares, acorde com os pontos de 1 a 7, caracterizado por uma placa básica, provida em um dos seus ângulos e em sua face posterior de uma válvula com duas tubulações para a passagem do gás, válvula essa com um eixo alongado que passa para a face anterior da placa básica, através de um orifício, sendo que este eixo alongado recebe verticalmente uma haste cilíndrica que por sua vez, possui na extremidade livre um elemento em forquilha portador de um rolete que é mantido sobre a periferia do disco de maior diâmetro ou do elemento em crescente ou em foice pela tensão de uma mola.

9) Aparelho regulador automático do tempo e intensidade das chamas dos fogões a gás, fogareiros, estufas e similares, acorde com os pontos de 1 a 8, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.



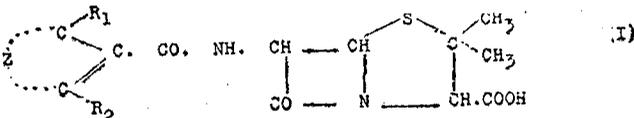
TÉRMO: 127 716 de 17 de Março de 1961

Requerente: BEECHAM RESEARCH LABORATORIES LIMITED - Inglaterra

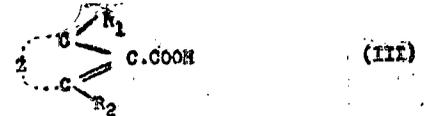
Privilégio de Invenção: PROCESSO PARA PREPARAÇÃO DE NOVAS PENICILINAS

#### REIVINDICAÇÕES

1. Um processo para a preparação de novas penicilinas de fórmula geral:



e seus sais não tóxicos, em que Z é o resíduo de um sistema de anel heterocíclico substituído ou não substituído, e  $R_1$  e  $R_2$  são iguais ou diferentes e são cada qual um grupo alquila, arila, acila, araquila, cicloaquila, heterocíclico, alcóxi, arilóxi, aralcóxi, alquitio, ariltio ou aralquiltio, o qual pode ser substituído, ou um átomo de halogênio, ou  $R_1$  ou  $R_2$  podem fazer parte de um outro sistema cíclico substituído ou não substituído fundido ao anel que contém Z, caracterizado pelo fato de que o ácido 6-aminopenicilânico ou um líquido que o contenha é feito reagir com um cloreto, brometo, anidrido ou anidrido misto, ácidos, derivados de um ácido carboxílico de fórmula geral:



2. Um processo, conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o ácido 6-aminopenicilânico é empregado em forma de um sal neutro.

3. Um processo, conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o ácido 6-aminopenicilânico, ou um líquido que o contenha, é feito reagir com um cloreto, brometo, anidrido ou anidrido misto, ácidos, derivados de um ácido carboxílico de fórmula geral:



em que  $R_1$  e  $R_2$  são iguais ou diferentes e são cada qual um grupo alquila, arila, acila, araquila, cicloaquila, heterocíclico, alcóxi, arilóxi, aralcóxi, alquitio, ariltio ou aralquiltio, o qual pode ser substituído, um átomo de halogênio.

4. Um processo, conforme reivindicado na reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que, na fórmula geral (IV), um dos grupos  $R_1$  e  $R_2$  é um grupo fenila substituído ou não substituído e o outro é um grupo alquila inferior.

5. Um processo, conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de que a reação tem lugar na presença de um solvente anidro e de uma base orgânica.

6. Um processo, conforme reivindicado nas reivindicações 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que a penicilina é subsequentemente convertida a um sal não tóxico.

7. Um processo, conforme reivindicado na reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que a 5-metil-3-fenil-4-isoxazolilpenicilina é formada pela reação do ácido 6-aminopenicilânico com o cloreto de 5-metil-3-fenil-isoxazole-4-carbonila.

8. Um processo, conforme reivindicado na reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que a 3-metil-5-fenil-4-isoxazolilpenicilina é formada pela reação do ácido 6-aminopenicilânico com o cloreto de 3-metil-5-fenil-isoxazole-4-carbonila.

9. Um processo, conforme reivindicado na reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que a 5-(2-furil)-3-metil-4-isoxazolilpenicilina é formada pela reação do ácido 6-aminopenicilânico com o cloreto de 5-(2-furil)-3-metil-isoxazole-4-carbonila.

10. Um processo, conforme reivindicado na reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que a 3-metil-5-(3',5'-dimetil-4'-isoxazolil)-4-isoxazolilpenicilina é formada pela reação do ácido 6-aminopenicilânico com o cloreto de 3-metil-5-(3'-5'-dimetil-4'-isoxazolil)-isoxazole-4-carbonila.

11. Um processo, conforme reivindicado na reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que a 3-metil-5-(2-tienil)-4-isoxazolilpenicilina é formada pela reação do ácido 6-aminopenicilânico com o cloreto de 3-metil-5-(2-tienil)-isoxazole-4-carbonila.

12. Um processo, conforme reivindicado na reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que a 3-(p-clorofenil)-5-metil-4-isoxazolilpenicilina é formada pela reação do ácido 6-aminopenicilânico com o cloreto de 3-(p-clorofenil)-5-metil-isoxazole-4-carbonila.

13. Um processo, conforme reivindicado na reivindicação

5, caracterizado pelo fato de que a 5-(p-clorofenil)-3-metil-4-isoaxazolilpenicilina é formada pela reação do ácido 6-aminopenicilânico com o cloreto de 5-(p-clorofenil)-3-metilisoxazole-4-carbonila.

14. Um processo, conforme reivindicado na reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que a 3-etoxi-2-metil-4-quinolilpenicilina é formada pela reação do ácido 6-aminopenicilânico com o cloreto de 3-etoxi-2-metilquinolina-4-carbonila

A requerente reivindica a prioridade de iguais pedidos depositados na Repartição de Patentes da Inglaterra, sob nº 11412/60, em 31 de março de 1960 e nº 25049/60 em 18 de julho de 1960.

TÉRMO Nº 152.995 de 23 de setembro de 1963

Requerente: JACQUES MULLER -----França

Privilégio de Invenção: "ELEMENTO FILTRANTE PROVIDO DE UMA OU VÁRIAS CAPAS DE PRÉ-FILTRAGEM"

#### REIVINDICAÇÕES

1. - Um elemento filtrante para fluidos gasosos ou líquidos de quaisquer densidades, circulando sob pressão ou depressão, caracterizado pelo fato de que ele é constituído por uma coluna porosa formada por um conjunto de arruelas (ou outros elementos recortados julgados convenientes, apresentando nas suas duas faces, ou sobre uma somente, ranhuras ou micro-ranhuras, com seções triangulares, com seções crescentes no sentido da circulação, orientadas de uma maneira radiante, ficando estas arruelas empilhadas e apertadas umas contra as outras para formar uma coluna porosa, sendo esta coluna envolvida por uma ou várias capas intermutáveis destinadas a realizar uma pré-filtragem, ou a modificar, a vontade, a porosidade do elemento filtrante.

2. - Um elemento filtrante de acordo com o ponto 1, caracterizado pelas seguintes pontes, tomados isoladamente ou na sua combinação:

a) - As ranhuras ou micro-ranhuras praticadas sobre as faces das arruelas, têm uma seção triangular equilátera, com seção crescente em todos os planos geométricos, no sentido da circulação.

b) - As arruelas providas de duas faces ranhuradas são montadas por empilhamento, intercalando entre elas uma arruela lisa

c) - As arruelas são mantidas, bem aplicadas, umas sobre as outras, por peças de extremidade, das quais uma pelo menos é empurrada por uma mola.

d) - A coluna porosa, formada por arruelas, é mantida rigidamente por meio de um tubo perfurado e alveolado disposto no interior da coluna

e) - A coluna é circundada por uma ou diversas capas extensíveis de tecido com malhas extensíveis e contraíveis, ou de material deformável e contraível e extensível com poros calibrados micrometricamente, ou com alveolas não estanques igualmente calibradas (borracha em folhas, espuma de borracha, material plástico elástico, e outros).

f) - Quando o elemento filtrante é provido de diversas capas, estas últimas podem comportar malhas ou poros com as mesmas dimensões, ou pelo contrário com dimensões decrescentes, no sentido da filtração

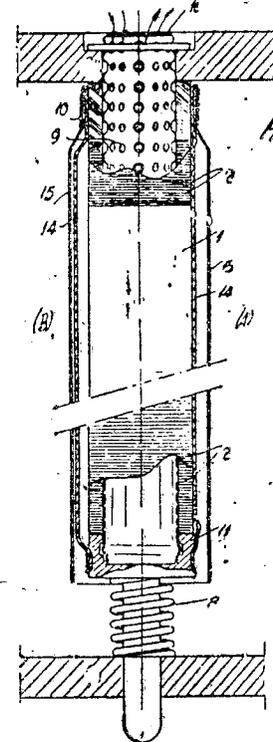
g) - As capas são protegidas por uma extensão exagerada, quando do desentupimento com contra-corrente, por uma luva externa constituída por um tubo perfurado ou uma tela metálica.

h) - A luva protetora e as capas são fixadas de uma maneira amovível, permitindo a sua rápida montagem ou desmontagem.

i) - Numa variante de realização, o elemento filtrante funciona em sentido invertido, quer dizer que o fluido a purificar vem do interior da coluna. As ranhuras e micro-ranhuras têm então uma seção

crescente partindo do interior para o exterior e a ou as capas, bem como a luva protetora, ficam dispostas no interior da coluna.

Finalmente, o requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França em 30 de outubro de 1962, sob nº 913.820.



TÉRMO Nº 152.101 de 20 de agosto de 1963

Requerente: HERBERT MONNICH -----Alemanha

Privilégio de Invenção: "ANEL DE GUIA DE PAREDE DUPLA PARA HÉLICES DE PROPULSÃO DE NAVIOS"

#### REIVINDICAÇÕES

1. - Anel de guia de parede dupla para hélices de propulsão de navios, caracterizado pelo fato de que sua parede interior apresenta aberturas de entrada aproximadamente sobre o círculo descrito pelas pontes das asas da hélice, as quais estão em comunicação com pelo menos um canal que se estende pelo menos entre as duas paredes do anel, com aberturas de saída situadas na porção de extremo posterior da parede exterior do anel de guia.

2. - Anel de parede dupla de guia para hélices de propulsão de navios, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o referido canal é um canal anular que se estende entre as paredes do anel.

3. - Anel de parede dupla de guia para hélices de propulsão de navios, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o referido canal é um canal anular que atravessa a parede exterior do anel.

4. - Anel de parede dupla de guia para hélices de propulsão de navios de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que compreende uma pluralidade de canais individuais de conexão entre as respectivas aberturas de entrada e de saída.

5. - Anel de guia de parede dupla para hélices de propulsão de navios, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que as referidas aberturas individuais de entrada e de saída estão distribuídas uniformemente sobre a circunferência interior do anel de guia e têm a forma de rachaduras longitudinais no sentido do eixo do anel.

6. - Anel de guia de parede dupla para hélices de propulsão de navios, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que as referidas aberturas individuais de entrada e de saída estão distribuídas uniformemente sobre a circunferência interior do anel de guia e têm a forma de recortes arredondados.

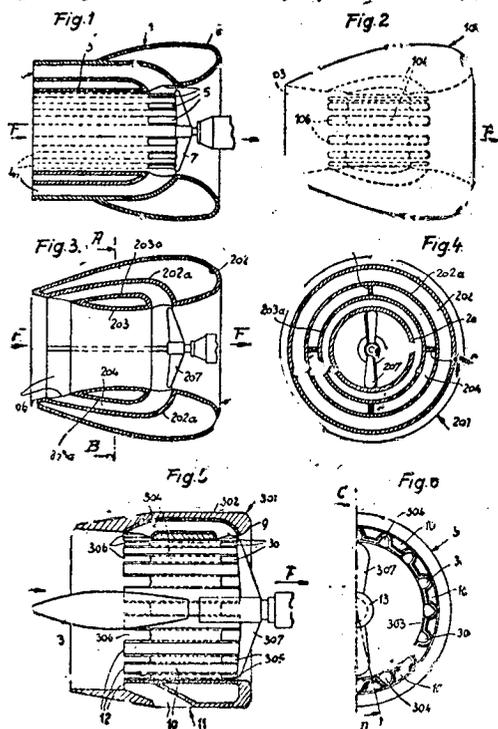
7. - Anel de guia de parede dupla para hélices de propulsão de navios, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que as referidas aberturas de entrada e de saída estão constituídas cada uma por uma rachadura anular.

8. - Anel de guia de parede dupla para hélices de propulsão de navios, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que compreende uma porção de entrada fortemente reduzida e sua parede interior compreende, a certa distância do extremo dianteiro do anel, um alargamento cilíndrico em forma de escalão, estando as aberturas de saída situadas em parte do referido escalão, e entre as mesmas existem providas aberturas de saída de um segundo conjunto de canais, cujas aberturas de entrada estão providas sobre a circunferência máxima da parede exterior.

9. - Anel de parede dupla de guia para hélice de propulsão de navios, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que seus dois conjuntos de canais estão constituídos cada um por um canal anular e as aberturas de saída do canal anular adicional estão providas imediatamente atrás do escalão na porção alargada da parede interior do anel, provendo-se neste caso um corpo de guia coaxial com a hélice, que começa próximo ao extremo achatado do cubo da hélice.

10. - Anel de parede dupla de guia para hélices de propulsão de navios, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que o referido corpo guia tem o plano de seu diâmetro máximo situado entre aproximadamente o meio e o extremo posterior da porção cilíndricamente alargada da parede interior do anel guia.

Finalmente o requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes de Alemanha em 19 de novembro de 1962, sob o nº M 54.866 XI/65f3



Nº 133 408 de 13 de outubro de 1961

REQUERENTE: CIBA SOCIÉTÉ ANONYME - Suíça

Privilégio de invenção: PROCESSO PARA A FABRICAÇÃO DE CORANTES DE CUBA DA SÉRIE DA DIBENZANTRONA REIVINDICAÇÕES

1.- Processo para a fabricação de corantes de cuba da série da dibenzantrona, caracterizado pelo fato de se condensar uma dibenzantrona, a qual está livre de grupos, comunicando hidro-solubilidade, e, contém, pelo menos, um grupo halogeneto de ácido sulfônico, com uma amina secundária.

2.- Processo conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar um cloreto de ácido dissulfônico da dibenzantrona.

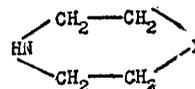
3.- Processo, conforme especificado no ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato da amina secundária usada ser uma amina da fórmula:



na qual R<sub>1</sub> representa um radical alifático, R<sub>2</sub> representa um radical aromático ou alifático ou R<sub>1</sub> ou R<sub>2</sub> conjuntamente com o átomo de nitrogênio representam uma cadeia heterocíclica

4.- Processo, conforme especificado no ponto 3, caracterizado pelo fato da amina da dita fórmula ser uma, na qual R<sub>1</sub> representa um grupo alcoila ou hidroxialcoila ou fenila

5.- Processo, conforme especificado no ponto 3, caracterizado pelo fato de se usar uma amina da fórmula:



na qual X representa uma ligação direta ou átomo de oxigênio ou enxofre ou um dos grupos >SO<sub>2</sub>, >N-CH<sub>3</sub>, >CH<sub>2</sub> e >CH-CH<sub>3</sub>.

6.- Processo, conforme especificado em qualquer um dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de se usar, pelo menos, uma proporção molecular da amina secundária para cada grupo de sulfohalogeneto.

7.- Processo, conforme especificado em qualquer um dos pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de se usar um sulfo-cloreto.

8.- Processo, conforme especificado em qualquer um dos pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de se conduzir a condensação em suspensão aquosa.

9.- Processo para a fabricação de um corante de cuba conduzido substancialmente, como descrito em qualquer um dos exemplos 1 a 5 acima.

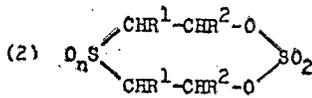
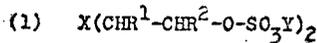
10.- Processo para tingimento ou estampagem de materiais textéis de celulose, caracterizado pelo fato de se usar um corante preparado segundo qualquer um dos pontos 1 a 9.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes de Suíça em 14 de outubro de 1960, sob o nº 11.526/60.

TÉRMO: 125 350 de 29 de Dezembro de 1960

Requerente: DEERING MILLIKEN RESEARCH CORPORATION - E.U.A.  
 Privilégio de Invenção: PROCESSO DE CONFERIR RETENÇÃO A ÚMIDO A FIBRAS CELULÓSICAS E FIBRAS CELULÓSICAS ASSIM OBTIDAS REIVINDICAÇÕES

1.- O processo de conferir retenção à úmido a fibras celulósicas, caracterizado pelo fato de compreender o tratamento das ditas fibras, em presença de um álcali forte, com um agente da classe que consiste de



em que

R<sup>1</sup> e R<sup>2</sup> são da classe que consiste de hidrogênio e grupos alquila saturada, tendo de 1 a 3 átomos de carbono,

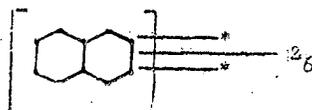
Y é da classe que consiste de bases de nitrogênio e metais tais que o dito agente seja solúvel em água, e hidrogênio,

X é da classe que consiste de -S(O)<sub>2</sub>, -(O)<sub>2</sub>S-R-S(O)<sub>2</sub>, -S(O)-, -(O)S-R-S(O)-,

n é um número inteiro de um a dois, inclusivo,

R é da classe que consiste de

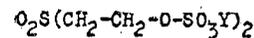
- (a) radicais alifáticos, saturados, consistindo, essencialmente de 1 a 10 átomos de carbono, hidrogênio, 0 a 4 átomos de oxigênio, 0 a 2 átomos de enxofre, e ions positivos em quantidade que não excede aquela necessária para substituir hidrogênios de ácido sulfonato e carboxilato, estando dito oxigênio presente em nenhuma forma que não seja éter, grupos carboxilato e sulfonato, estando dito enxofre presente em nenhuma forma que não seja tio-éter e grupos sulfonato,
- (b) radicais cicloalifáticos, consistindo, essencialmente, de 4 a 7 átomos de carbono, 0 a 3 átomos de oxigênio, 0 a 1 átomos de enxofre, e ions positivos em quantidade que não exceda aquela necessária para substituir hidrogênios ácidos da sulfonato e carboxilato, estando dito oxigênio presente em grupos carboxilato, sulfonato e éter, estando dito enxofre presente em grupos sulfonato e tio-éter, estando os grupos sulfona do dito radical X ligados diretamente a grupos -CH- no anel cicloalifático, e
- (c) grupos aromáticos da classe que consiste de meta e para fenileno e meta- e para-fenileno, substituído por grupos hidrocarboneto, tendo de 1 a 3 átomos de carbono, e



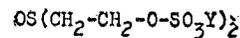
em que os grupos Z no agregado consistem, essencialmente de hidrogênio, 0 a 3 átomos de carbono, 0 a 2 átomos de enxofre, e 0 a 2 átomos de oxigênio, estando ditos átomos de carbono num grupo alquila, estando dito oxigênio em grupos sulfonato, estando as ligações de valência ligadas aos grupos sulfona do radical X, e em que não há dois grupos -SO<sub>2</sub>- orto um em relação ao outro no anel de naftaleno,

para com isto combinar quimicamente dito agente com a celulose.

2.- O processo de acordo com o ponto 1, caracteriza do pelo fato do agente ser



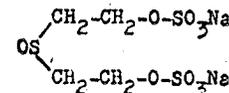
3.- O processo de acordo com o ponto 1, caracteriza do pelo fato do agente ser



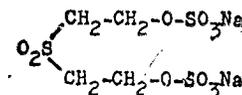
4.- O processo de acordo com o ponto 2, caracteriza do pelo fato de Y ser um metal alcalino.

5.- O processo de acordo com o ponto 3, caracteriza do pelo fato de Y ser um metal alcalino.

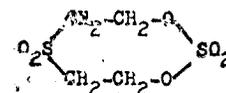
6.- O processo de acordo com o ponto 2, caracteriza do pelo fato do agente ser



7.- O processo de acordo com o ponto 2, caracteriza do pelo fato do agente ser



8.- O processo de acordo com o ponto 1, caracteriza do pelo fato do agente ser



9.- O processo de acordo com o ponto 1, caracteriza do pelo fato do álcali forte ser um hidróxido de metal alcalino.

10.- O processo de acordo com o ponto 1, caracteriza do pelo fato da quantidade de álcali ser, pelo menos, cerca de dois equivalentes por mol de agente de ligação transversal, em excesso daquela necessária para neutralizar qualquer hidrogênio ácido presente nos grupos sulfonato e carboxilato do agente de ligação transversal

11.- O processo de acordo com o ponto 1, caracteriza do pelo fato da quantidade de agente estar na escala aproximada de 0,005 a 0,05 mols por unidade anidro-glucose da celulose.

12.- O processo de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato da quantidade de agente de ligação transversal ser, pelo menos, cerca de 0,01 mol por unidade anidro-glucose da celulose.



R<sup>1</sup> e R<sup>2</sup> são da classe que consiste de grupos

hidrogênio, tendo 1 a 3 átomos de carbono,

ou de classe que consiste de -S- e -S-

é de classe que consiste de -S- e -S-

é de classe que consiste de

(a) radicais alifáticos, saturados, consistindo, essencialmente, de 2 a 10 átomos de carbono, hidrogênio, 0 a 4 átomos de oxigênio, 0 a 2 átomos de enxofre, e íons positivos em quantidade que não excede aquela necessária para substituir hidrogênios de ácido sulfonato e carboxilato, estando dito oxigênio presente em grupos carboxilato, sulfonato e éter, estando dito enxofre presente em grupos sulfonato e tio éter,

(b) radicais cicloalifáticos, consistindo, essencialmente, de 4 a 7 átomos de carbono, 0 a 3 átomos de oxigênio, 0 a 1 átomo de enxofre, e íons positivos em quantidade que não excede aquela necessária para substituir hidrogênio de ácido sulfonato e carboxilato, estando dito oxigênio presente em nenhuma forma que não seja grupos carboxilato, sulfonato e éter, estando dito enxofre presente em nenhuma forma que não seja grupos sulfonato e éter, estando os grupos de sulfeto do radical ligados diretamente a grupos -CH- no anel cicloalifático, e

(c) grupos aromáticos da classe que consiste de meta e para fenileno, meta e para fenileno substituído por grupos hidrocarboneto, tendo de 1 a 3 átomos de carbono, e



em que os grupos Z no agregado consistem, essencialmente, de hidrogênio, 0 a 3 átomos de carbono, 0 a 2 átomos de enxofre, e 0 a 6 átomos de oxigênio, estando ditos átomos de carbono num grupo alquila, estando dito oxigênio em grupos sulfonato, estando as ligações de valência X ligadas aos grupos sulfeto do radical X, e em que não há dois átomos de enxofre entre um como o outro no anel naftaleno.

27.- Fibras celulósicas de acordo com o ponto 20, caracterizadas pelo fato de R<sup>1</sup> e R<sup>2</sup> serem hidrogênio e X é -S-.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 31 de dezembro de 1959, sob o número 865.217.

Térmo Esp. 280 de 20 de novembro de 1961

REQUERENTE: JOHN HENRY WIGGLES - E.U.A.

Privilégio de Invenção: MECANISMO DE VEDAÇÃO PARA UM RESER-

VATÓRIO PARA ARMAZENAR LÍQUIDOS

REIVINDICAÇÕES

1 - Um mecanismo de vedação para um reservatório para armazenamento de líquidos, por exemplo de produtos de petróleo, caracterizado por incluir uma parede lateral substancialmente cilíndrica, perpendicular, e uma cobertura flutuante disposta no dito reservatório e incluindo uma estrutura de parede substancialmente cilíndrica perpendicular radialmente espaçada para o interior da dita parede lateral do tanque e determinando um espaço substancialmente anular entre as mesmas; o dito mecanismo de vedação sendo localizado no dito espaço anular e compreendendo um elemento de vedação substancialmente anular perpendicular disposto no dito espaço anular e cercado a dita estrutura de parede e localizado radialmente para o exterior da mesma e disposto em acoplamento com a dita parede lateral do tanque, dispositivos conduzidos pelo dito teto ou cobertura flutuante para sustentar o dito elemento de vedação para movimentos verticais com o dito teto flutuante e com respeito à dita parede lateral do tanque e para compelir o dito elemento de vedação radialmente para o exterior, colocando-o em acoplamento deslizante firme com a dita parede lateral do tanque e para acomodar movimentos laterais limitados da dita estrutura de parede com respeito ao dito elemento de vedação, a parte periférica superior do dito elemento de vedação se prolongando para cima bem acima do nível do líquido armazenado no dito tanque e a parte periférica inferior do dito elemento de vedação se estendendo para baixo bem abaixo do nível do líquido armazenado no dito tanque e nele submersa, uma cortina substancialmente anular formada de material em folha não-metálica flexível que é altamente impermeável aos constituintes dos produtos de petróleo e disposta no dito espaço anular e sustentada pelo dito elemento de vedação e situada ao longo de e em contato com a sua superfície interna inferior, a parte periférica superior da dita cortina se estendendo para cima, bem acima do nível do líquido armazenado no dito tanque e a parte periférica inferior da dita cortina se estendendo para baixo bem abaixo do nível do líquido armazenado no dito tanque e nele submersa, e um diafragma substancialmente anular formado de material em folha não-metálica flexível que é altamente impermeável aos constituintes de produtos de petróleo e disposto no dito espaço anular, a parte periférica interna do dito diafragma sendo selada com uma parte anular da dita estrutura de parede disposta bem acima do nível do líquido armazenado no dito tanque e a parte periférica externa do dito diafragma sendo selada a uma parte anular da dita cortina disposta bem acima do nível do líquido armazenado no dito tanque, o dito diafragma sendo folgado e inclinado para cima e para fora entre a parte periférica vedada externa do mesmo e a parte periférica vedada interna do mesmo e incluindo seções interna e externa e intermediárias, a seção intermediária do dito diafragma disposta ao longo de e em contato com a superfície superior do líquido armazenado no dito tanque, a seção interna do dito diafragma se estendendo para cima da seção intermediária do mesmo para a parte periférica interna vedada do mesmo e disposto

ao longo de e em contato com a superfície externa superior da dita estrutura de parede, e a seção externa do dito diafragma se estendendo para cima da seção intermediária do mesmo para a parte periférica externa selada do mesmo e situando-se ao longo de e em contato com a superfície interna superior da dita cortina.

2 - Um mecanismo de vedação conforme exposto no ponto 1, caracterizado pelo fato da largura radial total do material de diafragma incluída na seção intermediária do dito diafragma ser substancialmente maior que a largura radial normal do dito espaço anular entre a superfície externa da dita estrutura de parede e a superfície interna do dito elemento de vedação de forma que a seção intermediária do dito diafragma normalmente inclui pregas ou vincos substanciais.

3 - Um mecanismo de vedação conforme exposto no ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato do dito elemento de vedação consistir essencialmente de material em folha flexível.

4 - Um mecanismo de vedação, conforme exposto no ponto 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato do dito elemento de vedação essencialmente consistir de uma multiplicidade de seções segmentais conjugadas em relação de acoplamento pelas extremidades por uma multiplicidade correspondente de juntas acomodando deslocamentos longitudinais recíprocos limitados de adjacentes dos ditos segmentos entre si.

5 - Um mecanismo de vedação, conforme exposto no ponto 1, 2, 3 ou 4, caracterizado pelo fato da parte periférica externa do dito diafragma ser vedada com a parte periférica superior da dita cortina.

6 - Um mecanismo de vedação, conforme exposto no ponto 5, caracterizado pelo fato da dita cortina e do dito diafragma serem solidários entre si.

7 - Um mecanismo de vedação, conforme exposto no ponto 1, caracterizado por incluir primeiros dispositivos para vedar a parte periférica interna do dito diafragma com uma parte anular da estrutura de parede disposta bem acima do nível do líquido armazenado no dito tanque, e segundos dispositivos para vedar a parte periférica superior da dita cortina e a parte periférica externa do dito diafragma mutuamente entre si e com a parte anular adjacente da superfície interna do dito elemento de vedação disposta bem acima do nível do líquido armazenado no dito tanque.

8 - Um mecanismo de vedação de conformidade com o exposto no ponto 7, caracterizado pelo fato da superfície interna do dito elemento de vedação e a superfície externa da dita cortina serem conjugadas por cimento.

9 - Um mecanismo de vedação de conformidade com o exposto em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado por incluir dispositivos para vedar a parte periférica superior da dita cortina com uma parte anular do dito elemento de vedação disposta bem acima do nível do líquido armazenado no dito tanque e para sustentar a dita cortina em posição de caimento livre ou livremente pendente disposta ao longo de e em contato com a superfície interna inferior do dito elemento de vedação e com a parte periférica inferior da dita cortina disposta bem abaixo do nível do líquido armazenado no dito tanque e nele submersa.

10 - Um mecanismo de vedação de conformidade com o exposto no ponto 1, caracterizado por incluir primeiros dispositivos para vedar a parte periférica superior da dita cortina com a parte anular adjacente do dito elemento de vedação, e segundos dispositivos para vedar a parte periférica inferior da dita cortina com a parte anular adjacente do dito elemento de vedação.

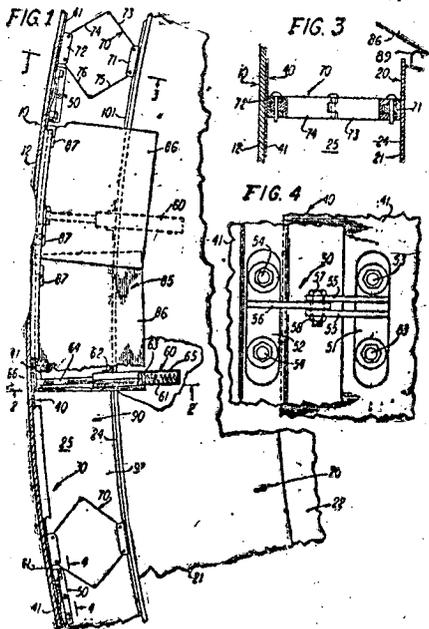
11 - Um reservatório para armazenamento de líquidos, tais como produtos de petróleo, caracterizado por incluir uma parede lateral perpendicular substancialmente cilíndrica, e uma cobertura flutuante disposta no dito reservatório e incluindo uma estrutura de parede perpendicular substancialmente cilíndrica radialmente espacia para o interior da dita parede lateral do reservatório e definindo um espaço substancialmente anular entre as mesmas, um mecanismo de vedação para o dito espaço anular compreendendo um elemento de vedação substancialmente anular perpendicular disposto no dito espaço anular e cercado a dita estrutura de parede e localizado radialmente para o seu exterior e disposto em acoplamento com a dita parede lateral do reservatório, dispositivos conduzidos pela dita cobertura flutuante para sustentar o dito elemento de vedação para deslocamento vertical com a dita cobertura flutuante e com respeito à dita parede lateral do reservatório e para impelir o dito elemento de vedação radialmente para o exterior colocado-o em firme acoplamento deslizante com a dita parede lateral do reservatório e para acomodar o deslocamento lateral limitado da dita estrutura de parede com respeito ao dito elemento de vedação, a parte periférica superior do dito elemento de vedação se estendendo para cima, bem acima do nível do líquido armazenado no dito reservatório e a parte periférica inferior do dito elemento de vedação se estendendo para baixo bem abaixo do nível do líquido armazenado no dito reservatório e nele submersa, um lençol ou folha composta no dito espaço anular e incluindo um elemento de cortina e um elemento de diafragma com uma junção substancialmente anular entre a parte periférica superior do dito elemento de cortina e a parte periférica externa do dito elemento de diafragma, o dito lençol sendo formado de material não-metálico flexível que é altamente impermeável aos constituintes de produtos de petróleo, dispositivos para sustentarem a dita junção anular sobre uma parte anular do dito elemento de vedação disposta bem acima do nível do líquido armazenado no dito tanque e com o dito elemento de cortina situado ao longo de e em contato com a superfície interna inferior do dito elemento de vedação e com a parte periférica inferior do dito elemento de cortina se estendendo para baixo bem abaixo do nível do líquido armazenado no dito reservatório e nele submersa, dispositivos para vedarem a parte periférica interna do dito elemento de diafragma com uma parte anular da dita estrutura de parede disposta bem acima do nível do líquido armazenado no dito reservatório, o dito elemento de diafragma sendo folgadoamente lançado ou pendendo livremente entre a parte periférica vedada interna do mesmo e a parte periférica vedada externa do mesmo e incluindo seções interna e externa e intermediária, a seção intermediária do dito elemento de diafragma situando-se ao longo de e em contato com a superfície superior

no líquido armazenado no dito reservatório, a seção interna do dito elemento de diafragma se estendendo para cima da seção intermediária do mesmo para a parte periférica interna vedada do mesmo e situada ao longo de e em contato com a superfície externa inferior da dita estrutura de parede, e a seção externa do dito elemento de diafragma se estendendo para cima da seção intermediária do mesmo para a parte periférica externa vedada do mesmo e situada ao longo de e em contato com a superfície interna superior do dito elemento de cortina.

12 - Um mecanismo de vedação de conformidade com o exposto em qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado por incluir uma coifa anti-intempéries substancialmente anular para proteger o dito espaço anular contra os elementos atmosféricos, a parte periférica externa da dita coifa anti-intempéries sendo fixada à parte superior do dito elemento de vedação e se prolongando para baixo e radialmente para o seu interior sobre a parte periférica externa superior da dita estrutura de parede de modo a verter a água sobre a dita cobertura flutuante.

13 - Um mecanismo de vedação para um reservatório de armazenamento de líquidos construído e apropriado para funcionar substancialmente conforme aqui descrito com referência aos desenhos apensos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos E.E.U.U. da América, em 21 de novembro de 1960, sob Nº. 70611.



TERMO: 134 344 - de 22 de Novembro de 1961  
 Requerente: JOHNS-MANVILLE CORPORATION - E.U.A.  
 Privilégio de Invenção: APERFEIÇOAMENTOS EM COMPOSIÇÃO DE VIDRO REIVINDICAÇÕES

1. "APERFEIÇOAMENTOS EM COMPOSIÇÃO DE VIDRO", caracterizados por consistirem essencialmente em vidro formado pelos seguintes ingredientes em porcentagem por peso:

$SiO_2$	46 - 54%
$B_2O_3$	8 - 13
$Al_2O_3$	11 - 15
$Na_2O + K_2O$	9.5 - 2.5

$CaO$	15 - 22
$MgO$	0 - 2
$BaO$	1 - 5
$ZnO$	1 - 5
$CaF_2$	0.1 - 2.5

2. Aperfeiçoamentos em vidro caracterizados por consistirem essencialmente da seguinte composição, em porcentagem por peso:

$SiO_2$	48,0
$B_2O_3$	12,4
$Al_2O_3$	13,9
$Na_2O + K_2O$	1,7
$CaO$	16,8
$MgO$	0,3
$BaO$	2,0
$ZnO$	1,0
$CaF_2$	1,8

3. Aperfeiçoamentos em vidro caracterizados por consistirem essencialmente da seguinte composição, em porcentagem por peso:

$SiO_2$	48,0
$B_2O_3$	12,4
$Al_2O_3$	13,9
$Na_2O + K_2O$	1,7
$CaO$	16,8
$MgO$	0,3
$BaO$	2,0
$ZnO$	3,0
$CaF_2$	1,8

4. Aperfeiçoamentos em vidro caracterizados por consistirem essencialmente da seguinte composição, em porcentagem por peso:

$SiO_2$	48,9
$B_2O_3$	11,5
$Al_2O_3$	14,0
$Na_2O + K_2O$	1,0
$CaO$	20,8
$MgO$	0,8
$BaO$	2,1
$ZnO$	2,0
$CaF_2$	2,0

5. Aperfeiçoamentos em vidro no forma de fibras finas caracterizados por consistirem essencialmente da seguinte composição em porcentagem por peso:

$SiO_2$	45 - 53
$B_2O_3$	0 - 13
$Al_2O_3$	12 - 15
$Na_2O + K_2O$	6 - 13
$CaO$	15 - 25
$MgO$	0 - 8

BaO	2 - 3
ZnO	1 - 5
CaF <sub>2</sub>	0,1 - 2,1

APERFEIÇOAMENTOS EM VIDRO NA FORMA DE FIBRAS FINAS CARACTERIZADOS POR CONSISTIREM ESSENCIALMENTE DA SEGUINTES COMPOSIÇÃO EM PORCENTAGEM POR PESO:

SiO <sub>2</sub>	48,0
B <sub>2</sub> O <sub>3</sub>	12,4
Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub>	13,9
Na <sub>2</sub> O / K <sub>2</sub> O	1,7
CaO	16,8
MgO	0,3
BaO	2,0
ZnO	1,0
CaF <sub>2</sub>	1,8

APERFEIÇOAMENTOS EM VIDRO NA FORMA DE FIBRAS FINAS CARACTERIZADOS POR CONSISTIREM ESSENCIALMENTE DA SEGUINTES COMPOSIÇÃO EM PORCENTAGEM POR PESO:

SiO <sub>2</sub>	48,0
B <sub>2</sub> O <sub>3</sub>	12,4
Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub>	13,9
Na <sub>2</sub> O / K <sub>2</sub> O	1,7
CaO	16,8
MgO	0,3
BaO	2,0
ZnO	3,0
CaF <sub>2</sub>	1,8

APERFEIÇOAMENTOS EM VIDRO NA FORMA DE FIBRAS FINAS CARACTERIZADOS POR CONSISTIREM ESSENCIALMENTE DA SEGUINTES COMPOSIÇÃO EM PORCENTAGEM POR PESO:

SiO <sub>2</sub>	48,9
B <sub>2</sub> O <sub>3</sub>	11,5
Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub>	14,0
Na <sub>2</sub> O / K <sub>2</sub> O	1,0
CaO	20,2
MgO	0,3
BaO	2,1
ZnO	1,1
CaF <sub>2</sub>	1,0

APERFEIÇOAMENTOS EM COMPOSIÇÃO DE VIDRO, COMO REIVINDICADOS DE 1 a 8, e substancialmente como descrito no relatório anexo.

Reivindicamos os direitos de prioridade, assegurados nos termos da Convenção Internacional, decorrentes do idêntico depósito, efetuado na República de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte sob nº 76.454 em 19 de dezembro de 1962.

TERMO Nº139.517 de 1 de junho de 1962

requerente: MONSANTO COMPANY - U.S.A.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "PROCESSO E APARELHO PARA MISTURAR"

REIVINDICAÇÃO

1. Aparelho para misturar apresentando, em combinação, em um extrudador de parafuso, uma câmara alongada tendo associada com a mesma um molde afixado à extremidade de descarga do mesmo e meios para aduzir resina numa zona posterior da câmara, um parafuso montado dentro da dita câmara e adaptado para avançar resina através da câmara, e meios para injetar líquido para dentro da câmara, através da parede da câmara CARACTERIZADO pelo fato de incluírem os ditos meios de injeção de líquido (a) um bocal fornecedor de fluido cuja face está substancialmente integral com a parede da câmara, (b) um orifício na face do dito bocal e (c) meios para obter o dito orifício quando o líquido não está sendo injetado na câmara.

2.- Aparelho, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos meios para injetar líquido através da parede da câmara incluírem um bocal fornecedor de fluido, cuja face está substancialmente integral com a parede da câmara, um orifício na face do dito bocal, terminando a abertura de adução do dito orifício em uma face de válvula, uma válvula funcionando em cooperação, adaptada para alojar contra e vedar a face de válvula do orifício, um primeiro meio de pressão fixo atuando sobre e obrigando a válvula a uma correlação alojada com a face de válvula, e um segundo meio de pressão atuando sobre a válvula e obrigando a mesma para fora da correlação alojada com a face de válvula, sendo o dito segundo meio de pressão responsável, e atuado pela pressão do líquido nos meios injetores.

3.- Aparelho, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o bocal fornecedor de fluido inclui: (a) uma câmara de líquido que comunica com o orifício e termina em um alojamento de válvula na entrada do orifício (b) uma passagem de líquido que comunica com a câmara de líquido, (c) um corpo de válvula montado deslizantemente na dita câmara de líquido e adaptado para vedar a secção superior da mesma, (d) uma primeira face frustrocônica, carregada pelo dito corpo de válvula e se estendendo para dentro da câmara de líquido, (e) uma extensão cilíndrica do dito corpo de válvula, estendendo-se para dentro da câmara de líquido da primeira face frustrocônica, (f) uma segunda face frustrocônica carregada pela extensão cilíndrica e adaptada para alojar contra o alojamento de válvula na entrada do orifício e (g) um pino cilíndrico estendendo-se da segunda face frustrocônica e adaptado para ser alojado dentro do orifício; o primeiro meio de pressão faz com que conduzir o corpo de válvula e forçar o mesmo para a sua posição de vedação de líquido; e serem providos meios para introduzir líquido na câmara de líquido do bocal, a uma pressão em excesso da pressão dos meios fixos de pressão que conduzem o corpo de válvula.

4.- Processo para preparar uma dispersão de uma substância líquida em uma resina termoplástica, aduzindo resina termoplástica a um extrudador de parafuso, fundindo e enviando a dita resina termoplástica através do extrudador, inje-

tendo um líquido dentro da resina fundida e descarregando a resina contendo o líquido através de um molde caracterizado pelo aperfeiçoamento de aquecer a resina na primeira zona do extrudador, a uma temperatura tal que a resina fundida tenha uma viscosidade de menos do que cerca de  $1.5 \times 10^4$  poises, sujeitar a resina fundida à pressão manométrica de, pelo menos, cerca de  $119 \text{ kg/cm}^2$  na primeira zona do extrudador, fornecer a resina fundida da primeira zona do extrudador à segunda zona do extrudador, mantendo a resina fundida substancialmente à temperatura especificado no estágio 1, através da segunda zona do extrudador, injetando um líquido dentro da resina fundida na segunda zona do extrudador a uma pressão manométrica de, pelo menos, cerca de  $35 \text{ kg/cm}^2$  mais elevada do que a pressão da resina fundida na segunda zona do extrudador, fornecer a mistura de resina fundida e líquido da segunda zona do extrudador para a terceira zona do extrudador, aumentando a pressão na mistura da resina fundida e líquido da terceira zona do extrudador e fornecer a mistura da resina fundida e líquido da terceira zona do extrudador para o molde.

5.- Processo para a preparação de resina termoplástica espumada, de baixa densidade, aduzindo resina termoplástica a um extrudador de parafuso, fundindo e conduzindo a dita resina termoplástica através do extrudador, injetando um agente espumante líquido para dentro da resina fundida, e descarregando a resina fundida contendo agente espumante, através de um molde, caracterizado pelo fato de se aquecer a resina na primeira zona do extrudador a uma temperatura tal que a resina fundida apresente uma viscosidade de menos do que cerca de  $1.5 \times 10^4$  poises, submeter a resina fundida a uma pressão manométrica de, pelo menos, cerca de  $119 \text{ kg/cm}^2$  na primeira zona do extrudador, levar a resina fundida da primeira zona do extrudador à segunda zona do extrudador, mantendo a resina fundida substancialmente à temperatura especificada no estágio 1, através da segunda zona do extrudador, injetando o agente espumante líquido na resina fundida na segunda zona do extrudador, a uma pressão manométrica pelo menos, cerca de  $35 \text{ kg/cm}^2$  mais elevada do que a pressão da resina fundida na segunda zona do extrudador, levando a mistura de resina fundida e agente espumante líquido da segunda zona do extrudador à terceira zona do extrudador, aumentando a pressão sobre a mistura de resina fundida e agente espumante líquido na terceira zona do extrudador, esfriando a mistura de resina fundida e agente espumante líquido em, pelo menos, a secção posterior da terceira zona do extrudador e levando a mistura de resina fundida e agente espumante líquido da terceira zona para o molde.

6.- Processo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato da resina termoplástica ser um polímero estirênico contendo, por polimerização, pelo menos 50%, por peso de estireno.

7.- Processo, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato do agente espumante líquido ser um hidrocarboneto alifático tendo um ponto de ebulição atmosférico na escala de

cerca de  $-10$  até cerca de  $100^\circ\text{C}.$

8.- Processo, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato do agente espumante líquido ser um percloro-fluoro-carbônico.

9.- Processo, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato do agente espumante líquido ser uma mistura de um hidrocarboneto alifático tendo um ponto de ebulição atmosférico na escala de cerca de  $-10$  até cerca de  $100^\circ\text{C}.$  e dióxido de carbono.

10.- Processo para preparar poliestireno espumado extrudado, de baixa densidade, aduzindo poliestireno e um extrudador de parafuso simples, fundindo e conduzindo o dito poliestireno através de extrudador, injetando um agente espumante líquido para dentro do poliestireno fundido e descarregando o poliestireno fundido contendo o agente espumante através de um molde; caracterizado pelo fato de se aquecer o poliestireno a uma temperatura de, pelo menos, cerca de  $198,88^\circ\text{C}.$  na primeira zona do extrudador, sujeitar o poliestireno fundido a uma pressão manométrica de, pelo menos, cerca de  $119 \text{ kg/cm}^2$  na primeira zona do extrudador, levar o poliestireno fundido da primeira zona do extrudador à segunda zona do extrudador, manter o poliestireno fundido a uma temperatura de, pelo menos, cerca de  $198,88^\circ\text{C}.$  através da segunda zona do extrudador, injetar hidrocarboneto alifático líquido dentro do poliestireno fundido na segunda zona do extrudador, a uma pressão manométrica de, pelo menos,  $35 \text{ kg/cm}^2$  mais elevada do que a pressão do poliestireno fundido na segunda zona do extrudador, tendo o dito hidrocarboneto alifático um ponto de ebulição atmosférico na escala de cerca de  $10-80^\circ\text{C}.$  levar a mistura de poliestireno fundido e hidrocarboneto líquido da segunda zona do extrudador à terceira zona do extrudador, aumentar a pressão sobre a mistura de poliestireno e hidrocarboneto líquido a uma temperatura de cerca de  $140,5-157,2^\circ\text{C}.$  na terceira zona do extrudador, e levar a mistura de poliestireno fundido e hidrocarboneto líquido da terceira zona para um molde.

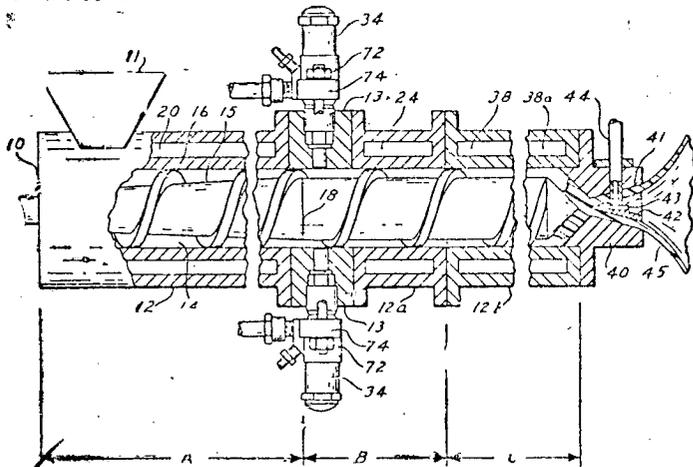
11.- Processo para preparar uma composição de resina termoplástica espumada, aduzindo resina termoplástica a um extrudador de parafuso simples, fundindo e conduzindo a dita resina termoplástica através do extrudador, injetando um agente espumante líquido dentro da resina fundida, descarregando a resina fundida contendo o agente espumante de um molde, esfriando a resina fundida contendo o agente espumante depois de deixar o molde, caracterizado pelo fato de se aquecer a resina numa primeira zona do extrudador a uma temperatura tal que a resina tenha uma viscosidade de menos do que  $1.5 \times 10^4$  poises, sujeitar a resina fundida a uma pressão manométrica de, pelo menos, cerca de  $119 \text{ kg/cm}^2$ , na primeira zona do extrudador, levar a resina fundida da primeira zona do extrudador para a segunda zona do extrudador, manter a resina fundida, substancialmente, à temperatura especificada no estágio 1, através da segunda zona do extrudador, injetar um agente espumante líquido

na resina fundida na segunda zona do extrudador, a uma pressão manométrica pelo menos, cerca de  $35 \text{ kg/cm}^2$  mais elevada do que a pressão da resina fundida na segunda zona do extrudador, levar a mistura de resina fundida e agente espumante líquido da segunda zona do extrudador para a terceira zona do extrudador, aumentar a pressão sobre a mistura de resina fundida e agente espumante líquido na terceira zona do extrudador, esfriar a mistura de resina fundida e agente espumante líquido, pelo menos, na secção posterior da terceira zona do extrudador, levando a mistura de resina fundida e agente espumante líquido da terceira zona do extrudador ao molde e esfriar, rapidamente, a mistura de resina fundida e agente espumante, imediatamente, quando é descarregada do molde.

12.- Processo, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato da resina termoplástica ser um polímero de estireno contendo polimerizado pelo menos, 50% por peso, de estireno e o agente espumante ser um hidrocarboneto alifático tendo um ponto de ebulição atmosférico na escala de  $10-80^\circ\text{C}$ .

13.- Processo e aparelhagem, substancialmente conforme descrito e reivindicado.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 2 de junho de 1961, sob o número 114.352.



—Fig. 1—

TÉRMO: 111 784 de 14 de Julho de 1959

Requerente: GLAXO LABORATORIES LIMITED - Inglaterra

Privilégio de Invenção: APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A PRODUÇÃO DE SAPOGENINAS

#### REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo para a separação de uma sapogenina 12-ceto ou um seu 3-acilato e uma mistura da mesma com sapogeninas não cetônicas e/ou seus 3-acilatos, caracterizado por dita mistura ser reagida com hidrazina para formar derivado azina da sapogenina 12-ceto ou seus acilatos, o qual é separado das sapogeninas e/ou seus 3-acilatos não cetônicos por diferença de solubilidade em um solvente não polar.

2 - Um processo como reivindicado no ponto 1, e

caracterizado por a formação do derivado azina ter lugar na presença de um ácido fraco.

3 - Um processo como reivindicado no ponto 2, no qual o ácido fraco é um ácido carboxílico alifático.

4 - Um processo como reivindicado no ponto 3, no qual dito ácido carboxílico alifático é ácido acético ou ácido propiônico.

5 - Um processo como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por o derivado azina ser formado na presença de um álcool alifático inferior.

6 - Um processo como reivindicado no ponto 5, caracterizado por dito álcool alifático inferior ser metanol ou etanol.

7 - Um processo como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes no qual a mistura bruta obtida, em seguida a reação com hidrazina, ser lixiviado com um solvente não polar.

8 - Um processo como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por o solvente não polar ser um solvente do tipo hidrocarboneto alifático.

9 - Um processo como reivindicado no ponto 8, caracterizado por dito solvente hidrocarboneto alifático ser hexana, ciclohexano ou heptano.

10 - Um processo como reivindicado no ponto 8, caracterizado por dito hidrocarboneto alifático ser uma fração de petróleo.

11 - Um processo como reivindicado no ponto 10 caracterizado por dita fração de petróleo ser éter de petróleo.

12 - Um processo como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por o derivado azina resultante ser hidrolizado com um ácido forte.

13 - Um processo como reivindicado no ponto 12 no qual o ácido forte é ácido clorídrico ou ácido sulfúrico.

14 - Um processo como reivindicado no ponto 12 ou ponto 13, caracterizado por a hidrólise ser conduzida em solução em um álcool alifático inferior.

15 - Um processo como reivindicado no ponto 14, caracterizado por dito álcool alifático inferior ser metanol ou etanol.

16 - Um processo como reivindicado no ponto 14 ou ponto 15, caracterizado por dita solução também conter um solvente hidrocarboneto halogenado.

17 - Um processo como reivindicado no ponto 16, caracterizado por dito solvente hidrocarboneto halogenado ser clorreto de metileno, diclorreto de etileno ou cloroformio.

18 - Um processo como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes caracterizado por a sapogenina 12-ceto ser hecogenina.

19 - Um processo como reivindicado no ponto 18 caracterizado por a sapogenina não cetônica sertigogenina.

20 - Um processo como reivindicado no ponto 19, caracterizado existirem, também presentes na mistura  $\Delta$  5:6, canoageninas tendo um grupo cetona na posição 12.

21 - Um processo como reivindicado no ponto 20 caracterizado por a mistura ser inicialmente seletivamente hidrogenada por meio de um catalizador de paládio em um suporte inerte na presença de um ácido fraco para efetuar a saturação da dupla ligação  $\Delta$  5:6 antes de ser tratada com hidrazina.

22 - Um processo como reivindicado no ponto 21, caracterizado por dito ácido fraco ser um ácido alifático inferior.

23 - Um processo como reivindicado no ponto 22, caracterizado por dito ácido alifático inferior ser ácido acético ou ácido propiônico.

24 - Um processo como reivindicado em qualquer dos pontos 21 a 23, caracterizado por a redução ser realizada em um meio solvente.

25 - Um processo como reivindicado no ponto 24, caracterizado por dito meio solvente ser cloreto de metileno ou clorofórmio.

26 - Um processo como reivindicado em qualquer dos pontos 21 a 25, caracterizado por dito suporte inerte ser sílica, carvão vegetal ou triplicato de magnésio.

27 - Um processo como reivindicado em qualquer dos pontos 20 a 26, caracterizado por a mistura em tratamento ser derivado do suco das folhas de amarilidáceas mexicanas.

28 - Um processo como reivindicado no ponto 27, caracterizado por a mistura em tratamento ser derivada do suco de folhas de sisal mexicano.

29 - Um processo como reivindicado em qualquer dos pontos 1 a 17, caracterizado por a sapogenina-12-ceto ser gentrogenina ou correlogenina.

30 - Um processo como reivindicado no ponto 29, caracterizado por a mistura em tratamento conter diosgenina e não sapogenina não cetônica.

31 - Um processo como reivindicado no ponto 1, caracterizado por ser como substancialmente descrito com referência a qualquer dos exemplos fornecidos.

32 - Sapogeninas 12-ceto ou seus 3-acilatos quando caracterizados por um processo como reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes.

33 - A azina de necogenina ou de um seu 3-acilato.

34 - A azina de gentrogenina ou de um seu 3-acilato.

35 - A azina de correlogenina ou de um seu acilato.

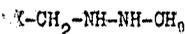
A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Dec. Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Irlanda, em 18 de agosto de 1958, sob Nº 488 e 28 de maio de 1959.

TERMO Nº 139.701 de 6 de junho de 1962

Requerente: F. HOFFMANN-LA ROCHE & CIE. ANONYME - SUIÇA  
Priv. de Invenção: "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE DERIVADOS DE HIDRAZINA SUBSTITUÍDOS".

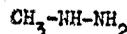
Reivindicações

1) Processo para a preparação de derivados de hidrazina substituídos da fórmula



na qual X representa um radical fenilo contendo substituintes selecionados do grupo consistindo em amino, acilamino, ureído, (alcoílsulfonil)-amino, guanidino, amidino, amino-alcoílo, carbamóilo, alofanóilo, sulfamóilo, alcoílsulfonilo, nitro, (2-metilhidrazino)-metilo, acilo, fenilo, alcoílo, trifluorometilo, halógeno, hidróxi, alcoíloxi, alcancóiloxi, mercapto e alcoíltio, pelo menos um substituinte sendo selecionado do grupo consistindo em amino, acilamino, ureído, (alcoílsulfonil)-amino, guanidino, amidino, amino-alcoílo, carbamóilo, alofanóilo, sulfamóilo, alcoílsulfonilo, nitro, (2-metilhidrazino)-metilo, acilo e fenilo,

e seus sais, caracterizado pelo fato de que se submete à reação de colação um composto da fórmula



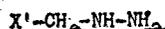
na qual os átomos de hidrogênio do grupo hidrazino podem ser parcialmente substituídos por grupos prótotores,

com um composto fornecendo a parte



na qual X' tem a mesma significação que X ou representa um substituinte convertível em um substituinte representado por X.

ou por meio de metilações de um composto da fórmula



na qual X' tem a mesma significação que acima e os átomos de hidrogênio do grupo hidrazina podem ser parcialmente substituídos por grupos protetores,

se necessário, de que se converte a parte X' na hidrazina resultante em uma parte representada por X, se necessário, de que se eliminam tais grupos protetores presentes e, se necessário for, de que se converte em um sal o produto obtido desta maneira.

2) Processo de preparação segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que X representa um radical fenilo contendo um substituinte carbamóilo, de preferência o radical (hidroxi-etil)-carbamóilo.

3) Processo de preparação segundo a reivindicação 2, caracterizado pelo fato de que um ácido  $\Gamma$ (2-metil-1,2-dicarbobenzoxi-hidrazino)-metil- $\Gamma$ -benzóico é posto em reação com amoníaco ou uma amina primária ou secundária e de que os grupos carbobenzoxi protetores são eliminados.

4) Processo de preparação segundo a reivindicação 2, caracterizado pelo fato de que um  $\Gamma$ (2-metil-1,2-dicarbobenzoxi-hidrazino)-metil- $\Gamma$ -benzonitrilo é posto em reação com olefinas ou álcoois secundários ou terciários na presença de ácidos fortes e de que os grupos carbobenzoxi protetores são eliminados.

5) Processo de preparação segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que X representa um radical fenilo contendo um substituinte acilamino.

6) Processo de preparação segundo a reivindicação 2, caracterizado pelo fato de que uma 1-metil-1,2-dicarbobenzoxi-2-(aminobenzil)-hidrazina é acilada e de que os grupos carbobenzoxi protetores são eliminados.

7) Processo de preparação segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que uma 1-metil-1,2-dicarbobenzoxi-2-(aminobenzil)-hidrazina é posta em reação com cianatos ou isocianatos e de que os grupos carbobenzoxi protetores são eliminados.

8) Processo de preparação segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que uma 1-metil-1,2-dicarbobenzoxi-2-(aminobenzil)-hidrazina é posta em reação com cianamidas e de que os grupos carbobenzoxi protetores são eliminados.

9) Processo de preparação segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que X representa um substituinte amidino.

10) Processo de preparação segundo a reivindicação 9, caracterizado pelo fato de que um metil-hidrazinometil-benzonitrilo, cujo grupo hidrazina é substituído por grupos protetores, é posto em reação com álcoois em meio ácido e de que os éteres,

de imido resultantes são tratados com amoníaco ou uma amina primária ou secundária após o que os grupos protetores são eliminados.

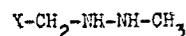
11) Processo de preparação segundo a reivindicação 9, caracterizado pelo fato de que metil-hidrazinometil-benzonitrilo, cujo grupo hidrazina é substituído por grupos protetores, é posto em reação com sais de aminas e de que os grupos protetores são eliminados.

12) Processo de preparação segundo a reivindicação 9, caracterizado pelo fato de que uma metilhidrazino-benzamida mono-substituída, cujo grupo hidrazina é substituído por grupos protetores, é posta em reação com um haleto de fósforo, de que o haleto de imido resultante é tratado com amoníaco, aminas primárias ou secundárias, e de que os grupos protetores são eliminados.

13) Processo de preparação segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que X representa um radical fenilo contendo um substituinte metilhidrazinometilo.

14) Processo de preparação de derivados de hidrazina substituídos minuciosamente descrito no presente relatório, especialmente nos exemplos precedentes.

15) Processo para a fabricação de preparações dotadas de atividade citostática, caracterizado pelo fato de que um derivado de hidrazina substituído da fórmula geral



na qual X representa um radical fenilo contendo substituintes seleccionados do grupo consistindo em amino, acilamino, ureído, (alcoílsulfonil)-amino, guanidino, amidino, amino-alcoílo, carbamóilo, alofanóilo, sulfamóilo, alcoílsulfonilo, nitro, (2-metilhidrazino)-metilo, acilo, fenilo, alcoílo, trifluorometilo, halógeno, hidroxi, alcoxí, alcanoloxí, mercapto e alcoíltio, pelo menos um substituinte sendo seleccionado do grupo consistindo em amino, acilamino, ureído, (alcoílsulfonil)-amino, guanidino, amidino, amino-alcoílo, carbamóilo, alofanóilo, sulfamóilo, alcoílsulfonilo, nitro, (2-metilhidrazino)-metilo, acilo e fenilo,

ou um de seus sais, é posto em uma forma aceitável em medicina, como comprimidos, drágeas, cápsulas, supositórios, por meio dos excipientes sólidos ou líquidos usuais empregados em farmácia. Reivindica-se de acordo com a Convenção Internacional e nos termos do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente, depositado em 9 de junho de 1961 sob o nº 6734/61, na Repartição de Patentes da Suíça.

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

**TERMOS DEPOSITADOS EM 2-7-69**

Nº 889.030

**"ARCAP"**  
Ind. Brasileira

Requerente: "Arcap" — Exportação Ltda.

Local: São Paulo

Classe 11

Artigos: Para distinguir: Carretilhas para pesca, abotoaduras, abridores de latas, abridores de caixas, aços para afiar, açucareiros, adorno, exceto jóias e suas imitações, afiadores, anéis (exceto jóias e partes de máquinas), aparelhos de café, aparelhos de chá, aparelhos de cozinha, apitos, alavancas, aldrayas, alargadores, aviões, alicates, almotolias, ancinhos, cabides, cabos, caçambas, caçarolas, cachepots, cadeados, cadinhos, cafeterias, caixas (inclusive para relógios), arames lisos ou farpeados, arcos de serra, arcos de pua, argolas para guardanapos ou similares, aros para guardanapos ou similares, aros para óculos, armações, arranca-tachas, arrebites, arruelas, assadeira, aticadores de fogão, azeiteiras, bacias, bainhas, baixelas, baldes, barris, baterias de cozinha, bebedouros, betumadeiras, bigornas, bisagras, biscoteiras, bombonieres, botões puxadores, brapadeiras, bridões para animais, brocas, bolas não de outras classes, bules, cabeções, cribois, cruzetas, cubetas, cubos, cunhas, caldeirões, canecas, canivetes, canos, cântaros, canudinhos, canudos; carretilhas, castiçais, catraças, cava-deiras, cavaletes de ferro, centros de mesa, chaleiras, chaminés, chanfradores, chapas não de outras classes, chaves de brocas, chaves de fenda, chaves de parafuso, chaves em geral, chaves comuns, cinzeis, coadores, colheres de mesa, colheres de pedreiros, compoteiras, conchas, conexões para encanamentos, correntes não de outras classes, confeiteiras, copos, coqueteleiras, corta-arames, cortadores de grama e outros, cremalheira, cremones, ferros comuns de passar roupa, ferros de plaina para cortar capim, cunhos, curvas de canos, curvas de reforço, cuscuzeiros, descansos para talheres, descansos para ferros, discos, distintivos (exceto da classe 25), dobradiças, enfeites não de outras classes, engates, engrenagens (exceto partes de máquinas), envólucros, enxadas, enxadinhas, enxós, escareadores, escopros, esguinchos, espalhadores para mictórios, espelhos metálicos, esporas, espremedores, espuma-deiras, esticadores (ferramentas), esticadeiras (ferramentas), estojos, estribos para montaria, extensões, facas, facões, fechaduras, ferraduras, fechos, ferrolhos, linguetas, luvas não sendo partes de máquinas, foices, folhas para fins diversos, forçados, formas, formões, foices, forquilhas, freios de animais, fresas, frigidadeiras, fruteiras, funis, furadores manuais, ganchos, garfos, globos, goivas, não de outras classes, grampos, grosas, instrumentos cortantes não de outras classes, instrumentos perfurantes não de outras classes, jardineiras, jarros, jarras, ladrões de caixas d'água, lâminas não de outras classes, lamparinas, latas,

latões, lava-dedos de mesa, lavatórios, leiteiras, letras de metal, levantadores não sendo máquinas, limas, limatões, limpa-pés metálicos, pinças não sendo de outras classes, pincos não sendo partes de máquinas, luvas para bomba de água, maçanetas, macetes, machadinhas, machados, machos, mancais para rodas, mandris, manivelas, manteigueiras, marmitas, marretas, martelos, matrizes, molas não sendo partes de máquinas, morsa, munhões, núcleos para martelos e bigornas, paliteiros, painelas, parafusos, pás, pedestais, pendentes, penduricalhos, peneiras, perfilados, perfuradores (ferramentas), pernos de fixação, pias, picadores, picaretas, pilares, rolos, rosários, roscas, rosetas, pires, placas, plainas, podadeiras manuais, podões, polias, pontas de paris, porcas, porta-chaves, portagelo, porta-frio, porta-jarros, portajóias, porta-pão, porta-toalhas, ponteiras, ponteiros de relógios, potes, postes, pratos, pregos, protetores para calçados, puas, punções, purificadores, queijeiras, quebra-nozes, raladores, ralos, rascadeiras, raspadeiras não de outras classes, rastelos, rebites, recipientes, regadores, redomas, reservatórios, retentores, retortas, roçadeiras, rodas (exceto de máquinas de veículos), roldanas, tenazes, terçados, terminais, saca-pregos, saca-carrolhas, saca-tachas, sachas, sacholas, saídas, saladeiras, saleiros, salvas, serras, serrotes, serviços de café, serviços de chá, sifões, sinetas, sinos, sovelas, suportes, talas, tachos, talhadeiras, talheres, talhas, tanpas, tambores, tanques, tapetes de metal, tarrachas, telas de arame, terrinas, tesouras para costura, tesouras para jardineiros, tijelas, torneiras, torninhos, tôrnos, torques, trados, tranças, trincos, tranquetas, travadeiras, travessas, trilhos, trinchantes, trocartes ou trocartes, tubos para encanamentos, tubos para fins diversos, uniões, urinóis, urnas, válvulas simples, varais, varetas, vasadores, vasilhames, vasos, verrumas, virolas e xicaras

Nº 889.031

**"DRUGSTORE" - MAGAZINE**  
AUGUSTA LTDA.

Requerente: Drugstore Magazine Augusta Ltda.  
Local: São Paulo  
Nome de Empresa

Nº 889.032



**Ind. Brasileira**

Requerente: "Drugstore" — Magazine Augusta Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe 50

Artigos: Serviços de decorações, desfiles de modas, atelier de confecções, exposições de artes de modas, serviços de organização e planejamento de lojas, feiras e salões de amostras, lavanderia, tinturaria de fios, tecidos e roupas, exposições, competições,

propaganda e publicidade, serviços de buffet, administração em geral, organização de concursos, empreendimentos e promoções

Classe 38

Artigos: Para distinguir: Cartões comerciais e de visitas, envelopes, papéis de carta, envólucros de papel ou papelão, etiquetas de papel, faturas, recibos, rótulos de papel, sacos de papel, capas de papel ou papelão para documentos, agendas em branco, álbuns em branco, argolas de papel ou papelão, bilhetes de ingressos, bilhetes de passagem, blocos para anotações, blocos para cálculos, blocos para correspondência, aros de papel ou papelão, balões de papel, lenços de papel, livros de papel ou papelão, livros comerciais em branco, livros de contabilidade, livros fiscais em branco, livros para escrever e desenhar, brochuras não impressas, papel para cabogramas, cadernetas em branco, cadernos escolares, cadernos para desenho, caixas de papelão, carteiras de papel ou papelão, cartolinas, cartões de identidade, cartões índices, cartuchos de cartolina, não de outra classe, chapas de papelão para fins diversos, chapas planográficas, cheques em branco, duplicatas, encadernações de papel ou papelão, folhas de papel ou papelão, folhas índices, talão de promissória, talão de recibos, tubetas de cartão, tubetes de papel, vasos de cartolina ou papelão, livros não impressos, malas de papelão, mata-borrão, papel absorvente, papel almanaque, papel aluminizado, papel celofane, papel crepon, papel encerado, papel estanhado, papel impermeável, papel higiênico, papel para desenho, papel para embrulho, papel linha-d'água, papel para escrever, papel para impressão, papelão para qualquer fim, papelinhos para fins diversos, pastas de cartolina, promissórias, recipientes de papel ou papelão, rosetas de papel, tubos de cartão, tubos de papel e papelão e tubetas de papelão

Nº 889.033

**DRUGSTORE**  
Ind. Brasileira

Requerente: "Drugstore" Magazine Augusta Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe 3

Artigos: Para distinguir genericamente: Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na Medicina e na Farmácia

Classe 50

Artigos: Serviços de decorações, desfiles de modas, atelier de confecções, exposições de artes, exposições de modas, serviços de organização e planejamento de lojas, feiras e salões de amostras, lavanderia, tinturaria de fios, tecidos e roupas, exposições, competições, propaganda e publicidade, serviços de buffet, administração em geral, organização de concursos, empreendimentos e promoções

Classe 43

Artigos: Para distinguir Águas gasosas artificiais, águas gasosas naturais, águas magnesianas naturais, águas naturais não medicinais, be-

bidadas espumantes sem álcool, bebidas não alcoólicas, essências para refrigerantes, garapa, ginger-ale, groselhas, guaraná, hidromel como refrigerante, refrescos em geral, refrescos em p, refrescos em xarope, refrescos líquidos, concentrados para refrescos e refrigerantes, pós para refrescos e refrigerantes para refrescos, xaropes para refrescos, refrigerantes, sodas, sucos de frutas para bebidas, e xaropes para refrescos

Classe 42

Artigos: Para distinguir: Aguardentes, anizes, aperitivos, bagaceiras, batidas, bebidas alcoólicas não medicinais, bebidas fermentadas não medicinais, bitter, brandy, cachaça, cervejas, chopps, cidras, conhaque, fernet, sucos alcoólicos, vinhos, genebra, genbrite, gengibirra, gerebitta, gim, gringer alccóico, graspa, hidromel alccóico, kirsch, kummel, liccores, marasquinhas, nectar alccóico, parati, piperini, ponches, quinados, rum, vodka, e whisky

Classe 41

Artigos: Para distinguir: Abacate, abacaxi, mel de abelha, abio, abóbora, abricó, acarajé, acelga, açúcar, agrião, alpim, alcachofra, amendoim, amidos alimentícios, angú, araruta, arroz, aspargos, assados, aveia, aves abatidas, avelãs, atum, azeite, azeitonas, aletria, alface, alho, alimentos para aves, alpiste, ameixas, amêndoas, cebollas, cenouras, cereais, cevadas, cevadinha, chá, cheiros alimentícios, chispe, chouriços, churrascos, coalhada, côco, bacalhau, balas, carne de baleia, banana, bananada, banha, batata, baunilha, beralha, beterraba, biscoitos, beringela, brócolis, bolachas, bolos, bombons, buchos, carne de cabrito, caças alimentícias, cacau, café, caju, canela, canja, canjica, kaki, carambola, caramelos, carne de carneiros, carnes frescas, secas ou em conservas, castanhas, faisão abatido, farelo, farinhas alimentícias, farinhas de mesa, farinhas de trigo, farinha de mandioca, favas alimentícias, feijão, feijoadas, fermento, fiambre, figado, figo, filhos, fioccos, carne de coelho, cogumelos, colorantes para alimentos, colorau, cominho, compotas, condimentos para alimentos, confetos, produtos alimentícios para conservação de alimentos, couve, cravo, cremes, frutas cristalizadas, doces cristalizados, doces, drops, enchovas, espinafre, essências alimentícias, extratos de tomate, extrato de carne, extrato de fruta, ervanço, erva-doce, ervilhas, Juliana, lagosta, laranja, lacticínios, legumes, leite de cabra, leite de vaca *in natura*, em pó, ou em condensado, lentilhas, linguas, linguça lombo, louro, doces folheados, frutas *in natura*, cristalizada, ou em conservas, fubás, fungos, galinhas abatidas, garçapas, gelatinas alimentícias, geléias alimentícias, gergelim, carne de glá, gló, glucose, goiabas, goiabadas, gorduras alimentícias, grânulos alimentícios, grão de bico, guando, hópjes, hortaliças, hóstias, pão, pastilhas, patos abatidos, pessegada, pêssegos, peixadas, peixes, pepino, peras, pestados, pickles, pimenta do reino, pimenta malagueta, pimentões, pipocas, pirarucu, polenta, carne de porco, pralines, presuntos, maçãs, macarrão, mandioca, mangas, manteiga, margarina, marmelada, mariscos, mass's alimentícias, massas de

tomate, massas de sopas, nata, mel, melado, milho, miolos, miúdos de animais, mocotó, mólhos alimentícios, moluscos alimentícios, mortadela, mostarda, noz-moscada, nozes, nabiga, nabo, óleos alimentícios, ostras, carne de ovelha, ovos cozidos, quentes, fritos, rim, sal, salames, sanduíches, salsicha, sardinhas, selga, soje sopas, sorvetes, talharim, pudins, queijos, quiabos, carne de rã, rabadas, rabanadas, rabanete, rações alimentícias, rações balanceadas para animais, repolho, tapioca, tempéros, toucinhos, tomate, torrões alimentícios, tortas alimentícias, trigo, urucum, uvas, carne de vaca, vagens, vinagres, xaropes alimentícios, xarques, xispe e xuxu

Classe e11

Artigos: Para distinguir: Abotoaduras, abridores de latas, abridores de caixas, aços para afiar, açucareiros, adôrnos (exceto jóias ou imitações), anéis (exceto jóias ou partes de máquinas), afiadores, aparelhos de café, aparelhos de chá, aparelhos de cozinha, apitos, alavancas, alargadores, aldravas, algemas, alicates, almofolias alviões, ancinhos, cabos, cabides, caçambas, cachepots, cadeados, cadinhos, cafeterias, caixas (inclusive para relógios), arames lisos ou farpados, arcos de serra, arcos de pua, argolas para guardanapos ou similares, aros para guardanapos ou similares, aros de óculos, armações, arranca-tachas, arrebites, arruelas, assadeiras, aticadores de fogão, bacias, bainhas, baixelas, baldes, bandejas, barris, baterias de cozinha, bebedouros, betumadeiras, bigornas, bisagras, biscoiteiras, bombonieres, botões puxadores, braçadeiras, bridões para animais, brocas, bolas não de outras classes, bules, cabeções, crivos, cruzetas, cubetas, cubos, cunhas caldeirões, canetas, canivetes, canos, cantaros, canudinhos, canudos, carretilhas, castiçais, catracas, cavadeiras, cavaletes de ferro, chaleiras, castiçais, chaminés, chanfradores, chapas não de outras classes, chaves de broca, chaves de fenda, chaves inglesas, chaves em geral, chuveiros comuns, cinzéis, coadores, calheres de mesa, colheres de pedreiro, composteiras, conchas, conexões para encaamentos, correntes não de outras classes, confeiteiras, copos, coqueteleiras, corta-arames, cortadores de grama ou similares, cremalheiras, cremones, ferros comuns de passar roupas, ferros de plaina para cortar capim, cunhos, curvas de canos, curvas de reforço, cuscuseiros, cutelos, descanso para talheres, descansos para ferros, distintivos (exceto da classe 25), dobradiças, enfeites não de outras classes, engates, engrenagens (exceto partes de máquinas), envólucros, enxadas, enxadinhas, enxós, escareadores, escopros, esguichos, espalhadores de micróbio, espelhos metálicos, esporas, espremedores, espumadeiras, esticadores (ferramentas), escadeiras (ferramentas), estojos, estribos para montaria, extensões, facas, facões, fechaduras, fêchos, ferraduras, ferrolhos, linguetas, luvas não sendo de partes de máquinas, foices, fôlhas para fins diversos forados, fôrmas, formões, forquilhas, freios de animais, fresas, frigideiras, fruteiras, funis, furadores, furadores manuais, ganchos, garfos globos, goivas não de outras classes, grampos, grosas, jardineiras, jarras, jarros, ladrões para caixas de água, lamparinas, latões, latas, lavadões, lavatórios, letras de metal, levantadores não sendo máquinas, limas, limatões, limpa-nês metálicos, pinças não de outras classes, pinos não partes de máquinas, luvas para bombas d'água, maçanetas, macetes, machadinhas, malhos, mancal para rodas, mandris manivelas, mantelgueiras, marmitas, marretas, martelos, matrizes, molas não sendo partes

de máquinas, morsas, moinhos, núcleos para martelos, paliteiros, panelas, parafusos, pás, pedestais, pendentes, penduricalhos, peneiras, perfilados, perfuradores (ferramentas), pias, picadores, picaretas, picões, pilares, rôlos, rosários, roscas, pires, placas planas, podadeiras manuais, podões, poilas, pontas de paris, porcas, porta-chaves, porta-copos, porta-frios, porta-jarros, porta-jóias, porta-gelo, porta-pão, porta-toalhas, ponteiras, ponteiros de relógios, potes, pratos, pregos, protetores para calçados, puas, purificadores, queijeiras, quebra-nozes, raladores, ralos, raspadeiras, raspadeiras não de outras classes, rastelos, rebites, recipientes, regadores, redomas, reservatórios, retentores, retortas, roçadeiras, roldanas, tenazes, terçados, terminais, saca-pregos, sacarroilhas, saca-tachas, sachas, sacolas, saídas, saladeiras, saleiros, salvas, serras, serrotes, serviços de café, serviços de chá, sífoes, sinetas, sinos, sovelas, suportes, telas, tachos, talhadeiras, talhas, talheres, tambores, tampas, tanques, tapetes de metal, tarachas, tachas, telas de arame, terrinas, tesouras para costura, tesouras para jardineiros, tijelas, torneiras, torninhos, tórnos, torquesas, trados, tranças, tranquetas, travadeiras, travessas, trilhos, trinchantes, trincos, trocartes ou trocarter, tubos para encaamento, tubos para fins diversos, válvulas, urinóis, urnas, válvulas simples, vareis, varetas, vasadores, vasilhames, vasos, verrumas, virolas e xícaras

Nº 889.034



Requerente: Unisul Comércio e Importação Ltda.  
Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Para distinguir carnes em geral, linguças, lombos, mortadelas, paos, presuntos, salames, salsichas, surques atum, camarão, bacalhau, mariscos, condimentos, conservas alimentícias, massa de tomate, óleos comestíveis, sal, açúcar, mate, margarina, manteiga, cangica, arroz, mostarda, feijão, farinha, massas alimentícias, pimenta, vinagre, leite condensado, queijos, cremes, requeijão, baunilhas, geléias, frutas secas, cristalizadas e em caldas, rações para aves e animais

Nº 889.035



Requerente: Metalúrgica Nova Era Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 8

Artigos: Para distinguir extintores de incêndio

Nº 889.036

### BITINOL Ind. Brasileira

Requerente: Indústria, Comércio e Importação Fatec Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 2

Artigos: Substâncias e preparações químicas para serem usadas na agricultura, veterinária e para fins sanitários — adubos — baraticidas — carrapaticidas — desinfetantes — fertilizantes do solo — fungicidas — formicidas — germicidas — herbicidas — inseticidas líquidas ou sob outras formas — microbicidas — óleos para fins veterinários — raticidas — remédios — sabão desinfetantes — vacinas e unguentos

Nº 889.037

### PIAPÁ E CHINES Ind. Brasileira

Requerente: Arlindo Rodrigues dos Santos e Sílvia Aparecido Aquino  
Local: São Paulo  
Classe: 32

Artigos: Programas de rádio — televisão — shows artísticos — pseudônimos artísticos

Nº 889.038

### CIDADE ADEMAR Ind. Brasileira

Requerente: Pastelaria Cidade Ademar Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 41

Artigos: Pastéis — quibes — esfihas e empadas

Nº 889.039

### ROSEMAR Ind. Brasileira

Requerente: Padaria e Lanchonete Rosemar Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 41

Artigos: Substâncias alimentícias panificadas, notadamente: pães — biscoitos — bolachas — bolos — broas — doces e confeitos — pratos rápidos variados — lanches de todas as espécies — petiscos e petisqueiras — refeições em geral — pizzas e churrascos

Nº 889.040

### "W.M.F." Ind. Brasileira

Requerente: Ronit Comércio, Importação e Exportação Ltda.  
Local: São Paulo

Classe: 13

Artigos: Artigos de presentes e domésticos de prata e prata — bandejas — aparelhos de chá — aparelhos de jantar — faqueiros — sopeiras — cigarreiros — candelabros — bules — pratos — xícaras — jóias de prata ou imitação — bacias — pedestais — talhas — talheres — serviços de café — cubos — colheres — açucareiros — saladeiras — chaveiros — correntes de prata ou imitação — argolas de prata e medalhas de prata ou imitação

Classe: 8

Artigos: Máquinas para fazer café

Nº 889.041

### "FERCICAL" Ind. Brasileira

Requerente: Fercical — Materiais para Construção Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 16

Artigos: Argila preparada para construções — areia para construções — calhas de telhados — cimento comum — calhas — grades — esquadrias — estuques — frisos — azulejos para construções — argamassa para construções — lajes — lageotas — lambris — manilhas — mosaicos — tintas para construções — pisos — parquetes — pedregulhos para construções — janelas — portas — portões — muros — soleiras para portas — telhas — tijolos — tubos de uso exclusivo em construções — vigas para construções — pilstras de concreto e vitrines quando construções

Nº 889.042

### "COMCAF" Ind. Brasileira

Requerente: Comcaf — Comércio de Café Fronzoni Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 41  
Artigos: Café

Nº 889.043

### "COFRETES"

Requerente: Cofretes — Cobranças Rodoviárias Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 50  
Prestação de Serviços e Cobranças Rodoviárias

Nº 889.044

### "FOLHA MUNICIPALISTA" Ind. Brasileira

Requerente: Alvaro Abujamara  
Local: São Paulo  
Classe: 32  
Artigos: Todos os artigos da classe 32

Nº 889.045

### "MANUAL DO ENSINO PRIMÁRIO GLOBALIZADO"

Requerente: Editora e Encadernadora Formar Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 32  
Título

Nº 889.046

### "LIVRO DO ENSINO PRIMÁRIO GLOBALIZADO"

Requerente: Editora e Encadernadora Formar Ltda.  
Classe: 32  
Gêneros de negócios: Livros

Nº 889.047

**"FORMATÓGRAFO"  
Ind. Brasileira**

Requerente: Editora e Encadernadora Formar Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 32  
Artigos: Livros

Nº 889.048

**"FORMARTÓGRAFO"  
Ind. Brasileira**

Requerente: Editora e Encadernadora Formar Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 32  
Artigos: Livros

Nº 889.049

**A N G E L**

Requerente: Angel Turismo Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 50  
Turismo

Nº 889.050

**B U E N O S   A I R E S**

Requerente: Auto Mecânica Buenos Aires Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 50  
Prestação de Serviços de Auto-Mecânica

Nº 889.051

**"COFRETES COBRANÇAS  
GAS RODOVIARIAS"  
LTI**

Requerentes: Cofretes — Cobranças Rodoviárias Ltda.  
Local: São Paulo  
Nome de Empresa

Nº 889.052

**" F R O Z O N I "  
Ind. Brasileira**

Requerente: Comcaf — Comércio de Café Fronzoni Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 41  
Artigos: Café

Nº 889.053

**" S Ó P A L H A "  
Ind. Brasileira**

Requerente: Só Falha Comércio e Indústria de Embalagens Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 27  
Artigos: Embalagens de palha para revestimentos de garrafa — vidros e louças

Nº 889.054

**R A N T U R  
Ind. Brasileira**

Requerente: Benedicto Baptista Mendes

Local: São Paulo  
Classe: 50

Artigos: Serviços de excursões e de turismo em geral

Nº 889.055

**G R A N T U R  
Ind. Brasileira**

Requerente: Benedicto Baptista Mendes  
Local: São Paulo  
Classe: 50

Artigos: Serviços de excursões e de turismo em geral

Nº 889.056

**G R A N D E T U R I S M O  
Ind. Brasileira**

Requerente: Benedicto Baptista Mendes  
Local: São Paulo  
Classe: 50

Artigos: Serviços de excursões e de turismo em geral

Nº 889.057

**R U B I  
Ind. Brasileira**

Requerente: Gráfica Rubi Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 50

Artigos: Prestação de serviços de gráfica

Nº 889.058

**H E M I S U L M O T O R S  
Ind. Brasileira**

Requerente: Hemi Sul Motors Comércio de Veículos S.A.  
Local: São Paulo  
Classe: 21  
Artigos: Veículos

Nº 889.059

**"LANCHES CENTRO HISTÓRICO"  
IND. BRAS.**

Requerente: Lanches Centro Histórico Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 42

Artigos: Da classe: Aguardentes — anizes — aperitivos — bagaceiras — batidas — bebidas alcoólicas não medicinais — biteer — brandy — cachaca — cerveja — chopps — conhaques — fernet — genebra — gin — graspa — licores — quinados — rum — sucos alcoólicos — vinhos — vodka — whisky

Classe: 41

Artigos: Da Classe: Abacate — abacaxi — açúcar — alcaxofa — alface

— arroz — aspargo — assados — banana — batata — bolos — bolachas — bombons — café — camarão — cebola — chá — cevada — churrasco — confeitos — cremes — doces — enchovas — espinafre — ervilhas — feijão — feijoada — lagosta — linguica — massas alimenticias — miúdos de animais — ovos — sopas — pão — peixes — peixadas — salames — sal — sorvetes — sucos de frutas

Nº 889.060

**M A U Á  
G A S O - D I S E L  
Mauá - ( SP )**

Requerente: Retifica de Motores Mauá — Gaso-Diesel Ltda.

Local: São Paulo

Classes: 21 e 50

Título

Nº 889.061

**T R A N S L A B O R**

Requerente: Maria Perpétua da Cunha Mendes  
Local: São Paulo  
Classe: 50

Prestação de serviços: transportes em geral rápidos e pesados

Nº 889.062

**B E R V E L U  
Ind. Brasileira**

Requerente: Bervelu — Indústria e Comércio  
Local: São Paulo  
Classe: 50

Artigos: Serviços de purificação de metais — jóias — obras de ourives e metais preciosos

Nº 889.063

**T E R R O R I L U S T R A D O  
Ind. Brasileira**

Requerente: Edições O. Livreiro Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 32

Artigos: Uma revista

Nº 889.064

**T E R R O R M A G A Z I N E  
Ind. Brasileira**

Requerente: Edições O Livreiro Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 32

Artigos: Uma revista

Nº 889.065



Requerente: Social Tintas Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 16

Artigos: Para distinguir tintas para construções

Nº 889.066

**"INDARTEXTIL"  
Ind. Brasileira**

Requerente: Indartextil — Indústria e Comércio Artesanal Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 23

Artigos: Tecidos de algodão — tecidos de alpaca — aparas de tecidos — tecidos de amianto — tecidos de casimira — tecidos de caroiá — tecidos de crepe e cretone — tecidos de gorgorão — tecidos de linho — tecidos de malha — tecidos de jersey — tecidos de juta — linhagem — tecidos de nylon — tecidos de malha — muselina — tecidos de ramy — paco-paco — organdi — pano-couro — veludo — flanela — tecidos de cânhamo — cambraia — opala — panos em peças, para qualquer fim — tecidos de gase — fustão — tecidos de seda — tecidos de gabardine e retalhos de tecidos

Nº 889.067

**"LIDER-CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS"**

Requerente: Lider — Contabilidade e Assuntos Fiscais S.C.

Local: São Paulo

Classe: 33

Título

Nº 889.068

**" P R A I A N O "**

Requerente: Hotel Praiano Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 50

Artigos: Serviços de Hotel

Nº 889.069

**"MERCATOR INTERNATIONAL SALES"**

Requerente: Michel Jubran  
Local: São Paulo

Classe: 33

Título

Nº 889.070

**"MERCATOR INTERNATIONAL SALES"**

Requerente: Michel Jubran  
Local: São Paulo

Classe: 50

Artigos: Prestação de Serviços de Exportação

Nº 889.071

**" M O S T E I R O "  
Ind. Brasileira**

Requerente: Indústria de Sabonetes Monumento Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 46

Artigos: Sabão

Nº 889.072

**"CASA HERMINIO"**

Requerente: Barcellos & Cia. Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 16  
Título

Nº 889.073

**"AVANÇO"**  
Ind. Brasileira

Requerente: R. Cricca & Cia. Ltda.  
Local: São Paulo

Classe: 36

Artigos: Aventais — blusas — blusões — casacos — ceroulas — calças — cuecas — calças para senhoras e crianças — cueiros — camisas — camisetas — camisolas — baby-dolls — maillots — peignouirs — soutiens — jaquetas — japonas — gravatas — punhos — colarinhos — meias — cintas — ligas — lenços — luvas — toucas — avental — guarda-pós — cache-colls — combinações — saiotes — dominós — roupões — robe de chambre — calções — calças — esportes — camisas esportes e sociais — ponchos — pijamas — suspensórios — roupas feitas e roupas brancas de uso pessoal

Nº 889.074

**"BARABU"**  
Ind. Brasileira

Requerente: Confecções Barabu Ltda.  
Local: São Paulo

Classe: 36

Artigos: Abrigos quando vestuários — alvas — agasalhos — toucas — blusas — blusões — camisas — camisetas — camisolas — calças — calcinhas — baby-dolls — maillots — cache-coil — soutiens — combinações — saiotes — bermudas — ceroulas — cuecas — camisas sociais e esportes — dominós — ponchos — roupões — robe de chambre — paletós — jaquetas — japonas — luvas — ligas — cintas — cinturões — meias — peignouirs — pijamas — gravatas — punhos — colarinhos — casacos — uniformes, e roupas brancas de uso pessoal — vestidos e saias

Nº 889.075

**"LOUCRIS"**  
Ind. Brasileira

Requerente: Criações-e Modas Loucris Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 36

Artigos: Aventais — blusas — blusões — casacos — ceroulas — calas — cuecas — calas para senhoras e crianças — cueiros — camisas — camisetas — camisolas — baby-dolls — maillots — peignouirs — soutiens — jaquetas — japonas — gravatas — punhos — luvas — toucas — avental — guarda-pós — cache-colls — combinações — saiotes — dominós — roupões — robe de chambre — calções — calças esportes — camisas esportes e sociais — ponchos — pijamas — suspensórios — roupas feitas e roupas brancas de uso pessoal

Nº 889.076

**"FARMÁCIA TUPI — NAMBA"**

Requerente: Farmácia Tupnamba Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 3

Título

Nº 889.077

**ADAMS & PORTER**

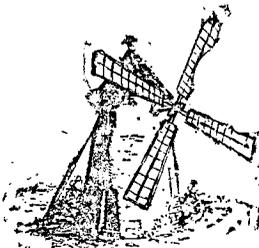
Requerente: "Adams & Porter" Sociedade Civil de Corretagem de Seguros Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 50

Artigos: Como marca de serviço, de acordo com o artigo 74 do C.P.I., a ser usada pela requerente em seu ramo de seguros em geral

Nº 889.078



**Moinká Rosanova**  
Indústria e Comércio

Requerente: Paulo Afonso Antunes Júnior

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Fubá — farinha de trigo — farinhas alimentícias — massas alimentícias — sal — flocos — essências alimentícias — fermento — feijão — arroz — cereais — açúcar

Nº 889.079

**sanetec**

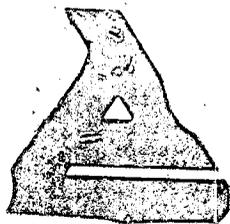
Requerente: Sanatec — Comércio e Engenharia de Saneamento Técnico Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 16

Artigos: Para distinguir e proteger: Cimento — Caixilhos — Cal — Estacas — Estuque — Grades — Janelas — Ladrilhos — Lajes — Manilhas — Pisos — Portas — Portões — Soleiras para portas — Tacos — Tanques de cimento — Telhas — Tijolo — Persianas — Venezianas — Vitrês

Nº 889.080



Requerente: Farid Auada

Local: São Paulo

Classes: 1 e 4

Sinal de Propaganda

Nº 889.081

**ULTRAFILTRO**  
Ind. Brasileira

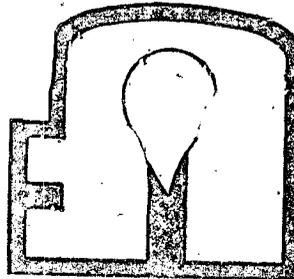
Requerente: Farid Auada

Local: São Paulo

Classe: 1

Artigos: Para distinguir e proteger substâncias e preparações químicas usadas no tratamento de água: — absorventes químicos — acetificados — químicos — álcalis químicos — alcalinos químicos — amoníaco — ativadores químicos — azoto — azul — bicarbonatos — cloro — calcimina — cálcio — carbonato — catalisadores — cáusticos químicos — carbonato de cálcio — cloridratos — cloro — cloro — dissolventes químicos — dissolvente químico — fluoreto — fluossilicato de sódio — fosfitos — hiposulfato — hipoclorite de sódio — sulfato de alumínio — sulfato de cobre — hidroxietileno — nitrato — oxigênio

Nº 889.082



Requerente: Farid Auada

Local: São Paulo

Classes: 1 e 4

Sinal de Propaganda

Nº 889.083



Requerente: Andrade de Almeida & Cia. Ltda.

Local: Paraná

Classe: 11

Aplicação: Para distinguir artigos da classe marca Júpiter

Nº 889.084



Requerente: Andrade de Almeida & Cia. Ltda.

Local: Paraná

Classe: 33

Título

Nº 889.085

**CENTER LAW**

Requerente: Center Law Ltda. S/C

Local: São Paulo

Classe: 50

Artigos: Acessoramento Jurídico fiscal contábil, e Orientação Técnico Eletrônica

Nº 889.086

**CONTEX**

Requerente: Contex — Organização Contábil Ltda. S/C

Local: São Paulo

Classe: 50

Artigos: serviços de contabilidade

Nº 889.087

**ALAZÃO**  
Ind. Brasileira

Requerente: Bar e Lanches Alazão Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 42

Artigos: aguardente — aperitivos — aniz — bitter — brandy — conhaque — cervejas — fernet — genebra — gin — licores — frutas com álcool — vinhos — vermouths — vinhos espumantes — vinhos quinados — vodka whisky

Nº 889.088

**NITTO**  
Ind. Brasileira

Requerente: Malhas Nitto Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 36

Artigos: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral inclusive calçados: agasalhos — blusas — calças — casacos — camisas — capas — chales — chapéus — casacos de pele — gravatas — jogos de lingerie — luvas — lenços — meias — penhoar — pullover — quimonos — robe de chambre — saias — shorts — estolas — taier — vestidos

Nº 889.089

**"SECOSAL"**  
Ind. Brasileira

Requerente: Cerealista Secosal Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Produtos alimentícios em geral, notadamente, alimento enlatados — frios e defumados — conservas alimentícias enlatadas — óleo comestíveis — sal — cereais em geral

Nº 889.090

**DOPIAL**  
Ind. Brasileira

Requerente: Dorian Jesus Pavão da Costa

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Café — farinha de milho — fubá — quirera — ração — canjica — banha — milho de pipoca — óleo comestível

Nº 889.091

**REPRISE**  
RESENHA DAS  
NOTÍCIAS DO DIA

Requerente: Lélío Raphanem  
Local: Guanabara  
Classe: 50  
Atividade: Resenha das Principais Notícias do Dia, publicadas nos matutinos

Nº 889.092

**CLAIROI**

Requerente: Clairol Incorporated  
Local: Estados Unidos da América  
Classe: 48  
Artigos: Perucas — topetes — cabeleiras — madeixas de cabelo — cachos de cabelo e tranças de cabelo

Nº 889.093

**KINDNESS**

Requerente: Clairol Incorporated  
Local: Estados Unidos da América  
Classe: 48  
Artigos: Aparelhos elétricos para encrespar cabelos

Nº 889.094

**CLAIRESSE**

Requerente: Clairol Incorporated  
Local: Estados Unidos da América  
Classe 48

Artigos:

- (1) Aguas de todos os tipos para uso de toucador, exceto as medicinais;
- (2) Óleos de todos os tipos para uso de toucador, exceto os medicinais;
- (3) Preparados de todos os tipos para o cabelo, exceto os medicinais;
- (4) Preparados de toucador de todos os tipos para o rosto e corpo, exceto os medicinais;
- (5) Preparados de todos os tipos para o asseio de qualquer parte do corpo;
- (6) Preparados de todos os tipos para as unhas, exceto os medicinais;
- (7) Perfumes de todos os tipos para uso de toucador;
- (8) Preparados de todos os tipos para o asseio dos dentes;
- (9) Preparados de todos os tipos para a pele, exceto os medicinais;
- (10) Preparados de todos os tipos para uso ao fazer a barba;
- (11) Desodorantes de todos os tipos para uso de toucador;
- (12) Pincéis de todos os tipos para uso de toucador;
- (13) Lápis de todos os tipos para uso de toucador;
- (13) Lápis de todos os tipos para uso de toucador;
- (14) Depilatórios de todos os tipos para uso de toucador;
- (15) Preparados de todos os tipos para uso ao tomar banho;
- (16) Esponjas para toilete;
- (17) Escovas para os dentes;
- (18) Escovas para as unhas;
- (19) Escovas para o cabelo;
- (20) Escovas para a roupa;
- (21) Perucas, topetes, cabeleiras, madeixas de cabelo, cachos de cabelo e tranças de cabelo;
- (22) Aparelhos elétricos para encrespar cabelos.

Nº 889.095

**BENCHMARK**

Requerente: Joseph E. Seagram & Sons, Inc.  
Local: Estados Unidos da América  
Classe 42  
Artigos: Bebidas alcoólicas e fermentadas, não medicinais, especialmente vinhos, brandy, uisque, licores, cervejas e "afes" (cervejas não aromatizadas com lúpulo).

Nº 889.096

**The Dillon's**

Requerente: Fernando Villar Dillon  
Local: Guanabara  
Classes: 33 e 50  
Atividade: Conjunto musical

Nº 889.097

**ENGENHARIA  
PETROQUÍMICA**

Requerente: Muriel Rossi Carril  
Local: São Paulo  
Classe 32  
Artigos: Para distinguir publicações impressas: Alburns impressos, almanaques, anuários, apostilas, boletins, crônicas impressas, calendários, catálogos, dicionários, enciclopédias, folhetos, folhinhas, histórias impressas, jornais, livros impressos, músicas impressas, programas de rádio, televisão, prosas impressas, roteiros impressos, revistas.

Nº 889.098

**LANIFÍCIO GANUT  
S.A.**

Requerente: Lanifício Ganut S. A.  
Local: São Paulo  
Nome de Empresa

Nº 889.099



Requerente: Dacnar Indústria e Comércio de Roupas Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe 36

Artigos: Para distinguir artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, anáguas, blusas, botas, blusões, boinas, bonés, cartolas, casaca, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, calças de senhoras e de crianças, calções, camisas, calças, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, casacos, echarpes, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, penhoar, pullover, pelerinas, ponches, polainas, pijamas, punhas, perneiras, robe de chambre, roupão, sobretudos, saias, suspensórios, saídas de banho, sweater, shorts, stolas, soutiens, slacks, taier, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Nº 889.100

**CREDI ELITE**  
Indústria Brasileira

Requerente: Gecei Buchman e Filho  
Local: São Paulo  
Classe 23

Artigos: Para distinguir tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapacáries e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caracá, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, poliéster, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro, tecidos sintéticos de fios acrílicos e veludos.

Classe 36

Artigos: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, abrigos de peles, aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadores, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacos, casacação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, camisas, calça meia, camisetas, calças, camisolas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, dominôs, echarpes, farda para militares e colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pegas, pullover, pelerinas, ponches, polainas, pijamas, guarda-pó, punhos, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, saias, suspensórios, saídas de banho, sweater, shorts, sungas, stolas, soutiens, slacks, toucas, taier, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Nº 889.101

**Café Goianésia**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Nilson Pereira de Souza  
Local: Goiás  
Classe 41  
Artigos: Café em grão, torrado e moído.

Nº 889.102

**CAFÉ EDILENE**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Mauro Pimenta Borges  
Local: Goiás  
Classe 41  
Artigos: Café em grão, torrado moído.

Nº 889.103

**CAFÉ SANTA HELENA**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: João Geraldo Filho  
Local: Goiás  
Classe 41  
Artigos: Café em grão, torrado moído.

Nº 889.104

**CAFÉ LILA**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Benedito de Souza Caldas  
Local: Goiás  
Classe 41  
Artigos: Café em grão, torrado moído.

Nº 889.105

**Noristerat**

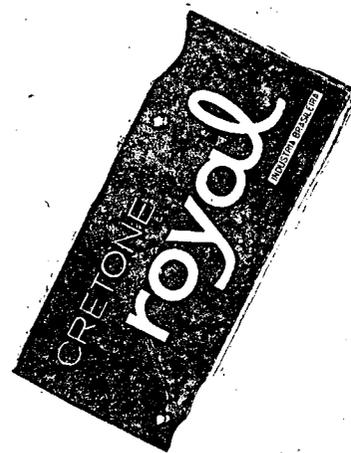
Requerente: Cöberng Aktiengesellschaft  
Local: Berlin e Bergkamen, República Federal Alemã  
Classe 3  
Artigos: Um preparado hormonal rápido

Nº 889.106

**Ceolat**

Requerente: Kali-Chemie Aktiengesellschaft  
Local: Hannover, República Federal Alemã  
Classe 3  
Artigos: Um preparado farmacêutico indicado no tratamento de meteorismo.

Nº 889.107



Requerente: Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A.  
Local: São Paulo  
Classe 23  
Artigos: Cretone.

Nº 889.108

**Cretone Crinter**  
Indústria Brasileira

Requerente: Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A.  
Local: São Paulo  
Classe 23  
Artigos: Cretone.

Nº 889.104

**Cretone Alfa****Indústria Brasileira**

Requerente: Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A.  
Local: São Paulo  
Classe 23  
Artigos: Cretone.

Nº 889.110

**Cretone Beta****Indústria Brasileira**

Requerente: Fábrica de Tecidos Tatuapé S. A.  
Local: São Paulo  
Classe 23  
Artigos: Cretone.

Nº 889.111

**HARMOGEN**

Requerente: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe 3  
Artigos: Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia.

Nº 889.112

**«Supertex» -****INDUSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Supertex Indústria de Artefatos de Cimento e Amianto Limitada.

Local: São Paulo

Assinalar: Cimento comum, caixas de cimento, pedras, pedregulhos, marmores, imitações de mármore para construção, mármore preparado para construção, tubos de concreto, pedregulhos preparados para construção, alcatroados para construção, argila preparada para construção, argamassas para construção, azulejos para construção, balaustres de construção, batentes para construção, colunas para construção, chapas para construção, cornijas de concreto, cre para construções, divisões pré-fabricadas, drenos para construção, edificações pré-fabricadas, esquadrias, estacas preparadas para construções, estruturas para construções, blocos para construções, blocos para pavimentação, calhas de telhado, cimento comum, cabros preparados para construções, caixas de cimento, caixilhos, cal para construções, chaminés de concreto, mosaicos, papel para forrar casa, paredes divisórias, inclusive para escritórios, parquetes, peças ornamentais de cimento, ou gesso para tetos e paredes, exceto de classe 25; estuques, forros, prisos, guichets, grades, imitações de mármore para construção, impermeabilizadores de argamassas, janelas, ladrilho, lajotas, laes, lambrus, lamelas, lixeiras para construções, luvas de junções para construções, manilhas, mármore preparado para construções, massas para parede, pedregulhos preparados para construções, plastras de concreto, pl-

as, placas para uso em pavimentação, pedras preparadas para construções, portas, portões, prateleiras para construções, produtos betuminosos para construções, produtos de base asfáltica, soleiras para portas, tacos, tanques de cimento, telhas, tijolos, tintas para paredes, muros, portas e janelas, tubos de concreto, tubos de uso exclusivo em construções, tubos de ventilação de edifícios, venezianas, vingarmentos preparados para construção, vigas preparadas para construções, vitrinas quando construções e vitros, da classe 16

Nº 889.113

**GUARALDO****INDUSTRIA BRASILEIRA**

Requerente: Segundo Guaraldo & Filhos

Local: São Paulo

Assinalar: Calçados para homens, senhoras e crianças, da classe 36

Nº 889.114

**"TONINHO"****Indústria Brasileira**

Requerente: Antonio Francisco Escobar Romero  
Local: São Paulo

Distinguir: Artigos de toucador e perfumarias em geral: Escovas para cabelos, esmaltes para unhas, água exiguada para o cabelo, acetona - a. oníaco, aparelhos para barbear, aparelhos para para ondulação permanente, almiscar, água de beleza, água facial, água de lavanda, água de colônia, arminhos, água de quina, água de rosa, água de alfazema, amônia perfumada, líquida, em pó, em pedras para banho, alicates para tons, cosméticos para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes, base de pó de arroz, crayons, cremes para a pele, carmins, cílios postiços, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em trociscos e em pílulas, cremes para barbear, cremes dental, depilatórios, desodorantes, dissolventes, essências, extratos, estojos de perfumes, esponjas para pó, esmaltes para unhas, estojos para unhas, fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes, fitelas para o cabelo, glicerina perfumada para uso de toucador, grampões para o cabelo, geléias de petróleo perfumada, lápis para maquiagem, loções, líquidos dentífricos em pasta, em creme, em elixir e em pó, líquido para ondulação permanente, lixas para unhas, laquê, luvas e toucas para banho, pastas e pós para dentes, óleos para o cabelo, onduladores para cabelos, perfumes, petróleos para uso de toucador, pastas e pós para unhas, papéis perfumados, carninaços e com pó de arroz, pentes, pomadas perfumadas para o embelezamento da cutis, pon-pons, pó de arroz, pastas dentífricas, porta-pó de arroz, porta-perfumes, rouges, rédes para o cabelo, papel facial, papéis para limpeza da pele, pincéis para uso de toucador, pingas, perucas, sacheta, champoos em pó, líquido e sólido, talcos perfumados, tinturas para o cabelo, tijolos para unhas, vernizes, para unhas, vinagres aromáticos, carminosos, vaporizadores, trizador de cabelo, tubos para enrolar o cabelo, navalhas e lâminas para barbear, secadores para cabelo, sequeiras, pedras-pomes, da classe 48

Nº 889.115

**RIGOLETTO**

Requerente: Antônio Dragone  
Local: São Paulo

Assinalar: Reportagens fotográficas, revelações fotográficas, foto-studio, foto-artístico, fotocópias, revelação de filmes coloridos e reproduções multítipos, da classe 50

Nº 889.116



INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Defensivos Agrícolas Eletrex - Indústria, Comércio e Importação Ltda.

Local: São Paulo

Assinalar: Formicida, inseticida, adubos, baraticidas, carropaticidas, fertilizantes dosolo, fungicidas, germicidas e microbicidas, da classe 2

Nº 889.117

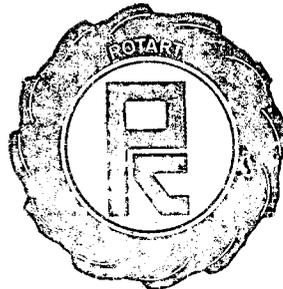
**Defensivos Agrícolas ELETREX****Indústria, Comércio e Importação Ltda.**

Requerente: Defensivos Agrícolas Eletrex - Indústria, Comércio e Importação Ltda.

Local: São Paulo

Nome de empresa

Nº 889.118



INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Paulo Osakabe  
Local: São Paulo

Assinalar: Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura a saber: Arados, facas para máquinas agrícolas, grades de discos ou dentes, lancha-chamas, máquinas de irrigação, máquinas de cortar raízes, máquinas para sorrifar desinfetantes, máquinas, máquinas adubadeiras, máquinas de amassar a terra, máquinas de empilhadores, combinados, máquinas arrancadores de tocos, máquinas ensilhadeiras, máquinas cultivadoras, máquinas ceifadeiras, máquinas escarificadoras, máquinas semeadeiras, polvilhadeiras, máquinas cavadeiras, máquinas carpiçadeiras, máquinas espalhadeiras de terras, máquinas pulverizadoras, máquinas niveladoras agrícolas, máquinas roçadeiras, máquinas de irrigação, máquinas de matar insetos, motorizados, rolos compressores para esfarelar a terra, tratores agrícolas, tratores a serem usados em trabalhos de fazendas, da classe 7.

Nº 889.119



Requerente: Paulo Osakabe  
Local: São Paulo

Assinalar: Prestação de serviços relacionados com a fabricação, manutenção, distribuição, conservação, transportes, manipulação de artigos e produtos afins com o ramo de indústria e comércio metalúrgico, máquinas e implementos agrícolas. Assistência técnica. Importação e exportação, da classe 50

Nº 889.120



Requerente: Marpe Agro Diesel Limitada

Local: São Paulo

Assinalar: Prestação de serviços relacionados com a fabricação, conservação, manutenção, transportes, distribuição e manipulação de artigos e produtos afins com o ramo metalúrgico em geral, assistência técnica. Importação e exportação da classe 20

Nº 889.121

**"EPRAM"**

Requerente: Marpe Agro Diesel Limitada

Local: São Paulo

Assinalar: Prestação de serviços relacionados com a fabricação, conservação, manutenção, transportes, distribuição e manipulação de artigos e produtos afins com o ramo metalúrgico em geral. Assistência técnica. Importação e exportação, da classe 50

Nº 889.122/123



INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: "Atlantida" Indústria Metalúrgica Ltda.

Local: São Paulo

Assinalar: Combustores de gás, carregadores pneumáticos, escanfandro autônomos, estabilizadores de pressão, extintores de incêndio, farolete faróis, indicadores de pressão, lanternas, medidores de pressão e óculos, da classe 8

Assinalar: Arpoadores para peso escanfandros-autônomos, escanfandro miniaturas, escanfandros para peso submarina, espingardas para espor tes sub-aquáticos, máscaras de natação, nadadeiras, óculos de nataçã planadores usados em praia (surf) e óculos da classe 49

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: NCr\$ 0,16